SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 27 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 1949

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº. 001 /2017 – RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLAGAÇÃO.

A presente ERRATA é ora levado a efeito para retificar parcialmente o DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, referente ao Pregão Presencial nº. 001/2017, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, dia 26/09/2017, Edição1948, alterando-se sua redação na forma a seguir:

1. ONDE SE LÊ:

I — ADJUDICAR à empresa **E L PARENTE EIRELI - ME**, com sede na Rua Marques de Vila Real da Praia Grande, nº. 7, Quadra C2, Lote 05, Sala 05, bairro Flores – Manaus/AM, CEP 69058-100, inscrita no CNPJ nº. 11.977.284/0001-97, **os ITENS DE 01 a 08** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 942.096,00 (novecentos e quarenta e dois mil e noventa e seis reais);**

LEIA-SE:

I — ADJUDICAR à empresa **E L PARENTE EIRELI - ME**, com sede na Rua Marques de Vila Real da Praia Grande, nº. 7, Quadra C2, Lote 05, Sala 05, bairro Flores – Manaus/AM, CEP 69058-100, inscrita no CNPJ nº. 11.977.284/0001-97, **os ITENS DE 01 a 08** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 1.278.776,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil e setecentos e setenta e seis reais);**

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, em 26 de setembro de 2017.

ADALBERTO BRILHANTE DE LIMA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:868B524A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº. 002 /2017 – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017-CML/PMA.

A presente ERRATA é ora levado a efeito para retificar parcialmente o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017-CML/PMA, referente ao Pregão Presencial nº. 001/2017, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, dia 26/09/2017, Edição1948, alterando-se sua redação na forma a seguir:

1. ONDE SE LÊ:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
2	50	UND	Ar Condicionado tipo Split de 12.000 btus: Acionamento Eletrônico; Timer Sim; Cor Branco; Tensão 220V; Controle Remoto; Nível econômico Classe A; Compressor Rotativo; Capacidade térmica 12.000 BTUS; Gabinete Plástico; Saída do ar; Superior Exaustão do ar Sim. Garantia de 01 ANO	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 1.808,80
3	50	UND	Ar Condicionado tipo Split de 18.000 btus: Acionamento Eletrônico; Timer Sim; Cor Branco; Tensão 220V; Controle Remoto; Nível econômico Classe A; Compressor Rotativo; Capacidade térmica 18.000 BTUS; Gabinete Plástico; Saída do ar; Superior Exaustão do ar Sim. Garantia de 01 ANO	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 2.112,80
4	50	UND	Ar Condicionado tipo Split de 24.000 btus: Acionamento Eletrônico; Timer Sim; Cor Branco; Tensão 220V; Controle Remoto; Nível econômico Classe A; Compressor Rotativo; Capacidade térmica 24.000 BTUS; Gabinete Plástico; Saída do ar; Superior Exaustão do ar Sim. Garantia de 01 ANO	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 2.812,00

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LEIA-SE:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
2	100	UND	Ar Condicionado tipo Split de 12.000 btus: Acionamento Eletrônico; Timer Sim; Cor Branco; Tensão 220V; Controle Remoto; Nível econômico Classe A; Compressor Rotativo; Capacidade térmica 12.000 BTUS; Gabinete Plástico; Saída do ar; Superior Exaustão do ar Sim. Garantia de 01 ANO	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 1.808,80
3	100	UND	Ar Condicionado tipo Split de 18.000 btus: Acionamento Eletrônico; Timer Sim; Cor Branco; Tensão 220V; Controle Remoto; Nível econômico Classe A; Compressor Rotativo; Capacidade térmica 18.000 BTUS; Gabinete Plástico; Saída do ar; Superior Exaustão do ar Sim. Garantia de 01 ANO	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 2.112,80
4	100	UND	Ar Condicionado tipo Split de 24.000 btus: Acionamento Eletrônico; Timer Sim; Cor Branco; Tensão 220V; Controle Remoto; Nível econômico Classe A; Compressor Rotativo; Capacidade térmica 24.000 BTUS; Gabinete Plástico; Saída do ar; Superior Exaustão do ar Sim. Garantia de 01 ANO	E L PARENTE EIRELI - ME	R$ 2.812,00

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, em 26 de setembro de 2017.

ADALBERTO BRILHANTE DE LIMA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:184C9CCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 – CML/ALVARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvarães torna pública a abertura do Pregão Presencial nº. 004/2017-CML/ALVARÃES, no dia 06 de Outubro de 2017, às 09:00h objetivando a **"Prestação de serviços de assessoria contábil, por meio da realização de Pregão Presencial"**.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Alvarães no período de 27/09/2017 a 05/10/2017, localizada na Praça da Liberdade, nº. 329, bairro Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Alvarães/AM, 25 de Setembro de 2017.

ADALBERTO BRILHANTE DE LIMA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:14FAF291

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.063/2017-GP/PMA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia o(a) Sr.(a) HELOENY CRISTINA COSTA DA SILVA para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO I – AD4, e dá outras Providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **HELOENY CRISTINA COSTA DA SILVA,** para o cargo de provimento em Comissão, de Assessor Técnico I – AD4.

Art. 2° - Este Decreto retroage seus efeitos a partir dia 1 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 14 de setembro de 2017.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de setembro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:2B3400E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.064/2017-GP/PMA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. FRANKS RABELO PESSOA *da função de* Chefe do Setor de Manutenção, Controle e Almoxarifado – Código FG2 *e, dá outras providências.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - A EXONERAÇÃO do Sr. **FRANKS RABELO PESSOA** da função de **Chefe do Setor de Manutenção, Controle e Almoxarifado – Código FG2**.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial tornando nulo o Decreto nº 1.014/2017-GP/PMA, em 01 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 14 de setembro de 2017.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de setembro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:D586226B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, e;
HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 096/2017-PMA, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 021/2017-CPL
OBJETO: Eventual Aquisição de Medicamentos, Correlatos e Insumos Odontológicos através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde na Administração Pública do Município de Anamã/AM, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo n° 096/2017-PMA.
ADJUDICAR à **NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.706.732/0001-02, com o valor total para o Lote I e de R$ 466.633,00 (Quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais), para o Lote II e de R$ 43.912,69 (Quarenta e três mil novecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), para o Lote III e de R$ 155.265,18 (Cento e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), para o Lote IV e de R$ 1.425.463,26 (Um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), para o Lote V e de R$ 279.250,80 (Duzentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos), para o Lote VI e de R$ 75.193,05 (Setenta e cinco mil cento e noventa e três reais e cinco centavos), para o Lote VII e de R$ 129.156,32 (Cento e vinte e nove mil cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos), para o Lote VIII e de R$ 125.701,62 (Cento e vinte e cinco mil setecentos e um reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor Total dos Lotes em R$ 2.700.575,92 (Dois milhões setecentos mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício para a execução constante do objeto do presente instrumento.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Anamã/AM, em 19 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:0C72849A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2017-PMA
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017-CPL

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2017.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ e empresa **NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.706.732/0001-02.
OBJETO: Eventual Aquisição de Medicamentos, Correlatos e Insumos Odontológicos através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde na Administração Pública do Município de Anamã/AM, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo n° 096/2017-PMA.
VALOR GLOBAL: com o valor total para o Lote I e de R$ 466.633,00 (Quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais), para o Lote II e de R$ 43.912,69 (Quarenta e três mil novecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), para o Lote III e de R$ 155.265,18 (Cento e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), para o Lote IV e de R$ 1.425.463,26 (Um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), para o Lote V e de R$ 279.250,80 (Duzentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos), para o Lote VI e de R$ 75.193,05 (Setenta e cinco mil cento e noventa e três reais e cinco centavos), para o Lote VII e de R$ 129.156,32 (Cento e vinte e nove mil cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos), para o Lote VIII e de R$ 125.701,62 (Cento e vinte e cinco mil setecentos e um reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor Total dos Lotes em R$ 2.700.575,92 (Dois milhões setecentos mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício para a execução constante do objeto do presente instrumento.
VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2017 a 24 de setembro de 2018.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Anamã/AM, 22 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:ECED7467

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE ATO DE REVOGAÇÃO N.º 006/2017

TORNAR SEM EFEITO: A publicação feita no D.O. dos Municípios no dia 25 de Setembro de 2017, referente a **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 152, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**, QUE DESIGNA O SENHOR **REMYSSON SILVA DE CARVALHO** CARGO: **ENFERMEIRO**, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM MANAUS/AM, NO PERÍODO DE 24 A 30 DE SETEMBRO DE 2017.

Atalaia do Norte/AM, 26 de Setembro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:FB9079D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 007/2017/GP-CMB.

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador ORLEN OLIVEIRA PICANÇO, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, a necessidade imperiosa desta Unidade Administrativa da constante aquisição de bens e serviços à gestão de suas finalidades institucionais, no implemento das mais variadas ações administrativas;
Considerando, o disposto no, inciso XVI, do art. 6º; inciso III, do art. 38, e art. 51, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 10, da Lei Municipal nº 233/2014.

R E S O L V E:
Art. 1º - Criar, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, composta por três funcionários do Quadro de Pessoal Permanente desta Casa.
Art. 2º - Nomear, os membros da Comissão criada no artigo anterior, conforme os cargos infra:

• RAIMUNDO NONATO PICANÇO MARROQUE, como Presidente.
• TIENE CASTRO DA COSTA, Secretário.
• ELIEZER PEREIRA NUNES, Membro.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação, a execução e coordenação das atividades e procedimentos relacionados às licitações, compreendendo:
Recebimento, autuação e numeração dos processos e procedimentos administrativos;
exame, análise e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;
elaborar atas circunstanciadas de todos os atos ocorridos nas reuniões da Comissão;
requerer assessoria técnica e especializada em assuntos pertinentes ao procedimento licitatório para fundamentar as decisões da Comissão;
emitir relatório final e resultado referente ao certame;
exercer outras atividades correlacionadas aos procedimentos licitatório;
Observar as normas legais pertinentes ao processo licitatório, notadamente da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.
Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação ora constituída, será de um ano, vedada a nomeação da totalidade de seus membros para a Comissão do período subsequente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017).

VEREADOR ORLEN OLIVEIRA PICANÇO
Presidente
Câmara Municipal de Beruri-AM.

Ciente:

RAIMUNDO NONATO PICANÇO MARROQUE
Presidente
CPL

TIENE CASTRO DA COSTA
Secretário
CPL

ELIEZER PEREIRA NUNES
Membro
CPL

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:FDB8C3CB

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 060/2017-CMB.

Exonera do Cargo do Chefe do Departamentode da Camara Municipal de Beruri e dá outras providencias.

O Vereador **ORLEN OLIVEIRA PICANÇO**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado doAmazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 16, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas.

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR**, o Servidor **RAIMUNDO NONATO PICANÇO MARROQUE,** do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMONIO**, da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se. Públique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, aos 02 (dois) dias mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezesete).

VEREADOR ORLEN OLIVEIRA PICANÇO
Presidente
Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:68B5B38B

CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI
PORTARIA Nº 061/2017-CMB.

Exonera o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providencias.

O Vereador **ORLEN OLIVEIRA PICANÇO**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado doAmazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 16, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas.

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR**, o Servidor RAIMUNDO NONATO PICANÇO MARROQUE, do cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se. Públique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, aos 02 (dois) dias mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezesete).

VEREADOR ORLEN OLIVEIRA PICANÇO
Presidente
Câmara Municipal de Beruri

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:8EC5720C

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMB.	
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS	
ORGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI**	DATA 26/09/2017
AVISO DE SUSPENSÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017	
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que está **SUSPENSO,** para adequações no Termo de Referência, o PREGÃO PRESENCIAL n° 033/2017.	
OBJETO: Contratação de Serviços Médicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Beruri. **DATA E HORÁRIO**: 03 de outubro de 2017, às 08:30hs.	
Será publicado Aviso de Licitação, estabelecendo novo prazo para abertura do certame, obedecendo às exigências legais.	
Beruri/AM, 26 de setembro de 2017.	
JOÃO BATISTA LIMA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB	
PUBLICADO O PRESENTE AVISO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto da Lei Orgânica do Município de Beruri.	
Beruri-AM, 26 de setembro de 2017.	
Nº DA PUBLICAÇÃO	ATENDENTE

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:76F371DF

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMB.	
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS	
ORGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI**	DATA 26/09/2017
AVISO DE SUSPENSÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017	
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que está **SUSPENSO,** para adequações no Termo de Referência, o PREGÃO PRESENCIAL n° 031/2017.	
OBJETO: Registro de Preços para eventual Locação de Barco, para atender as Secretarias da Administração Municipal, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. **DATA E HORÁRIO**: 02 de outubro de 2017, as 14:00hs.	
Será publicado Aviso de Licitação, estabelecendo novo prazo para abertura do certame, obedecendo às exigências legais.	
Beruri/AM, 26 de setembro de 2017.	
JOÃO BATISTA LIMA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB	
PUBLICADO O PRESENTE AVISO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto da Lei Orgânica do Município de Beruri.	
Beruri-AM, 26 de setembro de 2017.	
Nº DA PUBLICAÇÃO	ATENDENTE

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:5087E7BE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 125 /2017 – GPMB.

Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor ocupante de cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **– EXONERAR**, o servidor **KALEIDY CASTRO MADY**, do cargo de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde - FMS, da Símbolo CC2, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, a contar de 26/09/2017.
Art. 2º **– EXONERAR**, o servidor **CELSO DE SOUZA CABRAL**, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Símbolo CC2, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, a contar de 26/09/2017.
Art. 3º – **NOMEAR,** o Senhor **KALEIDY CASTRO MADY**, para o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Símbolo CC2, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, a contar de 26/09/2017.
Art. 4º – **NOMEAR,** o Senhor **CELSO DE SOUZA CABRAL**, para o cargo de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde - FMS, da Símbolo CC2, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, a contar de 26/09/2017.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:2B2EDEC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 405-A/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA do âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Atendimento ao Cidadão e Empreendedorismo a Srª. MARIA TAISA DO NASCIMENTO PUSSI, do cargo em comissão de GERENTE ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se,
cientifique-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de setembro de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:F4E49D63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 405-B/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS do âmbito da Secretaria Municipal Saúde, os servidores abaixo relacionados, do cargo em comissão de que especifica, , até ulterior deliberação.

Dannys Paulo Silva de Souza	Assessor Especial de Saúde
Patricia Teixeira Celestino	Assessor Especial de Saúde
Maria Rosiane Silva Souza	Assessor Especial de Saúde
Ronan de Avilar Mustafa	Assessor Especial de Saúde
Julia Cristine Gomes da Silva	Assessor Especial de Saúde
Catherine Martins de Souza	Assessor Especial de Saúde
Cristiane Bertoldo	Assessor Especial de Saúde
Nidia Vieira Arce	Assessor Especial de Saúde
Lucineide de Lima Oliveira	Assessor Especial de Saúde
Jefferson de Araujo Dantas	Assessor Especial de Saúde
Gessica Adriane Souza da Silva	Assessor Especial de Saúde
Simone da Silva Cruz	Assessor Especial de Saúde
Zenayra da Mota Pinheiro	Assessor Especial de Saúde
Kellen Mervania Veras do Nascimento	Assessor Especial de Saúde
Taisa de Oliveira Onofre	Assessor Especial de Saúde
Edmo da Silva Carneiro	Assessor Especial de Saúde
Sumaia Belo Camurca	Assessor Especial de Saúde
Daisy da Silva Lopes	Assessor Especial de Saúde
Danila de Avilar Carvalho	Assessor Especial de Saúde
Jaqueline Ferreira de Souza	Assessor Especial de Saúde

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se,
cientifique-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 01 de setembro de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:7CCA3B09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 410/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA do âmbito da Secretaria Municipal de Administração a Srª. **RAIMUNDA SILVA DE MATOS**, do Cargo de Assessor V, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se,
cientifique-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 26 de setembro de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:316DA4D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017–CPL/PMB

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, Borba, AM, CEP 69.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 035/17-GPMB, de 05.07.17, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017–CPL/PMB, no dia 06 de novembro de 2017, às 09h00min, objetivando a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE BORBA, ÁREA DE 1.103.000,26 HA, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE BIOMASSA**.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba, no período de 27/09/17 a 06/11/17, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000 – Borba/AM, de segunda à sexta-feira, de 08h:00min às 13h:00min e o valor de reprodução é de R$ 100,00 (cem reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 26 de setembro de 2017.

JOARLY JÚNIOR PANTOJA DE SOUZA
Presidente da CPL
Port. nº 035/17-GPMB, de 05.07.17

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:81BAC39E

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015-PMB

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2015-PMB; OBJETO DO CONTRATO: Reforma do Estádio de Futebol na sede do município de Borba/AM; PARTES: Município de Borba e SVX Serviços Profissionais, Construções e Transportes Ltda; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 03/03/2018 e Prorrogação do prazo de execução da obra para 843 (oitocentos e quarenta e três) dias. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017. SIGNATÁRIOS: Simão Peixoto Lima, Prefeito de Borba/AM e Rosedilse de Souza Dantas, representante da contratada.

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:55C1D0E4

MUNICÍPIO DE BORBA
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO PARA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, com sede administrativa na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000, Borba/AM, doravante denominada simplesmente

CONTRATANTE, neste ato representada, pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SIMÃO PEIXOTO LIMA, brasileiro, convivente, com endereço profissional na Prefeitura Municipal de Borba/AM, portador da cédula de identidade nº. 1871599-0 SSP/AM e do CPF nº. 891.415.122-00, vem através do presente, notificar sobre a abertura de Processo Administrativo visando **RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 015/2015-PMB**, de 25 de agosto de 2015, Tomada de Preços nº. 009/2015 firmado com a CONSTRUTORA MARK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 29/04/1997, sob o n.º NIRE 13200337751, sediada à Avenida Castro Alves, n.º 30, Centro, Beruri/AM, CEP 69.430-000, inscrita no CNPJ n.º 01.797.889/0001-42, para que esta, caso queira, apresente resposta no **prazo de 05 (cinco) dias**, em obediência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, levando em consideração os motivos a seguir expostos:

Considerando a notícia da paralisação da obra e serviço objeto do contrato, qual seja, **CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BORBA**, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública, bem como pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, principalmente o prazo de conclusão da obra (ar. 78, inciso I e V da Lei 8.666/93).

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, uma vez que restaram frustradas as notificações, via AR (Correios) e pessoal, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data.

Considerando que a municipalidade recebe inúmeras reclamações de populares pela demora na conclusão da obra que é de interesse público notório.

Considerando que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão unilateral.

Considerando que a Constituição impõe à Administração Pública a observância da legalidade, atribui a todos os litigantes em geral, seja em processos judiciais seja administrativo, a obediência à garantia fundamental do contraditório e da ampla defesa (art. 5º. LV).

Considerando que o contraditório e a ampla defesa são valores intrinsecamente relacionados com o Estado Democrático de Direito e têm por finalidade oferecer a todos os indivíduos a segurança de que não serão prejudicados, nem surpreendidos com medidas interferentes na liberdade e no patrimônio, sem que haja a devida submissão a um prévio procedimento legal. Em decorrência desses princípios, deve-se proporcionar aos interessados em processos administrativos e judiciais: a devida ciência acerca da instauração de processos e dos respectivos atos processuais; a oportunidade de manifestação nos autos; o direito de requerer e produzir as provas cabíveis, bem como o de influenciar a decisão do julgador. Os aludidos preceitos, dessa forma, assumem duas perspectivas: formal – relacionada à ciência e à participação no processo – e material – concernente ao exercício do poder de influência sobre a decisão a ser proferida no caso concreto.

Considerando que a rescisão unilateral do contrato administrativo deve observar o devido processo legal, no qual seja conferido ao administrado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Considerando o teor dos artigos 77, 78, incisos I, II e V, c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93, bem como a cláusula décima quarta do Contrato nº 015/2015-PMB, de 25 de agosto de 2015.

Resolve notificar a CONSTRUTORA MARK LTDA, através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e em Jornal de Grande Circulação, no prazo de 05 (cinco) dias, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos (art. 37 da Constituição Federal).

Borba/AM, 25 de setembro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:63FC230B

SETOR DE PESSOAL
PORT. N.º 054/2017– SEMAP/SETOR PESSOAL

GABINETE DO PREFEITO
PORT. N.º 054/2017– SEMAP/SETOR PESSOAL, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação de Licença Premio, exarado no **processo nº 3.696/2017, datado de 17 de Agosto de 2017;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a), **MARIA NEIDE GONZAGA CARVALHO** pertencente ao Quadro de Servidores concursado (Efetivo) da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Cargo de **COSTUREIRA,** Matrícula nº **2881**, uma "**LICENÇA PREMIO ESPECIAL**" de 90 (noventa) dias, a serem gozados a partir do dia 01 de Setembro a 30 de Novembro de 2017, devendo retornar às suas atividades em 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 01 de Setembro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:032C3EB0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 017/2017, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa PRINTISILVA GRÁFICA, EDITORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE PAPÉIS LTDA – ME compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **PRINTISILVA GRÁFICA, EDITORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE PAPÉIS LTDA – ME** com sede na Rua Ferreira Pena, n°. 1.115, Centro, CEP 69.010-140, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n° 01.369.291/0001-52, **os itens 1 a 26** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 309.815,00 (trezentos e nove mil, oitocentos e quinze reais)**;

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 017/2017, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado para o fornecimento de fardamento escolar"**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 25 de Setembro de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:160B6AED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Careiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal do Careiro, anexado ao Processo Administrativo no. 253/2017,

CONSIDERANDO a adjudicação parcial proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 015/2017- CML/PMC,

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,

RESOLVE:

I- Homologar parcialmente a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 015/2017 – CML/PMC – Processo nº 253/2017, Registro de preços para fornecimento de refeições para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Careiro/AM., a empresa a seguir vencedora do item com os valores unitários a EMPRESA:

G L COSTA RESTAURANTE –ME: item 1 R$ 14,00 (quatorze reais).

HOTEL CONSERVIL: item 2 R$ 18,00 (dezoito reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

II- Determinar a republicação do Aviso de Licitação para o item 2 do referido Pregão;

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Careiro (AM), 28 de julho de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:25488EAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017

No dia 26 de setembro de 2017, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV (Órgão Gerenciador), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para Eventual fornecimento de Mochilas Escolares, para atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Eirunepé, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital), constantes no respectivo processo administrativo nº 00031/2017-02.17.

O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93. O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	UND	EMPRESA VENCEDORA	VALOR LICITADO
1	UND	HARDBOARD DA AMAZÔNIA LTDA – EPP	R$ 38,99

Eirunepé, 26 de setembro de 2017.

HARDBOARD DA AMAZÔNIA LTDA – EPP
CNPJ n°: 11.426.431/0001-30

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:E0300306

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL N.021/2017 – CML/EIRUNEPÉ**, cujo objeto: "Eventual fornecimento de material de construção, para atender as necessidades do Município de Eirunepé", conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), marcada para ocorrer dia 20/09/2017 ás 08:00, no Salão Nobre da sede da Prefeitura no Município de Eirunepé, foi declarada **DESERTO**.
Maiores informações aos interessados na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/EIRUNEPÉ**, na Rua Pará, nº 901, bairro: Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM, das 08:00h às 14:00h de segunda-feira à sexta-feira, telefone (92) 3346-5513.

Manaus, 25 de setembro de 2017.

ALTAMIR CRISTIANO DE ATAYDE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:562B3629

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REAVISO DE LICITAÇÃO Nº 33-2017

2º REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017
(Inciso I e II, art 4ª da lei 10.520/02)

Objeto: **Aquisição de Material Armarinho - Lote I e Material Esportivo - Lote II, com registro de preço, destinado a Prefeitura de Guajará - AM**. Documentação e proposta: serão recebidos até às **09:00 h *do dia 10 de outubro 2017*** *(Inciso V, art 4ª da lei 10.520/02)*, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL, sito a rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia **08 de setembro de 2017**, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3485-1002 no horário de 08:30 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 27 de setembro de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:C8941FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REAVISO DE LICITAÇÃO Nº 32-2017

2º REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº- 032/2017

OBJETO: Aquisição de Material Permanente Mobiliário em geral e em MDF, com registro de preço destinado a Prefeitura de Guajara-AM. Documentação e Proposta: serão recebidos até às 09*:00 h do dia **10 de outubro de 2017***,(inciso V, art. 4º da Lei 10.520/02) quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL, sito a rua Turíbio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia **04 de setembro de 2017**, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3485-1002 no horário de 08:30 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 27 de setembro de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:92858476

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 743/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 03 de agosto de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MANOEL DAVI DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 423/2017/GAB. PREF. de 28 de julho de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MANOEL DAVI DA SILVA** – Diretor e Presidente do Diário Oficial do Município – Mat.: nº 11313, 06 (seis) diárias, no valor total de R$ 900,00 (Novecentos reais), para custear despesas de viagem a Cidade de Manaus-AM, no período de 14.08.2017 a 19.08.2017, para participar do treinamento sobre o Portal da Transparência e atualização do Direito Oficial dos Municípios –AAM.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 20.08.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Executivo de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D600A09C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 18 de agosto de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JONES WASHINGTON DE SOUZA CRUZ E DSÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 481/2017/SEMGAB, de 18 de agosto de 2017;
R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JONES WASHINTON DE SOUZA CRUZ,** Procurador Geral do Município, Mat. n°. 11.296, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Porto Velho-RO, no período de 21.08.2017 a 24.08.2017, onde o mesmo irá participar do Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento, Planejamento, Gestão e Fiscalização eficiente dos contratos de serviços terceirizados.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 25.08.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A5880000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 797/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 25 de agosto de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE KRISLEY KRISTINA SILVA PEIXOTO E DSÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0051/2017/SEMDAS, de 23 de agosto de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **KRISLEY KRISTINA SILVA PEIXOTO,** Secretária Executiva, Mat. n°. 11980, 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no período de 28.08.2017 a 01.09.2017, onde cumprirá compromissos institucionais Junto ao Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 02.09.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:094C56FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 28 de agosto de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE RAIMUNDA DARQUE DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 1235/2017/SEMED, de 25 de agosto de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a servidora **RAIMUNDA DARQUE DE SOUZA,** Secretária Municipal de Educação, Mat. n°. 2108, 03 (três) diárias, no valor total de R$ 900,00 (Novecentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Manaus(AM), no período de 28.08.2017 a 30.08.2017, para tratar de assuntos referentes à Educação Indígena, na capital do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 31.08.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:47715ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 11 de agosto de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE EDILSON DA SILVA PASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 467/2017/SEMGAB, de 11 de agosto de 2017;
R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **EDILSON DA SILVA PASSOS,** Guarda Civil Municipal, Mat. n°. 2029, 03 (três) diárias, no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), para custear despesas de viagem a Comunidade de Carapanatuba – Rio Madeira, no período de 11.08.2017 a 13.08.2017, para realizar serviços de segurança na referida comunidade, conforme características de despesas abaixo e justificativa em anexo.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 14.08.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:832727AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 11 de agosto de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JANIO DE OLIVEIRA MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 469/2017/SEMGAB, de 11 de agosto de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JANIO DE OLIVEIRA MACIEL,** Guarda Civil Municipal, Mat. n°. 2877, 03 (três) diárias, no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), para custear despesas de viagem a Comunidade de Carapanatuba – Rio Madeira, no período de 11.08.2017 a 13.08.2017, para realizar serviços de segurança na referida comunidade, conforme características de despesas abaixo e justificativa em anexo.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 14.08.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DF85F6C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 11 de agosto de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JAIRZINHO SOARES PRESTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 470/2017/SEMGAB, de 11 de agosto de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JAIRZINHO SOARES PRESTES,** Guarda Civil Municipal, Mat. n°. 3445, 03 (três) diárias, no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), para custear despesas de viagem a Comunidade de Carapanatuba – Rio Madeira, no período de 11.08.2017 a 13.08.2017, para realizar serviços de segurança na referida comunidade, conforme características de despesas abaixo e justificativa em anexo.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 14.08.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:431F3A03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 832/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 03 de agosto de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE FRANCISCO MENDES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 471/2017/GAB. PREF. de 03 de agosto de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FRANCISCO MENDES DE SOUZA**– Guarda Civil Municipal – Mat.: nº 2593, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para custear despesas de viagem a Comunidade de São Surué – Lago do Uruapeara - Rio Madeira, no período de 03.08.2017 a 06.08.2017, para realizar serviços de segurança nas festividades da referida comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 07.08.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A9DA78ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 833/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 03 de agosto de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JUSIMAR DE OLIVEIRA BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 473/2017/GAB. PREF. de 03 de agosto de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JUSIMAR DE OLIVEIRA BORGES**– Guarda Civil Municipal – Mat.: nº 2608, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para custear despesas de viagem a Comunidade de São Surué – Lago do Uruapeara - Rio Madeira, no período de 03.08.2017 a 06.08.2017, para realizar serviços de segurança nas festividades da referida comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 07.08.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E326D728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 834/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 03 de agosto de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE EMANUEL BRAGA NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 474/2017/GAB. PREF. de 03 de agosto de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **EMANUEL BRAGA NOGUEIRA**– Guarda Civil Municipal – Mat.: nº 2867, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para custear despesas de viagem a Comunidade de São Surué – Lago do Uruapeara - Rio Madeira, no período de 03.08.2017 a 06.08.2017, para realizar serviços de segurança nas festividades da referida comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 07.08.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:006195F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 835/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 03 de agosto de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JAIRZINHO SOARES PRESTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 475/2017/GAB. PREF. de 03 de agosto de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JAIRZINHO SOARES PRESTES**– Guarda Civil Municipal – Mat.: nº 3445, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para custear despesas de viagem a Comunidade de São Surué – Lago do Uruapeara - Rio Madeira, no período de 03.08.2017 a 06.08.2017, para realizar serviços de segurança nas festividades da referida comunidade.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 07.08.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:176F439E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 758/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 22 de setembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE TIÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL FILHOS DE HUMAITÁ.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Torna de **UTILIDADE PÚBLICA** no município de Humaitá, a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL FILHOS E AMIGOS DE HUMAITÁ**, CNPJ nº 28.343.545/0001-10, com sede à Rua Pedro de Alcântara Bacelar, 2240 – bairro São Pedro, município de Humaitá-AM.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIENCIA,
PUBIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9051D3FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 760/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 22 de setembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE TIÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO COMITIVA COUNTRY BEER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Torna de **UTILIDADE PÚBLICA** no município de Humaitá, a **ASSOCIAÇÃO COMITIVA COUNTRY BEER**, CNPJ nº 28.355.148/0001-68, com sede à Rua Rio Madeira nº 2691, bairro São Pedro, fundada em 19.07.2017, sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIENCIA,
PUBIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A6BD6254

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 759/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 22 de setembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE TIÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ESCOLA DE FUTEBOL VILA ESPORTE CLUBE DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Torna de **UTILIDADE PÚBLICA** no município de Humaitá, a **ESCOLA DE FUTEBOL VILA ESPORTE CLUBE DE HUMAITÁ-AM**, CNPJ nº 28.355.148/0001-68, com sede

provisória à avenida Brasil nº 374, bairro São Francisco, fundada em 19.07.2017, sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIENCIA,
PUBIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:98A74B14

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 2483/2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 2483/2017.
Objeto: Serviços de locação de um imóvel em madeira, medindo8x6m, com 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, 02 quartos e 01 varanda, destinado ao funcionamento da casa de apoio aos professores que atuam na Escola Municipal Rural Machado de Assis, comunidade Domingas Veigas/BR -230.
Credor: Getúlio Machado de Souza.
CPF: 129.624.572-15
Fundamento legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Justificativa: atendimento das finalidades precípuas da Administração.
Ratificação: Herivaneo Vieira de Oliveira - Prefeito.
Data: 04/07/2017
Valor: R$ 1.500,00 (Um Mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:64314164

HUMAITÁPREV
ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a trigésima quinta reunião extraordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Mário Jorge Dantas Ximenes, presidente do Conselho de Administração e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. Estavam presentes na sessão os seguintes membros do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV: Clemilce Martins Corrêa Magalhães, Aldemir Lima Celestino, Reginaldo Santos Maciel, Mário Jorge Dantas Ximenes, Maria José Morais França, Cecília de Moura Pessoa e Paulo Gilberto da Cruz Moura e o Superintendente do Instituto, senhor Raimundo Alves Aguiar. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, propondo a leitura da ata anterior que foi considerada aprovada. Em seguida, o presidente solicitou à secretária que anunciasse a pauta do dia: 1) Relatório de Gestão do Primeiro Semestre do HUMAITÁPREV do ano de dois mil e dezessete. Foi repassado a este conselho, via ofício de número setenta e cinco de dois mil e dezessete – HUMAITÁPREV, o Relatório de Gestão do HUMAITÁPREV referente ao primeiro Semestre do ano de dois mil e dezessete, para acompanhamento e análise da execução financeira do instituto. Os conselheiros analisaram passo a passo o relatório apresentado e concluíram que não havia nenhuma irregularidade e por unanimidade, deram parecer favorável. Juntamente com o relatório acima citado, encontrava-se em destaque, o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP o qual constatou que o município de Humaitá-AM encontra-se regular em relação a Lei de número nove mil e setecentos e dezessete de vinte e sete de novembro de mil novecentos e noventa e oito. Na oportunidade, o presidente deste conselho solicitou a presença do Superintendente do HUMAITÁPREV, senhor Raimundo Alves Aguiar para pedir esclarecimentos quanto às pericias médicas. O mesmo informou, que estava no aguardo da manifestação da Câmara Municipal, pois até aquele momento, nenhuma resposta havia sido recebida por parte do Legislativo. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a sessão às onze hora e dez minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pelo presidente da reunião, Mário Jorge Dantas Ximenes e pelos demais presentes.

Humaitá, 24 de agosto de 2017.

MÁRIO JORGE DANTAS XIMENES
Presidente Interino do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Secretária do Cons. Adm.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Membro do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

ALDEMIR LIMA CELESTINO
Membro do Cons. Adm.

CECÍLIA MOURA PESSOA
Membro Suplente do Cons. Adm.

RAIMUNDO ALVES AGUIAR
Sup. do HUMAITÁPREV

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:31E66620

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

Referencia: Pregão Presencial nº 044/2017

A Comissão Permanente de Licitação torna público, que em virtude da ausência da Pregoeira por motivos de força maior e que ficou impossibilitada de realizar a abertura do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 044/2017.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Ipixuna torna publico que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017.
Objeto: Serviço de fretamento de aeronave, destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 03 de Outubro de 2017 as 09:00 horas.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

IPIXUNA/AM, 26 de Setembro de 2017.

MARIA DAS DORES DOS REIS MONTEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:9C7A06E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna pública a ANULAÇÃO da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 – SEMED objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar por interesse desta municipalidade.

Itacoatiara/AM, em 25 de setembro de 2017.

ALEXANDRE FREIRE AMARAL
Presidente da CGL

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:C418142D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 599/2017GPML

2017GPML DE 15 de setembro de 2017.

Nomeia e Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Lábrea, Estado do Amazonas e dá providências correlatas.

O PREFEITO EM EXERCICIO SENHOR MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de se legalizar a composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Lábrea.

CONSIDERANDO, finalmente, que os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, devem ser formados por pessoas idôneas e órgãos representativos de classes.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR e **REESTRUTURAR** o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA-AM**, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/04/1995, Art. 35 e paragrafo V, e com base nas deliberações tomada mediante a Eleição, ocorrida na 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2017, constituindo o Conselho e nomeando os novos membros titulares e suplentes dos segmentos, a saber:

Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social de Lábrea:

ANDERSON PAULINO DE LIMA

MEMBROS DA DIRETORIA:

PRESIDENTE	ELIANE INAUHINY MAIA	SEMAS
VICE-PRESIDENTE	ADELSON ARRUDA DE LIMA	STTRL
1º SECRETÁRIO (A)	FRANCIMARY OLIVEIRA DE SOUZA	SEMED
2º SECRETÁRIO (A)	FRANCISCA LIMA MOREIRA	COLONIA Z-1

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

ELIANE INAUHINY MAIA	MEMBRO TITULAR	SEMAS
ANAAURA MOREIRA LIMA	MEMBRO SUPLENTE	SEMAS
JESSICA KATERINY DA SILVA	MEMBRO TITULAR	SEMSA
ROSANA BARROS DA SILVA	MEMBRO SUPLENTE	SEMSA
FRANCIMARY OLIVEIRA DE SOUZA	MEMBRO TITULAR	SEMED
ALEXSANDRA FERNANDES DE SOUZA	MEMBRO SUPLENTE	SEMED
ADALGIZA DE SOUZA OLIVEIRA	MEMBRO TITULAR	SEMPA
YEDA PENEDO RAMOS	MEMBRO SUPLENTE	SEMPA

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ADELSON ARRUDA DE LIMA	MEMBRO TITULAR	STTRL
MARIA INÊS PAZ DE SOUZA	MEMBRO SUPLENTE	STTRL
JOÃO BATISTA DOMINGOS DA SILVA	MEMBRO TITULAR	MOTOTAXI
MESACO BARROS DA SILVA	MEMBRO SUPLENTE	MOTOTAXI
FRANCISCA LIMA MOREIRA	MEMBRO TITULAR	COLONIA PESCADORES
ZEINA DUARTE DO AMARAL	MEMBRO SUPLENTE	COLONIA PESCADORES
VANESSA ARAÚJO GALVÃO	MEMBRO TITULAR	PRELAZIA
EDIENE NUNES DE OLIVEIRA	MEMBRO SUPLENTE	PRELAZIA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 15 de setembro de 2017.

MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO
Prefeito em Exercício do Município de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:A602F41B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DECRETO Nº 791 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o(a) Servidor(a) JOÃO MONTEIRO DE ANDRADE, do cargo de Assessor de Assuntos Municipais, da Secretaria Municipal de Articulação Política – SEMAP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de Agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:7A6EB06E

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DECRETO Nº 793 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o(a) Servidor(a) LALINE VASCONCELOS RAMOS, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de Agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:ADC80919

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DECRETO Nº 795 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o(a) Servidor(a) ERIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de Agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:452BE277

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DECRETO Nº 796 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o(a) Servidor(a) PAULO JOSÉ TELES COELHO, do cargo de Assessor de Políticas Municipais, da Secretaria Municipal de Articulação Política – SEMAP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de Agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:C270994E

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DECRETO Nº 798 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o(a) Servidor(a) JONAS TELES DE SOUZA JÚNIOR, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 15 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:BDB64BED

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DECRETO Nº 800 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o(a) Servidor(a) IGOR BASTOS PORTO, do cargo de Chefe de Posto de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de Agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:6AE7AA30

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DECRETO Nº 803 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o(a) Servidor(a) AUGUSTO CESAR ALEXANDRE BASTOS, do cargo de Assessor de Políticas Municipais, da Secretaria Municipal de Articulação Política – SEMAP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de Agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:4BD6B809

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DECRETO Nº 792 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o(a) Servidor(a) JOÃO MONTEIRO DE ANDRADE, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Posto de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:AFE3D966

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DECRETO Nº 794 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o(a) Servidor(a) LALINE VASCONCELOS RAMOS, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:2DFEBFBB

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DECRETO Nº 797 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o(a) Servidor(a) PAULO JOSÉ TELES COELHO, para exercer o cargo em Comissão de Sub-Secretário de Desporto e Lazer, da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SEMUD.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:946BA5FA

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DECRETO Nº 799 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o(a) Servidor(a) ALEXANDRE LIMA COELHO, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Finanças Públicas-SEMFIN.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 15 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:087907FA

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DECRETO Nº 801 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o(a) Servidor(a) SONGELA PATRICIO DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Posto de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:ADE3F4B4

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DECRETO Nº 802 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o(a) Servidor(a) ERIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em Comissão de Secretário, da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SEMUD.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:BCFAD118

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DECRETO Nº 804 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o(a) Servidor(a) JAISON NERES RAMIRO, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Políticas

Municipais, da Secretaria Municipal de Articulação Política e Desenvolvimento Econômico Local - SEMDEL.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:27EF61FD

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 153/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/06333-00/PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para aquisição de 500 (quinhentas cadeiras), 30 (trinta) quadros brancos e 30 (trinta) estantes de aço para atender as necessidades das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 2017/06333-00/PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **F AIRES DA SILVA - ME, CNPJ Nº. 16.481.674/0001-95**, com o valor de R$ 78.500,00 (Setenta e oito mil e quinhentos reais), Classificação Orçamentária: 20163212361620000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza de Despesa – 449052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso – 11 FUNDEB 30%, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/06333-00/PMM.

III – **PRAZO DE ENTREGA**: 15 (quinze) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 26 de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:F27E7A38

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 014/2016-CPL

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA celebrada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, e a empresa LCA ENGENHARIA E LOCAÇÕES, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Av Santos Dumont nº 633 – Auxiliadora, inscrita no Cadastrado Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: sob o nº 14.179.972/0001-08, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor BERNARDINO JOSE LINDOSO NETO, brasileiro, solteiro, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Manicoré, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Antonio José Ferreira, 632 – Auxiliadora, portador da Cédula de identidade nº 1886832-0 SSP/AM e do CPF nº 784.160.352-53 e **LCA ENGENHARIA E LOCAÇÕES**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 17.245.862/0001-87, sito a Rua Padre Flavio, nº 9 – Zumbi dos Palmares – CEP: 69.084-121 – Manaus/Amazonas, neste ato representada pela Senhora EVELINE DA SILVA CARDOSO – Engenheira Civil – CREA 11436-DAM, Solteira, portadora do RG. Nº 1562345-9 e CPF: 666.462.512-15, residente na Av. Cosme Ferreira, N. 2214 - Coroado – COND. RESID. ARBORETTO – APTO 204 TORRE L – CEP 69082-230, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Termo de Contrato nº 014/2016, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 30 (trinta) dias a contar do dia 08 de setembro de 2017 do contrato original celebrado em 14 de outubro de 2016, ficando a sua vigência até 07 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do termo de contrato original celebrado em 14 de outubro de 2016, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 08 de setembro de 2017.

Pelo Contratante:
BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

Pela Contratada:
EVELINE DA SILVA CARDOSO - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____
ASSINATURA: _____

NOME: _____
RG: _____
ASSINATURA: _____

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:9C5B5D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°895/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A ESTUDANTES DE CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR EM GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manicoré - Am, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Manicoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°- **FICA** reorganizado no âmbito no Poder Executivo, o Programa Municipal de Apoio a Estudantes naturais do Município de Manicoré, ou que nele residam, matriculados em cursos de nível superior de graduação e pós-graduação, em Instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas, situadas em outras localidades e na sede do município de Manicoré.

§ 1º–Para fins de reorganização do referido programa, será disponibilizado,a partir do 2º Semestre de 2017, os seguintes percentuais de vagas:

I - 40%(quarenta por cento)das vagas serão destinadas aos acadêmicos de Instituição Pública em qualquer curso de graduação;

II - 40% (quarenta por cento) das vagas serão destinadas a acadêmicos de Instituição Particular, em qualquer curso de graduação;

III - 5% (cincopor cento) das vagas serão destinados a funcionários efetivos que ingressarem em curso de graduação ou pós-graduação nas áreas de administração, saúde, educação, meio ambiente e tecnologia, desde que seja em Instituição Pública em outras localidades;

IV - 5% (cincopor cento) das vagas serão destinadas a acadêmicos do curso de bacharelado em medicina em Instituições públicas e privadas;

V - 5% (cinco por cento) das vagas serão exclusivas para alunos do Ensino Médio Mediado por Tecnologia, Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos ou Ensino Médio Regular que concluíram seus estudos nos distritos ou nas comunidades rurais do município de Manicoré e que ingressaram em cursos de graduação das instituições públicas na sede do município ou em outras localidades e;

VI - 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas a cursos de pós-graduação nas áreas de administração, saúde, educação, meio ambiente e tecnologia, em instituições públicas em outras localidades.
§2°- Os benefícios deste Programa serão concedidos somente a estudantes que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Comprovar através de Atestado de Matricula ou Declaração que está regulamente matriculado em Cursos de Nível Superior em instituição pública ou privada registrada no MEC, situada em outras localidades, bem como para àqueles que se enquadrarem no inciso V do parágrafo anterior;

II - Comprovar que possui renda líquida familiar inferior a 3 (três) salários mínimos nacional, o mesmo não se aplica aos servidores do Município e aos acadêmicos de medicina, pelos próximos 4 anos, a contar da publicação da aprovação desta lei;

a) **-** Para efeito desta Lei, considerar-se-á como grupo familiar o conjunto de pessoas composto pelo requerente, o cônjuge, o companheiro, a companheira, os pais e, na ausência de um deles, o padrasto ou a madrasta, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

III – Comprovar através de declaração não ter irmão ou irmã, pai ou mãe, esposo ou esposa, companheiro ou companheira que viva no mesmo grupo familiar de beneficiários de que trata esta lei;

IV–Comprovar que é natural do Município de Manicoré, através de documento oficial de identificação;

V – Comprovar residência no Município de Manicoré, caso não seja natural domunicípio, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Histórico Escolar comprovando que cursou os 03 (três) anos do Ensino Médio emescola do Município, ou;

b) Histórico Escolar comprovando que cursou pelo menos 03 (três) anos do Ensino Fundamental em escolado Município, ou;

c) Comprovante de domicílio residencial e ou eleitoral de, no mínimo, 03 (três) anos noMunicípio de: Pais, tutores e daqueles que tenham a guarda judicial do pretendente, se menor de idade;
VI **-** Não possuir diploma de graduação, exceto aos bolsistas de pós-graduação, nem estar matriculado em outro Curso de Ensino Superior;

VI – Apresentar 01 (uma) foto ¾, composição familiar, comprovante de residência e requerimento.

Art. 2° - A **COMISSÃO DE GESTÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A ESTUDANTE DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR** será nomeada através de Decreto Municipal para um mandato de 4 (quatro) anos, a mesma não será remunerada e terá a composição de um titular e seu respectivo suplente, assim constituida:

§ 1º - 01 (um) representante da Prefeitura Municipal, o Secretário Municipal de Administração, que será ao mesmo tempo o presidente e coordenador da Comissão de Gestão ficando responsável por todas as etapas do processode concessão e funcionamento do Programa e no empate na votação terá o Voto de Minerva;

§2º - 01 (um) representante indicado pela Câmara de Vereadores de Manicoré;

§ 3º - 01 (um) representante indicado pela Associação dos Professores do Município;

§ 4º - 01 (um) representante indicado por uma instituição de Ensino Superior Público instalada no município;

§5º - 01 (um) Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 3° - A bolsa será concedida aos beneficiários em 10 (dez) parcelas anuais, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para acadêmicos de bacharelado em medicina e de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais para os demais acadêmicos dos cursos de graduação e pós-graduação.

Parágrafo único - Caso o aluno seja Servidor Público Efetivo do Município, continuará recebendo os seus vencimentos como Servidor, desde que seja aprovada em curso superior de graduação ou pós-graduação em instituição pública em outras localidades, nas áreas de administração, saúde, educação, meio ambiente e tecnologia, desde que não ultrapasse o percentual de 5% de servidores usando este benefício.

Art. 4° - O Programa será vinculado:

§ 1º - À Secretaria Municipal de Saúde deste Município e constará como investimento na área deSaúde, quando se tratar de aluno matriculado em curso na área da saúde,

§ 2º -À Secretaria de Adminitração, quando se tratar de acadêmicos de outros cursos.

Art. 5° - Para adesão, manutenção e dá continuidade ao benefício, o bolsista deverá:

§ 1º – Provar que está regularmente matriculado em no mínimo, 80% (oitentaporcento) das disciplinas disponíveis no semestre;

§ 2º - Manter, no período de vigência da bolsa, coeficiente de rendimento global de acordocom a média exigida pela entidade em que está matriculado e não estar reprovadoem mais de 30 % (trintapor cento) das diciplinas matriculadas no semestre anterior;

§ 3º - Apresentar e protocolar junto à Secretaria Municipal de Administração, relatório semestralcomprovando o descrito nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, juntamente com documentos oficiaisda

Instituição de Ensino Superior, onde o aluno está matriculado, que comprovem o descritonos parágrafos supracitados.

I **-** No caso de empate, na classificação dos candidatos, considerar-se-ão os seguintes critérios:
Que tenha maior idade;

Que possua a menor renda familiar;

Que integre a família mais numerosa;

Que possua maior tempo de residência em Manicoré.

II - Para as vagas remanescentes será publicado um novo Edital informando a forma de adesão ao Programa;

Art. 6° - Os beneficiários do curso de medicina deverá assinar um Termo de Compromisso no qual deverá constar o seguinte:

§ 1º - Retorno ao Município, após a conclusão do curso de bacharelado em medicina, para prestar serviço de no mínimo o mesmo período do qual recebeu a bolsa, recebendo o valor de um médico em início de carreira, através de Contrato por Tempo Determinado, exceto se o município dispensar o formado por excesso de profissionais contratados ou por outro motivo de interesse da municipalidade;

§ 2º - Demais profissionais deverão assinar Termo de Compromisso paraprestar serviços voluntários no período de estudo, nas férias ou no estágio, desde que convocado pelo municipio;

§ 3º - O beneficiário, sendo servidor público efetivodo município,poderá se ausentar de suas atividades funcionais durante o período letivo do curso, sem prejuízoao seu tempo de serviço no cargo, voltando às suas atividades no serviço público ao término do curso, para exercer o cargo através de um Contrato por Tempo Determinado ou retornar ao seu cargo efetivo, de acordo com a necessidade do municipio ou por outro motivo de interesse da municipalidade;

§ 4º - O beneficiário que, por motivo de Saúde, e/ou outro motivo de força maior, dele ou de membro da família, precisar fazer o trancamento total ouparcialde um semestre do curso, não receberá o benefício durante o período de trancamento, voltando a receber os benefícios quando voltar às suas atividades acadêmicas, ficando a cargo da Comissão de Gestão do Programa, a verificação do motivo dotrancamento, assim como do tempo necessário para que o beneficiário retorne as suas atividades acadêmicas e, caso a Comissão de Gestão do Programa não seja informada do trancamento do curso, ou o beneficiário nãoretorne as suas atividades acadêmicas por vontade própria, este será considerado desligado do Programa, e o mesmo estará sujeito a aplicaçãodas sanções dispostas no caput do Art. 7° desta Lei.

Art. 7º - O bolsista será obrigado a ressarcir ao Município em 100% (cem por cento) do valor total atualizado dos benefícios recebidos durante o curso, na hipótese de:

§ 1º - Abandono do cursos em justificativa;

§ 2º - Não se apresentar à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua Colação de Grau, para informar do encerramento do curso ou tomar posse na Contratação por Tempo Determinado no caso de acadêmico de medicina;

§ 3º - Tracamento do curso sem justificativa plausível.

I - O bolsista não será obrigado a ressarcir ao Município se o disposto nos parágrafos deste artigo ocorrer por motivo de saúde grave do beneficiário ou de membro da família, comprovado junto a Comissão de Gestão do Programa, que verificará a veracidade dos fatos;

II - O ressarcimento do valor de que trata o caput deste artigo será negociado com a Prefeitura Municipal de Manicoré;

III - A Prefeitura Municipal de Manicoré cobrará judicialmente as despesas decorrentes da aplicação do disposto neste artigo, se não houver o ressarcimento pela via administrativa.
Art. 8º - O número de bolsas será de até 200 (duzentas) bolsas e de acordo com a necessidade e a capacidade financeira do Município esse número de vagas poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) ou reduzida gradativamente conforme decisão dos membros da COMISSÃO DE GESTÃO, DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E DO PREFEITO MUNICIPAL que tomará a decisão final através de Decreto Municipal.
Art. 9° - Cabe ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, da data de sua publicação, através de Decreto Municipal, regulamentar esta Lei e a composição, o funcionamento e a nomeação dos membros da Comissão Gestora do Programa Bolsa Universitária.
Art. 10 - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito orçamentário especial, com recursos próprios, para atender as despesas decorrentes do Programa de que trata esta Lei, no valor correspondente a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), mediante abertura de rubrica orçamentária específica.
Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial todos os artigos, parágrafos, incisos e alineas daLei 805/2013, mantendo os direitos adquiridos anteriormente aos beneficiários do programa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manícoré, em20de Maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de Maio de 2017

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:B9DF5B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°896/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMECLATURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ÉMILLE TÁSSIA ABREU DE FREITAS, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manicoré - Am, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Manicoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°- **FICA** denominado de "**Émille Tássia Abreu de Freitas"**, a Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro de Santo Antônio, na travessa Padre Torquato.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manícoré, em20de Maio de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de Maio de 2017

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:02F9FAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 897/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DO MATADOURO BOVINO MUNICIPAL PECUARISTA HÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manicoré - Am, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Manicoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominado de "**PECUARISTA HÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**", o Matadouro Municipal de Gado Bovino, localizado à margem esquerda da Estrada Feliciano Sá, área suburbana da cidade de Manicoré.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manícoré, em20de Junho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, em 20de Junho de 2017

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretáriamunicipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:E220EF32

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV
PORTARIA DE VIAGEM Nº 003 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JANDERLAN BRITO BARBOSA	*Diretor Presidente - SISPREV*	*AG: 0819-2*
CPF: 436.524.172-91		*C/C: 12.990-9*
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS N 574 CENTRO - MANICORÉ/AM		

O Diretor Presidente do SISPREV MANICORÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Humaitá-Am, a serviço do SISPREV.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de ***JANDERLAN BRITO BARBOSA - Diretor Presidente do SISPREV MANICORÉ,*** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
participar do Curso Aposentadoria, Pensão e Regime Próprio de Previdência, ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM), nos dias 18 e 22 de setembro de 2017, na cidade Humaitá/AM

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Humaitá	Fluvial	16/09/2017	09:00 horas
Humaitá	Manicoré	Fluvial	22/09/2017	18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS
04 Diárias em Manaus R$ 552,96 R$ 2.211,84
TOTAL:.....R$ R$ 2.211,84

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

SISPREV - MANICORÉ, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Diretor Presidente do SISPREV MANICORÉ

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, em 18 de setembro de 2017.

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:A6B6B99B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1193/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **WANDERSON MAFRA MONTEIRO,** Chefe do Departamento de Arrecadação e Tributos, Matrícula 6288, portador(a) do RG nº 0314934-0 SSP/AM e CPF nº 055.076.422-49, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças- SEMFI, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM para tratar de assuntos relacionados a FOPAG e FPM.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro cinco (05) diárias, compreendido entre o período de 02/06/2017 a 06/02/2017, para custeio de hospedagem e alimentação, conforme Memorando nº 73/2017-SEMFI.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

EDMUNDO DA SILVA COSTA
Ordenador de Despesa
Decreto nº 1068/2017

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:727EB288

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1195, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **JOSIVAN FERNANDES DE ALMEIDA**, no Cargo Comissionado de **Coordenador Pedagógico - CC - 5**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:804CE9B1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1196, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **ELANE SEVERINA DE MOURA DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Chefe de Eventos e Ações da Juventude - CC - 5**, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer-SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D8E667FD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1198, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **FRANK NEY WILIAN GONÇALVES LACERDA**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Desporto de Rendimento - CC - 6**, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer-SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5C07D84A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1199, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **JHONATAN RUFINO**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Material e Patrimônio - CC - 6**, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer-SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8DDED7ED

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1200, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **OLGA GONÇALVES DINELI**, no Cargo Comissionado de **Secretário de Escola Municipal III - CC - 8**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:2C75658F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1201, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **ERLENE SOARES**, no Cargo Comissionado de **Secretário de Escola Municipal III - CC - 8**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8C52FD45

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1202, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **FERNANDA CARDOSO PINHEIRO**, no Cargo Comissionado de **Secretário de Escola Municipal III - CC - 8**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B7A68E22

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1203, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **EDNA LOBO COSTA**, no Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete - CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus-SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0154, de 17 de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:37F5E8ED

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1204, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **JOSÉ LUIZ DA COSTA VIRGOLINO**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo de Emprego e Renda - CC - 1**, com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda-SEGER, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7FF0BC5F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1205, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **RILARY ISABELE MACIEL NAGAI HATCHWELL**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico IV - CC - 6**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo-SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:82EF7FB7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1206, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **IRLEY MARIA PINHEIRO PANTOJA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo de Proteção Social Básica - CC - 1**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0471, de 01 de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:473245D2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1207, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Coordenação Política - CC – 1**, com lotação no Gabinete do Prefeito-SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0652, de 07 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:BD4ADE89

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1208, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **ANDRÉIA ROLIM VIEIRA**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Material e Patrimônio – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento-SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0492, de 07 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por

afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A1DBAAD9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1209, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **ALEXANDRO DA CRUZ GOMES**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico I - CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0604, de 02 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9EFED2D1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1210, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **WILSON DA SILVA SOARES**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico IV - CC - 6**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos-SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0451, de 01 de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D5C619B5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1211, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **RAIMUNDO EGÍDIO EVANGELISTA DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico IV - CC - 6**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos-SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0603, de 02 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A637FD39

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1212, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **ELIZINETE FERREIRA PROCÓPIO**, no Cargo Comissionado de **Assistente Executivo – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SECTUR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0644, de 07 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:12FCCCF6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1213, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **NEMÉZIO DA SILVA MARTINS**, na Função Gratificada de **Assessor Técnico Financeiro - FG - 5**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças-SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0135, de 17 de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário MunIcipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5783651E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1214, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **TIAGO SARQUIS KOIDE**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento do Interior - CC - 5**, com lotação no Gabinete do Prefeito-SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D1FA1196

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1215, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **LETÍCIA MARIA PERRONE BARAÚNA**, no Cargo Comissionado de **Coordenador Pedagógico - CC - 5**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0961/2017, de 07 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:6EB05B15

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1217, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **ELIOMAR DA CRUZ MARQUES JUNIOR**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico IV - CC - 6**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos-SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D219324D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1218, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **ROMULO DE JESUS QUINTINO MEDEIROS**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico - CC - 1**, com lotação na Procuradoria Geral do Município de Maués, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:2833C8B3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1221, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **MARIA FRANCINARA ALMEIDA BRASIL**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Assistência Domiciliar - CC - 5**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA/Atenção Primária à Saúde, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B01E00E0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1222, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **MARIZENE LIMA DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Chefe da Farmácia Popular - CC - 5**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA/Atenção Primária à Saúde, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:04E0DB3C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1223, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **ELANE GONÇALVES DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Atenção Básica - CC - 2**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA/Atenção Primária à Saúde, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:221C7495

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1224, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **MARIA ELISANGELA OLIVEIRA CAVALCANTE**, no Cargo Comissionado de **Secretário de Escola Municipal III - CC - 8**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:21777FF9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1227, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **VALDINEIA MENDONÇA LOPES**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública - CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos-SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0DF0BE58

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1228, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **ELIAS DELISE DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança - CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos-SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3BC5FA7F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1229, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **INGLYSSON MATEUS PERDIGÃO BRAUNA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública - CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos-SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:6DEC9FA6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1230, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **JULIO SERGIO FREITAS PEREIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança - CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos-SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3B4E4166

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1231, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **MARIA SOLANGE CARDOSO DE ALMEIDA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança - CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos-SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CEF846DD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1232, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **IVANILDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública - CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos-SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:10483810

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1235, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **RODOLFO MARQUES DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública - CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos-SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:DC745317

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1236, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **ALCINETE MENDONÇA LOPES**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública - CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos-SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:AC14C7ED

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1238, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **LAILSON DE OLIVEIRA SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública - CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos-SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4E9FC380

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1244, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO CLINDSON DA COSTA**, no Cargo Comissionado de **Secretário de Escola Municipal I - CC - 6**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de junho de 2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CA37FF73

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1245, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **FRANCILDA LUCIA DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Serviço de Maternidade – CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar do dia 01 de junho de 2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CB233D32

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1246, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **PAULO HENRIQUE BARBOSA**, no Cargo Comissionado de Assessor de Assuntos Administrativos– CC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de junho de 2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:AC32BD03

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1237, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **RAIMUNDA IZONETE QUEIROZ DE SÁ**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2010/2015,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento (anexo), a considerar do dia 06/06/2017 à 03/09/2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0EB1262D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1239, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA CORREA**, Professora Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2007/2012,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar do dia 01/06/2017 à 29/08/2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0DD5EC65

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1240, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à Servidora **LUCIMARA GUIMARÃES ARAÚJO**, Professora, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** no período de 26/05/2017 à 22/09/2017, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D80EC703

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1241, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à Servidora **AMANDA SAUNIER ROLIM**, Farmacêutica-Bioquímica, com lotação Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** no período de 25/05/2017 à 21/09/2017, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D8AACE19

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1242, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **RAIMUNDO DOS SANTOS**, Professor Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2010/2015,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar do dia 02/06/2017 à 30/08/2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOTH BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E4CA4962

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1243, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** a servidora **CRISTINA DOS SANTOS CORRÊA**, Chefe do Departamento de Desenvolvimento Organizacional-FG-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 05/06/2017 à 04/07/2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:289D42F5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1247, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº de Processo Nº 3.961/2017/PMM,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** ao servidor **JANDERSON JOSÉ GUIMARÃES FERREIRA**, Professor Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (noventa) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com o disposto no § 2° do Art. 119, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 05/06/2017 à 02/09/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:DC64120C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1248, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº de Processo Nº 3.970/2017/PMM,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** a servidora **DARLENE DO SOCORRO TROVÃO DE MORAES**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (sessenta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com o disposto no § 2° do Art. 119, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 06/06/2017 à 03/09/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4030DBCF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1249, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOSE ERISSON ALVES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2000/2005,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar do dia 12/06/2017 à 09/09/2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOTH BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:57A30EFB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1250, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **WANDERLANE BEZERRA DE SOUZA, Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 31/05/2017 à 30/06/2017.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7CC9DA00

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1251, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **DELMA DE OLIVEIRA PINHEIRO, Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 31/05/2017 à 30/06/2017.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D84D710A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1252/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **ELLEN LÍVIA FARIAS MENDONÇA,** Secretária Municipal de Cultura e Turismo, SG-C, matrícula 6301, portador(a) do RG nº 1229182-0 SSP/AM e CPF nº 309.977.632-72, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM a serviço desta municipalidade para participar de reuniões na Amazonastur, Secretaria de Cultura do Estado – SEC, SEBRAE e M1 Eventos.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de três (03) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 12/06/2017 a 14/06/2017, conforme Memorando nº 074/2017-SECTUR.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JUNHO DE 2017.

EDMUNDO DA SILVA COSTA
Ordenador de Despesa
Decreto nº 1068/2017

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C61F5467

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1253/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **HUDSON BENTES LAVAREDA,** Conselheiro Tutelar, matrícula 5124, portador(a) do RG nº 1905789-0 SSP/AM e CPF nº 949.933.352-53, com lotação no Conselho Tutelar, Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM para acompanhar menores infratores removidos, em cumprimento a Ordem Judicial expedida pela 2ª Vara da Comarca de Maués.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de uma (01) diária para custeio de hospedagem e alimentação, para o dia 12/06/2017, conforme Memorando nº 404/2017-SEMAS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JUNHO DE 2017.

EDMUNDO DA SILVA COSTA
Ordenador de Despesa
Decreto nº 1068/2017

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0421716E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1254/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **FLAVIA ARGEMIRO DE ALMEIDA E SILVA,** Psicologa, matrícula nº 7488, portador(a) do RG nº 3293137-9 SSP/AM e CPF nº 559.810.892-53, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM para acompanhar menores infratores removidos, em cumprimento a Ordem Judicial expedida pela 2ª Vara da Comarca de Maués.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de uma (01) diária para custeio de hospedagem e alimentação, para o dia 12/06/2017, conforme Memorando nº 403/2017-SEMAS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE JUNHO DE 2017.

EDMUNDO DA SILVA COSTA
Ordenador de Despesa
Portaria nº 1068/2017

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:160131A2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1255/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **DAVID JUAN CRUZ MAFRA,** Designer Gráfico/Social Media, matrícula 8055, portador(a) do RG nº 1939901-4 SSP/AM e CPF nº 955.000.812-68, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar da reunião geral do aniversário da cidade de Maués e para fazer a criação de toda a identidade visual do 184 anos de Maués.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de sete (05) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 12 a 16/06/2017, conforme Memorando nº 453/2017-SEMAS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JUNHO DE 2017.

EDMUNDO DA SILVA COSTA
Ordenador de Despesa
Decreto nº 1068/2017

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E09736B0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1256/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **MARIA DAS DORES NEPOMUCENO BATANHE,** Secretária Municipal de Finanças, SG-C, matrícula 1572, portador(a) do RG nº 0888316-5 SSP/AM e CPF nº 174.228.172-91, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar do Curso de Controle Interno nos Termos da Resolução TCE nº 9/2016, a ser ministrado pela Escola de Contas Públicas/AM e participar de Reunião junto à Assessoria Contábil para tratar de assuntos relacionados a Elaboração da Lei Municipal de Criação do Controle Interno do Município de Maués.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de sete (07) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 11 a 17/06/2017, conforme Memorando nº 0075/2017-SEMFI.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JUNHO DE 2017.

EDMUNDO DA SILVA COSTA
Ordenador de Despesa
Decreto nº 1068/2017

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D6567986

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1257/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **AUDIZIA DONIZETE GOMES LOBO,** Controladora Geral do Município de Maués-CC-1, matrícula 1538, portador(a) do RG nº 588.983 SSP/AM e CPF nº 240.710.212-68, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças/Controladoria, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar do Curso de Controle Interno nos Termos da Resolução TCE nº 9/2016, a ser ministrado pela Escola de Contas Públicas/AM e participar de Reunião junto à Assessoria Contábil para tratar de assuntos relacionados a Elaboração da Lei Municipal de Criação do Controle Interno do Município de Maués.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de sete (07) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 11 a 17/06/2017, conforme Memorando nº 0479/17-CGM.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JUNHO DE 2017.

EDMUNDO DA SILVA COSTA
Ordenador de Despesa
Decreto nº 1068/2017

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A81CC2B5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1258/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** ao Sr. **MANOEL FRANCISCO GARCIA NETO,** Chefe do Setor de Almoxarifado-CC-1, matrícula 7534, portador(a) do RG nº 10361084 SSP/AM e CPF nº 002.163.872-13, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar do Curso de Controle Interno nos Termos da Resolução TCE nº 9/2016, a ser ministrado pela Escola de Contas Públicas/AM.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro diárias e meia (4,5) para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 11 a 15/06/2017, conforme Memorando nº 311/2017-SEPLAN.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE JUNHO DE 2017.

EDMUNDO DA SILVA COSTA
Ordenador de Despesa
Decreto nº 1068/2017

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9ED90B57

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1260, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **GENILSON VASCONCELOS DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública - CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos-SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de junho de 2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:01144B93

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1261, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **GENILDO CARDELI DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública - CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos-SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de junho de 2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:05314840

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1262, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **EDISSANDRA CALDAS DA SILVA,** Professora Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 05/06/2017 à 04/07/2017.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:97B07668

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1263, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **DEBORA CRISTINA BARBOSA DE CARVALHO,** Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 07/06/2017 à 06/07/2017.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1F0D1622

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1264, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **ANA PAULA CARMO DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública - CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos-SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de junho de 2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A4325700

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1267, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **EDSON CORREIA BRASIL**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico IV - CC - 6**, com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:076BF5E1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1268, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **ANTONIO DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC – 7**, com lotação Secretaria Municipal De Obras, Transporte e Serviços Públicos, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:99720AD7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 01269 /2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **ADERSON ANDRADE,** Motorista Fluvial, matrícula 736, portador(a) do RG nº 03765668-7 SSP/AM e CPF nº 413.453.632-49, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a empreender viagem a cidade de Itacoatiara - AM, para realizar serviços de Translado Funeral.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de dezessete (17) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, no período de 18/01 a 22/05 de 2017, conforme Memorando nº 370/2017-SEMAS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.

IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JUNHO DE 2017.

EDMUNDO DA SILVA COSTA
Ordenador de Despesa
Decreto nº 1068/2017

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:31234621

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1271, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **KARLA ANDREICE BARAÚNA MEDEIROS**, Coordenadora de Educação Física – CC-VI, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** no período de 31/05/2017 à 28/09/2017, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8BC6B7A8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1272, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº de Processo Nº 4.071/2017/PMM,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a servidora **MARIZETE DOCE DE OLIVEIRA**, efetiva no Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (sessenta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com o disposto no § 2° do Art. 119, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 03/06/2017 à 01/08/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BASTISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:15DEAB20

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1273, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº de Processo Nº 4170/2017/PMM,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a servidora **MYRIAN DOS SANTOS RAMOS**, Cozinheira/Merendeira-ZR, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com o disposto no § 2° do Art. 119, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 06/06/2017 à 05/07/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9F7FD7DE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1275, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **MARCOS PAULO BARBOSA DE FREITAS**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública - CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos-SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de junho de 2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A6B3539B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1276, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO GELCIMAR MIRANDA DOS ANJOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública - CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos-SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de junho de 2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C50CBBC9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1277, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **WIRLEM DE OLIVEIRA PEREIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública - CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos-SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de junho de 2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da

Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:FE9B7A9B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1278, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **RAIMUNDO EDIMAR MACEDO DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico IV – CC - 6**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de junho de 2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9F8527FA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1284, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à Servidora **REGIANA CALDAS FREITAS**, Professora Efetiva, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** no período de 13/06/2017 à 10/10/2017, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A6742D5C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1042, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **MARIA DE NAZARÉ CORREA RAITZ**, do Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Informática e Mídia – CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de maio de 2017.
II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0723, de 17 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE ABRIL DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:DD8AE737

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1290/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o servidor **ANTONIO JORGE AFONSO GONDIM,** Fiscal de Tributos, portador(a) do RG nº 0868110-4 SSP/AM e CPF nº 314.400.962-87, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças – SENFI, a empreender viagem à Manaus/AM, para participar do I Festival de Turismo e Mostra Gastronômica do Amazonas.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de três (03) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 22 a 24/06/2017, conforme MEMORANDO Nº 085/2017- SENFI.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JUNHO DE 2017.

EDMUNDO DA SILVA COSTA
Ordenador de Despesa
Decreto nº 1068/2017

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:04558619

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1291, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria nº. 1068/2017 que Delega o Senhor ao Secretário Municipal de Governo – SEGOV, Senhor **EDMUNDO DA SILVA COSTA**, a atribuição de **ORDENADOR DE DESPESAS**.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº 0076/2017

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:ED0200A5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1292/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **SAMILA ANTUNES DE SOUZA MARTINS ,** Chefe de Gabinete do CAICA, matrícula nº 7515, portador(a) do RG nº 2337678-3 SSP/AM e CPF nº 002.206.262-94, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar da Capacitação no Departamento de Proteção Social Especial – SEAS, com o Tema: "Como fortalecer a Capacidade das equipes técnicas"
II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro (04) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 26/06/2017 a 29/06/2017, conforme Memorando nº 444/2017-SEMAS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JUNHO DE 2017.

EDMUNDO DA SILVA COSTA
Ordenador de Despesa
Portaria nº 1068/2017

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F07C5718

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1294/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **ROSANA FLÁVIA PENA DOS SANTOS,** Assessora Técnica II, matrícula nº 6478, portador(a) do RG nº 2450130-1 SSP/AM e CPF nº 009.778.782-52, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar da Capacitação no Departamento de "Proteção Social Básica da Secretaria Estadual de Assistência Social – SEAS.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de uma (05) cinco diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 26/06/2017 a 30/06/2017, conforme Memorando nº 442/2017-SEMAS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JUNHO DE 2017.

EDMUNDO DA SILVA COSTA
Ordenador de Despesa
Portaria nº 1068/2017

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7C2A837C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1295/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **DANIEL DE SOUZA ROBERTO,** Gerente do CRAS III matrícula nº 6353, portador(a) do RG nº 2121935-4 SSP/AM e CPF nº 890434.302-00, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar da Capacitação no Departamento de "Proteção Social Básica da Secretaria Estadual de Assistência Social – SEAS.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de uma (05) cinco diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 26/06/2017 a 30/06/2017, conforme Memorando nº 441/2017-SEMAS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JUNHO DE 2017.

EDMUNDO DA SILVA COSTA
Ordenador de Despesa
Portaria nº 1068/2017

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:33B7F54B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1297/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **MARIA VANILCE GUIMARÃES FERREIRA,** Gerente do CRAS II matrícula nº 6342, portador(a) do RG nº 1491932-0 SSP/AM e CPF nº 511.147.552-49, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar da Capacitação no Departamento de "Proteção Social Básica da Secretaria Estadual de Assistência Social – SEAS.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de uma (05) cinco diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 26/06/2017 a 30/06/2017, conforme Memorando nº 439/2017-SEMAS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JUNHO DE 2017.

EDMUNDO DA SILVA COSTA
Ordenador de Despesa
Portaria nº 1068/2017

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4239081F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1298, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **GUILHERME EURY LEITE PERRONE**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico I – CC – 4**, com lotação Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de julho de 2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:70BA17BF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1299, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **MANOEL DE SOUZA TAVARES,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 20/06/2017 à 19/07/2017.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7A5FCE17

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1300, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **RAIMUNDA ODENIRA RODRIGUES DA ROCHA,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 13/06/2017 à 12/08/2017.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:AD4D7D87

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1301, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **CÁSSIO GRUBER DA SILVA,** Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 21/06/2017 à 20/09/2017.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:07311FF0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1303, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **JUCIRENE FERREIRA AMAZONAS**, Professora Contratada, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** no período de 14/06/2017 à 11/10/2017, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F961E557

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1304, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a servidora **MARIA FRANCISCA FERREIRA GONZAGA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/07/2017 à 01/08/2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:74BCD587

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1306, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o previsto no Art. 55 e 56 da Lei Municipal nº. 008 de julho de 1985,
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.209/2017- PMM,
CONSIDERANDO o Laudo Médico da Junta Médica do Município, datado de 22 de junho de 2017,

R E S O L V E:

I – READAPTAR da Função de Auxiliar de Serviços Municipais, para a Função adequada com as condições físicas da servidora **MARIA DO ROSÁRIO SOUZA FERREIRA**, com lotação na

Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 22 de junho de 2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E54751BB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1307, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **MÁRCIA DAS GRAÇAS CARDOSO BATISTA,** da Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal II – FG - 3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:65249D24

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1308, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **ELIENY BRANDÃO ALMEIDA**, Professora Efetiva, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** no período de 21/06/2017 à 18/10/2017, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:48075D00

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1309/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a servidora **FABIOLA ARAUJO DA SILVA,** Presidente da Comissão de Licitação, portador(a) do RG nº 513986-4 SSP/AM e CPF nº 618.646.412, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SENFI, a empreender viagem à Manaus/AM, para participar de Curso de Capacitação Técnica da Caixa Econômica do Programa Minha Casa Minha Vida.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de duas (02) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 30/06/2017 a 01/07/2017, conforme MEMORANDO Nº 97/2017- SEMFI
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CÉSAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7E9886CD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1310/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **ELDER MARTINS DA CRUZ,** matrícula 7328, portador(a) do RG nº 0906295-5 SSP/AM e CPF nº 313.765.332-00, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar de Reunião junto a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL..
II – **AUTORIZAR** o pagamento de duas (04) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, no período de 04/07/2017 a 09/07/2017, conforme Memorando nº 093/2017 SEJEL/DEP.DESP
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JULHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:81A8FB88

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1311, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **ROSIANE MIRANDA SANTOS**, Professora Efetiva, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** no período de 04/06/2017 à 01/10/2017, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:76F7C039

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1312, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao servidor **ELSON DA SILVA MEDEIROS**, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/07/2017 à 01/08/2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4BE64CBB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1314, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **ESTER COSTA DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete – CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de julho de 2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0466, de 01 de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8D8BC0D7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1315, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA DE NAZARÉ CARVALHO AFONSO**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2008/2013,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar do dia 03/07/2017 à 30/09/2017.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:47663A82

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1316, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA CLARA MENDONÇA GONDIM**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2002/2007,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar do dia 05/07/2017 à 02/10/2017.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A43A65E8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1318, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **NILZA GONÇALVES BRANDÃO**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA**

PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de **2009/2014,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar do dia 03/07/2017 à 30/09/2017.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E50FE8E2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1319, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **FRANCISCO IRO DAS CHAGAS GONÇALVES**, Professor/ZR, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2002/2007,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar do dia 03/07/2017 à 30/09/2017.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B89066B2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1320/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **MARTINÉIA DINELLI DOS SANTOS,** Diretora do Instituto de Terras do Município de Maués – ITERMAUÉS, matrícula 3210, portador(a) do RG nº 1239218-9 SSP/AM e CPF nº 699.186.942-20, com lotação no Instituto de Terras do Município de Maués – ITERMAUÉS, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar de Palestras e Reuniões na Secretaria de Política Fundiária e Instituto de Terras do Amazonas-ITEAM.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 03 a 07/07/2017, conforme Memorando nº 125/2017- ITERMAUES.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8B16B7A0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1326, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - Colocar a disposição do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUT, a servidora **IEDA BENTES DE ALMEIDA,** Assistente Administrativo, Efetivo, a considerar desta data, com ônus para o órgão de origem.
II – O servidor terá asseguradas suas vantagens previstas no Estatuto dos servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de seus vencimentos.
III - O órgão requisitante tomará as providências legais necessárias para fiel efetivação da presente Portaria.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CÉSAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, **de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CAD2CE9B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1327, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **PEDRO PAULO DA SILVA SIQUEIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – CC - 1**, com lotação na Procuradoria Geral do Município de Maués, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de julho de 2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:468E1CF1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1328, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **EDILSON ROLIM NEGREIROS JUNIOR**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Arrecadação – CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de julho de 2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0596, de 02 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CÉSAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B37697B1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1329, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **BENEVENUTO MESQUITA JUNIOR**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Registro de Dados de Atenção Básica – CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de julho de 2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0641, de 07 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE JULHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A92B0DAE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1330, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **SILLAS SIMOES PENA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – CC - 1**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de julho de 2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE JULHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:798ECA9A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1331, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **CARMELINA MARINEUZA DE SOUZA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar do dia 03/07/2017 à 30/09/2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE JULHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F26E7418

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1332, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ BRANDÃO**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar do dia 03/07/2017 à 30/09/2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE JULHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:772D142B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1333, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **PERCÍLIA DA CRUZ BATISTA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2002/2007,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar do dia 06/07/2017 à 03/10/2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE JULHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3019E030

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1334/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR o** Sr. **JOSÉ ADENILSON BARAÚNA FERREIRA,** Técnico em Contabilidade, portador(a) do RG nº 1117663-6 SSP/AM e CPF nº 601.494.342-00, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM a serviço desta municipalidade para participar de Fechamento, verificação e análises contábeis referente ao mês de maio no escritório DMK.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de três (03) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 07, 10 e 11/07/2017, conforme Ofício nº 0100/2017-SEMFI.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JULHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C2E2AE36

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1335, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **ALTEMIR RODRIGUES DA COSTA,** Motorista de Máquinas Pesadas – CAT C, Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 20/06/2017 à 19/09/2017.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JULHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F88E6274

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1336, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **PEDRO ARILDO ROLIM DA CRUZ,** Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 15 (quinze) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 03/07/2017 à 18/07/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JULHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3EA5B496

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1337, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **OZIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 26/06/2017 à 25/07/2017.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JULHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:62D40936

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1338, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à servidora **MARIA VALDIRENE DANTAS,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 21/06/2017 à 20/07/2017.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JULHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:65055BE3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1340, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **SUEVELYN CRISTINY DIAS**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico II – CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 03 de julho de 2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JULHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da

Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F27AD3B6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1341, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Servidora **RAIMUNDA DO SOCORRO CORRÊA**, no Cargo Comissionado de **Agente de Controle Interno – CC - 1**, com lotação na Controladoria Geral do Município, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 04 de julho de 2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0468/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JULHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3967BE53

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1344, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **DAVID LEITE PERRONE**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico II – CC – 4**, com lotação Secretaria Municipal de Fomento, Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de julho de 2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JULHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3733C4D6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1343, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DA CONEIÇÃO PAIVA DE OLIVEIRA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2002/2007,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar do dia 13/07/2017 à 10/10/2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JULHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7B157F0F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1345, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao servidor **ADRIANO RALPH NOGUEIRA COSTA**, Chefe do Setor de Pagamento-FG-7, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/07/2017 à 01/08/2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JULHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:77C262AB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1346, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **EDNA LOBO COSTA**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Apoio Administrativo – CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de julho de 2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1203, de 01 de junho de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JULHO DE 2017.

PAULO CÉSAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:49E6DBB0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1347, DE 06 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a servidora **MARIA AUXILIADORA LIMA LAVAREDA**, Assessor Técnico Financeiro-FG-5, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de **2013/2014.**
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE JULHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1CA0026B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1348/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **DENY DORZANE MARTINS,** Secretário Municipal de Assistência Social, matrícula 6326, portador(a) do RG nº 0987703-7 SSP/AM e CPF nº 524.363.301-15, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar de Reunião com a Sra. Maria das Graças Prola, Titular da "Secretaria de Estado de Justiça, Direitos humanos e Cidadania".
II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, no período de 07/07/2017 a 11/07/2017, conforme Memorando nº 587/2017-SEMAS.

III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE JULHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B4B2C115

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1349/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **RAIMUNDO CELESTINO DE OLIVEIRA,** Chefe de Projetos autossustentáveis CC3, matrícula 6350, portador(a) do RG nº 0358328-7 SSP/AM e CPF nº 073.339.602-00, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a empreender viagem ao Município de Manaus -AM, para participar do Curso Avançado de Agente de Desenvolvimento.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 10 a 14/07/2017, conforme Memorando nº 031/2017-SEGER.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE JULHO DE 2017.

PAULO CÉSAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F78FB88D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1355/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **REGINALDO DE MATOS PANTOJA,** Chefe de Treinamento, Avaliação e Desenvolvimento de Servidor Municipal portador(a) do RG nº 0964777-5 SSP/AM, CPF nº 273.331.082-87E Matrícula nº 7273, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM para Treinamento Presencial referente a "Noções de Administração Pública; Direitos e deveres do Servidor Público e Admissão de Pessoal, Contratação Temporária, PSS e Concurso Público" .
II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro (04) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 10/07/2017 a 14/07/2017, conforme Memorando nº 364/2017-SEPLAN.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE JULHO DE 2017.
PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:37944797

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1356/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** ao Sr. **CARLOS FÁBIO DE SOUZA MARQUES,** Chefe Presidente da CELPRO, CC-1, matrícula nº 6456, portador(a) do RG nº 18366724 SSP/AM e CPF nº 936.580.602-04, com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV/PROSAI MAUÉS, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para tratar de assuntos relacionados a Comissão Especial de Licitação do PROSAI MAUÉS.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de duas (02) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 10/07/2017 a 11/07/2017, conforme Memorando nº 073/2017-UGPM/PROSAI MAUÉS.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A41C86AB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1357/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Senhor **MARCIANO DOS SANTOS TAVARES,** Secretário Executivo de Governo, portador(a) do RG nº 13579053 SSP/AM e CPF nº 624.315.442-49, matrícula 6434 com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM, para participar de reuniões na ALEAM, SEDUC e AAM.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de três (03) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 11 a 14/07/2017, conforme Memorando nº 860/2017-SEGOV.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3F093FD6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº1352 /2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **ILDNAV MANGUEIRA TRAJANO,** Secretário Municipal de Saúde, portador(a) do RG nº 929940 SSP/AM e CPF nº 797.199.024-34, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a empreender viagem à cidade de Manaus/M e Brasília – DF, para participar do 33º Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 11/072017 a 15/072017, conforme Memorando nº 0786/2017-SEMSA.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:092626FE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1361/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR,** Prefeito Municipal de Maués, portador(a) do RG nº 366.772 SSP/AC e CPF nº 740.311.712-34, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM e a Brasília – DF, a serviço desta Municipalidade.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro (04) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 10/07/2017 a 13/07/2017, conforme Memorando nº 864/2017-SEGOV.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:2691C118

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1362/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **WANDERSON MAFRA MONTEIRO,** Chefe do Departamento de Arrecadação e Tributos, Matrícula 6288, portador(a) do RG nº 0314934-0 SSP/AM e CPF nº 055.076.422-49, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças- SEMFI, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM Serviço desta Municipalidade.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro três (03) diárias, compreendido entre o período de 12/07/2017 a 14/07/2017, para custeio de hospedagem e alimentação, conforme Memorando nº 73/2017-SEMFI.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JUlHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5106B67A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1363/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **JANDER ANTONIO PINTO FERREIRA,** Assessor Executivo – CC-1, matrícula 884, portador(a) do RG nº 1292440-7 SSP/AM e CPF nº 603.758.412-53, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, a empreender viagem a cidade de Manaus, a serviço desta Municipalidade.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro (04) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, no período de 11/07/2017 a 14/07/2017, conforme Memorando nº 096/2017-SEJEL.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JULHO 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CEE8AAB9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1368/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** o Sr. **JOÃO LIBANIO CAVALCANTE,** Secretário Municipal de Educação, SG-C, portador(a) do RG nº 0708266-5 SSP/AM, CPF nº 135.531.272-87 e Matrícula 6268, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a empreender viagem à cidade de Manaus-AM para participar Reunião Ordinária do Fórum Estadual Permanente de apoio a formação Docente – FEPAD/AM, e com Técnico do FNDE para orientações sobre os Programas do Governo Federal.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de cinco (05) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, compreendida no período de 12/07/2017 a 17/07/2017, conforme Memorando nº 333/2017-SEMED.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JULHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:675294F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 090/2017-PGMP NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA E A COMISSÃO JULGADORA E APURADORA DO IX FESTIVAL DE TOADAS 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Maildson Araújo Fonseca,*** Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, ser este evento um produto turístico em Parintins contemplado na Lei Municipal n° 270/2001 de 17 de outubro de 2001 - Calendário de Eventos; e

CONSIDERANDO, finalmente ser dever do Poder Executivo zelar pela segurança, pela ordem pública e pela manifestação saudável da diversão popular Parintinense.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a **Comissão Organizadora do IX Festival de Toadas 2017** que será composta pelos seguintes membros:

Presidente
Karla Viana Ferreira

MEMBROS
Francisco do Valle Cardoso
Kilderson Serrão de Souza
Andréa Silva Ferreira
Elizandra Maria da Costa Souza Brito
Larice Butel da Silva

Art. 2º. NOMEAR a **Comissão Julgadora e Apuradora do IX Festival de Toadas 2017** que será composta pelos seguintes membros:

Presidente
Carla Queiróz Garcia

MEMBROS
Kilderson Serrão de Souza
Harald Dinelly Alves de Souza
Mário Luíz Simões Pinheiro
Ronilce Maria Farias de Souza

Art. 3º. A presente Comissão tomará as providências necessárias à realização do IX Festival de Toadas 2017, podendo inclusive requisitar servidores municipais e contactar autoridades da área de segurança pública.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 26 de setembro de 2017.

MAILDOSN ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:6D1FA003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial: Tipo "menor preço por item" para Registro de Preços Nº 40/2017, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07 e Decreto nº 021/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 09 de outubro de 2017, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro

Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 22 de setembro de 2017.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:99D87E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial: Tipo "menor preço por item" para Registro de Preços Nº 41/2017, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07 e Decreto nº 021/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 10 de outubro de 2017, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição de materiais permanentes: eletrônico, eletrodomésticos, móveis e móveis planejados em MDF para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 22 de setembro de 2017.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:BFC59E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial: Tipo "menor preço por item" para Registro de Preços Nº 42/2017, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07 e Decreto nº 021/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 14:00 (quatorze) horas do dia 09 de outubro de 2017, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Massa Asfáltica CBUQ a granel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 26 de setembro de 2017.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:8E743FDA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 10 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação do SISPACTO 2016 de Rio Preto da Eva – CMS/AM.

A Plenária do Conselho Municipal de Rio Preto da Eva - AM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 86ª Reunião Ordinária realizada em 10 de março de 2017,

CONSIDERANDO a Lei nº **360 de 06 de setembro de 2012**, que regem o Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – CMS/AM;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/2011, Art. 3o O SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde executados pelos entes federativos, de forma direta ou indireta, mediante a participação complementar da iniciativa privada, sendo organizado de forma regionalizada e hierarquizada: Art. 4o As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30;

RESOLVE:

Art. 1 - **APROVAR** o SISPACTO 2016 de Rio Preto da Eva – CMS/AM.

Art. 2 - Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, 10 de março de 2017.

MARIA EUGÊNIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMS
Resolução 007/2017

HOMOLOGO a decisão contida na **Resolução nº 008/2017 – CMS/RPE – AM** datada de 10 de Março de 2017.

DANIEL ROGER GOULART SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 009/2017
Rio Preto da Eva, AM

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:33DE4F9A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 29 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação do SISPACTO 2017 de Rio Preto da Eva – CMS/AM.

A Plenária do Conselho Municipal de Rio Preto da Eva - AM, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 44ª Reunião Extraordinária realizada em 29 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a Lei nº **360 de 06 de setembro de 2012**, que regem o Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – CMS/AM;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do

Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/2011, Art. 3o O SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde executados pelos entes federativos, de forma direta ou indireta, mediante a participação complementar da iniciativa privada, sendo organizado de forma regionalizada e hierarquizada: Art. 4o As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30;

RESOLVE:

Art. 1 - **APROVAR** o SISPACTO 2017 de Rio Preto da Eva – CMS/AM.

Art. 2 - Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, 29 de maio de 2017.

MARIA EUGÊNIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMS
Resolução 007/2017

HOMOLOGO a decisão contida na **Resolução nº 009/2017 – CMS/RPE – AM** datada de 29 de Maio de 2017.

DANIEL ROGER GOULART SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2017
Rio Preto da Eva, AM

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:FE07F9D1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 10 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação da compra imediata de medicamentos.

A Plenária do Conselho Municipal de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 86ª Reunião Ordinária realizada em 10 de março de 2017,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 8.080 de 19 de setembro de 1990 no que diz respeito à direção municipal do Sistema Único de Saúde quanto ao planejamento, organização, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Art. 1º** § 2° no que diz, O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;
CONSIDERANDO a necessidade imediata de medicamentos, visando a falta atual de medicação para os Hipertensos e Diabéticos, entre outros, que não podem ficar sem o uso diário da medicação, acarretando prejuízos à população, quanto ao atendimento de qualidade em saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a compra imediata de medicamentos, solicitado em Plenária a este Conselho pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva.

Art. 2º Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, 10 de março de 2017.

MARIA EUGÊNIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMS
Resolução 003/2016

HOMOLOGO a decisão contida na **Resolução nº 006/2017 – CMS/RPE – AM** datada de 10 de março de 2017.

DANIEL ROGER GOULART SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2017
Rio Preto da Eva, AM

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:0E9946E2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 24 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação e posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – AM, para o triênio de Março de 2017 a Março de 2020.

A Plenária do Conselho Municipal de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 42ª Reunião Extraordinária realizada em 24 de Março de 2017,

CONSIDERANDO a Lei nº **360 de 06 de setembro de 2012**, a qual reestrutura e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva - AM;

CONSIDERANDO o CAPÍTULO III do Art. 5º Parágrafo 2º do Regimento Interno deste Conselho, que diz - O mandato do atual Conselho Municipal de Saúde será de 3 (três) anos, a contar da data da sua instalação, ou até a realização da Conferência Municipal de Saúde, quando serão (re)eleitos e empossados.
CONSIDERANDO o decidido na 42ª Reunião Extraordinária realizada em 24 de Março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1 – **NOMEAR** e **EMPOSSAR** a Mesa Diretora eleita neste Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva - AM.

PRESIDENTE: ***Maria Eugênia Ribeiro da Silva***
Representante dos Usuários (APAE)
VICE-PRESIDENTE: ***Antônio Bento Ferreira***
Representante dos Usuários (Sind. dos Servidores Públicos)
1ª SECRETARIO: ***Aldenize Chaves Lemos***
Representante dos Trabalhador (Delegacia Sindical dos ACS)
2ª SECRETARIO: ***Maria Adriana Lima Firmino***
Representante dos Gestores (Unidade Hospitalar)

Art. 2 - Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva - AM, 24 de Março de 2017

MARIA EUGÊNIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMS
Resolução 007/2017

HOMOLOGO a decisão contida na **Resolução nº 007/2017 – CMS/RPE – AM** datada de 24 de Março de 2017.

DANIEL ROGER GOULART SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2017
Rio Preto da Eva, AM

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:921F184A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010 DE 21 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Vigilância Sanitária para 2017 de Rio Preto da Eva – CMS/AM.

A Plenária do Conselho Municipal de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 46ª Reunião Extraordinária realizada em 21 de junho de 2017,

CONSIDERANDO a Lei nº **360 de 06 de setembro de 2012**, que regem o Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – CMS/AM;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.378 de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 184/98 de 19 de Novembro de 1998, o Decreto nº 021/98 de 02 de Dezembro de 1998 e a Lei nº 8.080/90 de 19 de Setembro de 1990, que em seu paragrafo 1º, determina que: entende-se por Vigilância Sanitária um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos a saúde;
CONSIDERANDO que e importante lembra que o Plano de Ação em Visa esta previsto na Programação das Ações Prioritárias da Vigilância em saúde (PAP-VS), além do que corrobora e materializa as responsabilidades atribuídas as três esferas de gestão no Termo de compromisso de Gestão (TCG).
RESOLVE:
Art. 1 – Aprovar o **Plano de Ação da Vigilância Sanitária para 2017**, apresentado pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Registrada,
Publicada,
CUMPRA-SE.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, 21 de junho de 2017

MARIA EUGÊNIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMS
Resolução 007/2017

HOMOLOGO a decisão contida na **Resolução nº 010/2017 – CMS/RPE – AM** datada de 21 de junho de 2017.

AILA CARLA DA COSTA BERNARDINO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 053/2017
Rio Preto da Eva, AM

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:E2B24521

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 273, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Foi confirmado o erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme segue:

No inciso I **– Do presente ato, onde se lê: - DESIGNAR o senhor BERNARDO FERREIRA LIMA Para exercer o cargo de COORDENADOR DO SIMEC E SUPERVISOR EDUCACIONAL.**

No Inciso I – **Leia-se corretamente – DESIGNAR o senhor VILCINEI NASCIMENTO DA COSTA para exercer o cargo de COORDENADOR DO SIMEC E CONSELHOS ESCOLARES.**

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 26 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:3A37F16A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Convoca os membros da Comissão Processante dos Servidores Públicos Municipais de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e, no amparo da Lei Orgânica Municipal, parágrafo único do art. 104, e, considerando a necessidade de proceder o levantamento das situações críticas encontradas relacionadas ao abandono de trabalho por parte de servidores concursados no âmbito da administração municipal, e

Considerando a imperiosa necessidade de normatizar a tramitação dos Procedimentos Administrativos de apurações de condutas irregulares ou incomuns no âmbito da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados **os membros da Comissão Processante** dos Servidores Públicos Municipais de Rio Preto da Eva, e dá outras providências, para uma reunião de trabalho, no dia **29.09.2017 (segunda-feira), no Gabinete do Prefeito,** com vistas a discutirem assuntos referentes a funcionários concursados que abandonaram o trabalho sem qualquer justificativa e que procedimentos administrativos deverão ser adotados.
Art. 2º. Os membros convocados da Comissão Processante são:
TITUTLARES:
- MARCELINO RIBEIRO DA SILVA – representante do SISERPE;
- FRANCISCA THAYS COSTA ALEXANDRE – representante da Procuradoria;
- MARIA IRANILDA DE ABREU GONZAGA – representante do Setor de Recursos Humanos;
- VALTENOR AIRES DE LIMA – representante da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças;
- KATIUSCIA DE OLIVERIA BATISTA BARROS – representante da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto;
SUPLENTES:
- LINDOMICE VIANA DOS SANTOS – representante do SISERPE;
- KELVIN OLIVEIRA DE SOUZA – representante da Procuradoria Jurídica;
- JOSAFÁ FERNANDES DE MELO – representante do Setor de Recursos Humanos;
- MÁRCIO FACUNDES GOMES –representante da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças;
- MARIA AUXILIADORA ALVES DE SOUZA –representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 8º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, ESTADO DO AMAZONAS, em **26 de setembro de 2017.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:CF35E4AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017 - SRP

Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e correlatos à área de saúde, para atender a demanda do município de Santo Antônio do Içá – AM. Modalidade: Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP). Tipo: Menor preço. Data/horário/local: 09/10/2017, às 09h00 (horário local), fará realizar na sala da Representação do Município de Santo Antonio do Içá, situada na Rua do Comercio II, nº 41. Bairro Parque Dez de Novembro - Manaus - AM. CEP: 69.055-001. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00h às 13h00.

DIRLENE NUNES CAMPOS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:378C424E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
REGULA O PROCESSO ADMINISTRATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

LEI Nº 076, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal e decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.
§ 1o Os preceitos desta Lei também se aplicam aos órgãos do Poder Legislativo, quando no desempenho de função administrativa.
§ 2o Para os fins desta Lei, consideram-se:
I - órgão - a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura da Administração indireta;
II - entidade - a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - autoridade - o servidor ou agente público dotado de poder de decisão.
Art. 2o A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:
I - atuação conforme a lei, demais normas e o Direito;
II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.
Art. 3ºA Administração não iniciará qualquer atuação material relacionada com a esfera jurídica dos particulares sem a prévia expedição do ato administrativo previsto em lei, que lhe sirva de fundamento, salvo expressa permissão legal.
Parágrafo Único - Os atos administrativos que julgarem pretensões dos particulares ou importarem na revisão de situações e direitos individuais serão precedidos do procedimento exigido por lei, sob pena de nulidade.
Art. 4º É assegurado a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição contra ilegalidade ou abuso de poder e para a defesa de direitos.
Parágrafo Único - Os órgãos e entidades administrativas elaborarão modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DO ADMINISTRADO

Art. 5o O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:
I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DO ADMINISTRADO

Art. 6o São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:
I - expor os fatos conforme a verdade;
II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
III - não agir de modo temerário;
IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.
V - não produzir provas nem praticar atos inúteis ou desnecessários à declaração ou defesa de direito;
VI - não usar do processo para conseguir objetivo ilegal;
VII - não opor resistência injustificada ao andamento do processo;
VIII - não provocar incidentes manifestamente infundados.
Art. 7º É defeso ao administrado empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo à autoridade administrativa, de ofício ou a requerimento do ofendido, mandar riscá-las.
Parágrafo Único - Quando as expressões injuriosas forem proferidas em defesa oral, a autoridade advertirá o administrado que não as use, sob pena de lhe ser cassada a palavra.

CAPÍTULO IV
DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 8o O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.
Art. 9o O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:
I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
II - identificação do interessado ou de quem o represente;
III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;
IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.
VI – cópia do documento de identificação pessoal.
Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.
Art. 10 Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.
Art. 11 Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

CAPÍTULO V
DOS INTERESSADOS

Art. 12 São legitimados como interessados no processo administrativo:
I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 12. São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de dezoito anos, ressalvada previsão especial em ato normativo próprio.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA

Art. 13. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.
Art. 14. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes.
Art. 15. Não podem ser objeto de delegação:
I - a edição de atos de caráter normativo;
II - a decisão de recursos administrativos;
III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.
Art. 16. O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial.
§ 1o O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.
§ 2o O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.
§ 3o As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.
Art. 17. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.
Art. 18. Os órgãos e entidades administrativas divulgarão publicamente os locais das respectivas sedes e, quando conveniente, a unidade fundacional competente em matéria de interesse especial.
Art. 19. Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau.

CAPÍTULO VII
DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 20. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:
I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;
II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.
Art. 21. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
Art. 22. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
Art. 23. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.
CAPÍTULO VIII
DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO

Art. 24. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.
§ 1o Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.
§ 2o Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.
§ 3o A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.
§ 4o O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.
Art. 25. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.
Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do
Art. 26. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.
Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.
Art. 27. Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.
CAPÍTULO IX
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 28. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.
§ 1o A intimação deverá conter:
I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;
II - finalidade da intimação;
III - data, hora e local em que deve comparecer;
IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;
V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;
VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2o A intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.
§ 3o A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
§ 4o No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.
§ 5o As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.
Art. 29. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.
Art. 30. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.
CAPÍTULO X
DA INSTRUÇÃO

Art. 31. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulsão do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.
§ 1o O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.
§ 2o Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.
Art. 32. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.
Art. 33. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.
§ 1o A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.
§ 2o O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.
Art. 34. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.
Art. 35. Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.
Art. 36. Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.
Art. 37. Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.
Art. 38. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 37 desta Lei.
Art. 39. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.
Art. 40. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
§ 1o Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.
§ 2o Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
Art. 41. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.
Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.
Art. 42. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.
Art. 43. Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.
Art. 44. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

§ 1o Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.
§ 2o Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.
Art. 45. Quando por disposição de ato normativo devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos administrativos e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.
Art. 46. Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.
Art. 47. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
Art. 48. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.
Art. 49. O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

CAPÍTULO XI
DO DEVER DE DECIDIR

Art. 50. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.
Art. 51. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.
CAPÍTULO XII
DA MOTIVAÇÃO

Art. 52. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
V - decidam recursos administrativos;
VI - decorram de reexame de ofício;
VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1o A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
§ 2o Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.
§ 3o A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

CAPÍTULO XIII
DA DESISTÊNCIA E OUTROS CASOS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art. 53. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.
§ 1o Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.
§ 2o A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.
Art. 54. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

CAPÍTULO XIV
DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Art. 55. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou

Art. 56. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.
§ 1o No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.
§ 2o Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.
Art. 57. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

CAPÍTULO XV
DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO

Art. 58. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.
§ 1o O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.
§ 2o Salvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independe de caução.
§ 3o Se o recorrente alegar que a decisão administrativa contraria enunciado da súmula vinculante, caberá à autoridade prolatora da decisão impugnada, se não a reconsiderar, explicitar, antes de encaminhar o recurso à autoridade superior, as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso.
Art. 59. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.
Art. 60. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:
I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;
II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;
III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.
Art. 61. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
§ 1o Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.
§ 2o O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.
Art. 62. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
Art. 63. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.
Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
Art. 64. Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentem alegações.
Art. 65. O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por quem não seja legitimado;
IV - após exaurida a esfera administrativa.
§ 1o Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.
§ 2o O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
Art. 66. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.
Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.
Art. 66-A. Se o recorrente alegar violação de enunciado da súmula vinculante, o órgão competente para decidir o recurso explicitará as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso.
Art. 66-B. Acolhida pelo Supremo Tribunal Municipal a reclamação fundada em violação de enunciado da súmula vinculante, dar-se-á ciência à autoridade prolatora e ao órgão competente para o julgamento do recurso, que deverão adequar as futuras decisões administrativas em casos semelhantes, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas cível, administrativa e penal.
Art. 67. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.
CAPÍTULO XVI
DOS PRAZOS

Art. 68. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1o Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
§ 2o Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.
§ 3o Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.
Art. 69 Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

CAPÍTULO XVII
DAS SANÇÕES

Art. 70. As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

Capítulo XVIII
DOS PROCEDIMENTOS EM ESPÉCIE

SEÇÃO I
DO PROCEDIMENTO DE OUTORGA

Art. 71Regem-se pelo disposto nesta Seção os pedidos de reconhecimento, de atribuição ou de liberação de direito.
Art. 72A competência para apreciação do requerimento será do dirigente do órgão ou entidade encarregados da matéria versada, salvo previsão legal ou regulamentar em contrário.
Art. 73O requerimento será dirigido à autoridade competente para sua decisão, observado o seguinte na sua tramitação:
I - protocolado o expediente, o órgão que o receber providenciará a autuação e seu encaminhamento à repartição competente no prazo de dois dias;
II - o requerimento será desde logo indeferido se não atender aos requisitos do art. 9º, notificando-se o requerente;
III - a autoridade determinará as providências adequadas à instrução dos autos, ouvindo, em caso de dúvida quanto à matéria jurídica, a Procuradoria-Geral do Município;
IV - terminada a instrução, a autoridade proferirá decisão motivada nos vinte dias subsequentes.
Art. 74Quando duas ou mais pessoas pretenderem da Administração o reconhecimento ou a atribuição de direitos que se excluam mutuamente, será instaurado procedimento administrativo para a decisão, ditado pelo princípio da impessoalidade, podendo ser deflagrada a licitação, se for o caso.
Art. 75Quando dados, esclarecimentos, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação do pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.

SEÇÃO II
DO PROCEDIMENTO DE INVALIDAÇÃO

Art. 76Rege-se pelo disposto nesta Seção o procedimento para invalidação de ato ou contrato administrativo e, no que couber, de outros ajustes.

Art. 77O procedimento para invalidação será iniciado de ofício ou a requerimento, observando as seguintes regras:

I - o requerimento será dirigido à autoridade dirigente do órgão ou entidade que praticou o ato ou firmou o contrato, a qual instaurará, presidirá e julgará o processo;
II - instaurado o processo, serão intimados os contratados ou beneficiários diretos do ato administrativo, para, no prazo de quinze dias, apresentarem defesa escrita e, versando a invalidação sobre matéria de fato, indicarem as provas que pretendam produzir, justificando a sua finalidade;
III - concluída a instrução, serão intimados os interessados para, em sete dias, apresentarem suas razões finais;
IV - findo o prazo de apresentação das razões finais, a Consultoria ou Assessoria jurídica do órgão ou entidade emitirá parecer conclusivo em quinze dias, podendo propor, preliminarmente, diligências complementares, de cujo resultado serão intimados os interessados;
V - a autoridade dirigente, após o parecer do órgão jurídico, decidirá em trinta dias, por decisão motivada, da qual serão intimadas as partes, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
Parágrafo Único - É facultado à autoridade dirigente, em face da complexidade da matéria, constituir comissão especial para presidir o processo, composta preferencialmente por servidores estáveis.
Art. 78No curso de procedimento de invalidação, a autoridade poderá, de ofício ou em face de requerimento, suspender a execução do ato ou contrato para evitar prejuízos de reparação onerosa ou impossível.
Art. 79Invalidado o ato ou contrato, a Administração tomará as providências necessárias para desfazer os efeitos produzidos, determinando a apuração de eventuais responsabilidades.

SEÇÃO III
DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Art. 80Nenhuma sanção administrativa será aplicada a pessoa física ou jurídica pela Administração Pública, sem que lhe seja assegurada ampla defesa, em procedimento sancionatório.
Parágrafo Único - No curso do procedimento ou, em caso de extrema urgência, antes dele, a Administração poderá adotar as medidas cautelares estritamente indispensáveis à eficácia do ato final.
Art. 81O procedimento sancionatório observará, salvo legislação específica, as seguintes regras:
I - verificada a ocorrência de infração administrativa, será instaurado o respectivo procedimento para sua apuração;
II - o ato de instauração, expedido pela autoridade competente, indicará os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
III - o acusado será intimado, com cópia do ato de instauração, para, em quinze dias, oferecer sua defesa e indicar as provas que pretende produzir;
IV - caso haja requerimento para produção de provas, a autoridade apreciará sua pertinência, em despacho motivado;
V - o acusado será intimado para acompanhar a produção das provas e, concluída a instrução, apresentar, em sete dias, suas razões finais;
VI - antes da decisão, será ouvido o órgão de consultoria jurídica;
VII - a decisão, devidamente motivada, será proferida no prazo máximo de trinta dias, notificando-se o interessado por publicação no Diário Oficial do Município.
SEÇÃO IV
DO PROCEDIMENTO DE DENÚNCIA

Art. 82Qualquer pessoa que tiver conhecimento de violação da ordem jurídica, praticada por agentes administrativos, poderá denunciá-la à Administração.
Art. 83A denúncia conterá a identificação do seu autor, devendo indicar o fato e suas circunstâncias, e, se possível, seus responsáveis ou beneficiários.
Parágrafo Único - Quando a denúncia for apresentada verbalmente, a autoridade lavrará termo, assinado pelo denunciante.
Art. 84Instaurado o procedimento administrativo, a autoridade responsável determinará as providências necessárias à sua instrução, observando-se o disposto no Estatuto do Servidor do Município.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85. Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei.

Art. 85-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:
I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental;
III - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.
§ 1o A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.
§ 2o Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.
Art. 86. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. A validade desta Lei será até edição de outro ato normativo próprio.

São Gabriel da Cachoeira, 18 de setembro de 2017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor da Silva Leão
Código Identificador:36A5991E

PREFEITURA MUNICIPAL
PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 05 E 06 DE OUTUBRO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nos dias 05 e 06 de outubro de 2017, no Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. nº. 81 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM;
CONSIDERANDO *o Memorando nº 048/2017 – Comissão Permanente de Eventos – CPE, datado de 19 de setembro de 2017.*
CONSIDERANDO *a realização do XXI - FESTRIBAL nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2017.*

DECRETA:

Art. 1º. - **Ponto Facultativo** nos dias 05 e 06 de outubro de 2017.

Art. 2º. - o Disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos de entidade Publica Municipal que, por natureza, exijam plantões permanentes. (Saúde e Segurança)

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 25 de setembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:136AE851

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. PASCOAL GOMES ALCÂNTARA – VICE-PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Pascoal Gomes Alcântara – Vice-Prefeito de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o **Sr. PASCOAL GOMES ALCÂNTARA – Vice-Prefeito de S.G.C.** a viajar com destino a cidade de Manaus e Brasilia para no período de 27/09 a 03/10/2017 para verificar a situação das demandas encaminhadas junto a "Eficaz Projetos" e participar do Encontro Nacional dos Prefeitos e Vice-Prefeitos.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do **Sr. PASCOAL GOMES ALCÂNTARA** o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)**,** num total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas e de 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais)**,** num total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado do Amazonas, no total de 07 (sete) diárias no valor de R$ 3.600,00 (Três mil, seiscentos reais).

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 26 de setembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:19A285D7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. BERNADETE DA SILVA FONTES – SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Bernadete da Silva Fontes – Subsecretária Municipal de Produção e Abastecimento de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. BERNADETE DA SILVA FONTES – Subsecretária Municipal de Produção e Abastecimento,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 27/09 a 03/10/2017 para verificar a situação das demandas encaminhadas da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento e outras agendas do interesse do município.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. BERNADETE DA SILVA FONTES**, o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais)**,** num total de R$ 1.470,00 (Hum mil, quatrocentos e setenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 26 de setembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:1F9C8649

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE-UBS'S DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Inspeção das Unidades Basicas de Saúde-UBS'S da Sede do Município de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, nos art. 81, art. 126, inciso I; art. 127, inciso II, alínea "g", em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Art. 109, e
***CONSIDERANDO** o memorando nº 0166/2017-SEFIN, datado de 22 de setembro de 2017.*

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a **Comissão de Inspeção das Unidades Basicas de Saúde-UBS'S da Sede do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM**, servidores abaixo relacionados:

EUZIANE PRISCILA DE SOUZA COSTA – Engenheira Civil
JOELMIR GONÇALVES SIQUEIRA – Arquiteto
WARLEY RODRIGUES DE ARAÚJO NEVES – Motorista

Art. 2º - A Comissão de Inspeção das Unidades Basicas de Saúde-UBS'S da sede do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM, será exercida por seus membros pelo período de noventa (90) dias.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor nas datas de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de setembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:A3655D4F

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR ELICKSOM MENEZES DE OLIVEIRA – FARMACEUTICO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Servidor Elicksom Menezes de Oliveira – Farmaceutico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZAR o Sr. ELICKSOM MENEZES DE OLIVEIRA – Farmaceutico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 19 a 29/09/2017, para participar da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde de Manaus e Entorno, que ocorrerá nos dias 21 e 22/09/2017.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. ELICKSOM MENEZES DE OLIVEIRA**, o pagamento de 08 (oito) diárias, no valor unitário de R$ 180,00 (Cento oitenta reais)**,** num total de R$ 1.440,00 (Hum, quatrocentos e quarenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 20 de setembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2D4D4933

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. JOSÉ LUCAS LEMOS DUARTE – GERENTE DE ENDEMIAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. José Lucas Lemos Duarte – Gerente de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. JOSÉ LUCAS LEMOS DUARTE – Gerente de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 29 a 31/08/2017, para participar do Curso de Capacitação de Gerentes Municipais de Endemias.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. JOSÉ LUCAS LEMOS DUARTE**, o pagamento de 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 180,00 (Cento oitenta reais)**,** num total de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 20 de setembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CCB5914B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2017

A Prefeitura do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, torna público a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 041/2017 SRP N° 026/2017, que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 10 de outubro de 2017, na Prefeitura Municipal na Av. Álvaro Maia, 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, Salão Nobre, objetivando **"Eventual contratação de empresa especializada em confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF (fibra de média densidade) com fornecimento de material para atender as secretarias"**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 11h00min.

São Gabriel da Cachoeira, 26 de setembro de 2017.

MARCO ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:B7D7516D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO 369, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVES.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Silves para 2018, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2018;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2018;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2.o As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2018, serão estabelecidas em demonstrativo anexo à Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2018/2021.
§ 1.º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades de que trata o caput deste artigo.
§ 2.º Integram ainda esta Lei os **Anexos I e II, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018
Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:

a) demonstrativo de sua evolução de 2014 a 2016;
b) da projeção para 2019 e 2020;
c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2018, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2017.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2018, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2017, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.
Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.
Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.
Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.
Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2018.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000**.**
Art. 21 - No exercício de 2018, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.
Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos

do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.
Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.
Art. 24 - No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.
Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2017;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.
Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, em 05 de julho de 2017

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:E5FA8CC8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 -CPL/PMTBT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 -CPL/PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO PRO ITEM" PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 25 de Setembro de 2017, às 08:30 oito horas e trinta minutos, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL **contratação de pessoa jurídica para confecção de toucas de proteção de tecido, aos manipuladores de alimentos, atuantes do PNAE e aquisição de equipamentos antropométricos e balança de precisão para a rede Municipal de ensino do Município de Tabatinga/AM.** A licitação foi declarada **DESERTA**. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3412-2714.

Tabatinga, 25 de Setembro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:B38EDC04

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 -CPL/PMTBT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 -CPL/PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO PRO ITEM" PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 25 de Setembro de 2017, às 10:00 dez horas, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE TRANSITO DO MUNICPIO DE TABATINGA/AM.** A licitação foi declarada**DESERTA**. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3412-2714.

Tabatinga, 25 de Setembro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:586E6227

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 364/GP-PMT DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO TEMPORÁRIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 546/09, de 15 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO, o Memo. nº 1184/2017-SEMSA-TBT, de 25 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO, o Memo. nº 1185/2017-SEMSA-TBT, de 25 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, no interesse do serviço publico, os servidores do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga abaixo listados:

Ord.	Nome	Cargo/Função
1.	Elaine Carolina Obando Parreira	Técnica em Enfermagem
2.	Carolina Santos Costa	Agente Comunitária de Saúde

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2017.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 26 de setembro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:4C712207

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 365/GP-PMT DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR CARLOS JAVIER LAURENTE RIBEIRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **CARLOS JAVIER LAURENTE RIBEIRO,** da função gratificada de Chefe de Equipe do DRH, FG – 06, de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2017.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 26 de setembro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:B7AFF9BB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 366/GP-PMT DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A CONJUGE DE SERVIDOR EFETIVO FALECIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício**,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Processo nº 00013/2017 – IPRETAB;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 54, I e II da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER pensão por morte da ex-servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA GOMES**, falecida em 19 de setembro de 2014, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao seu cônjuge, **NELSON JOSÉ OLIVEIRA MARINHO,** reconhecido em regime de união estável através do Processo nº 0246209-96.2016.8.04.0001, com proventos mensais no valor de **R$ 1.941,93 (Hum mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos)** descriminado na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL R$ 1.941,93 (Hum mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).

VALOR DO BENEFICIO – Com fundamento no § 7º, inciso II, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, redação dada Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e Artigo 53, inciso II da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011 – **R$ 1.941,93 (Hum mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).**

NOME	CONDIÇÃO	TPO DE BENEFICIO	VALOR
Nazita Fachia Venancio	Conjuge/ Companheiro	Vitalícia	R$ 1.941,93

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 26 de setembro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO

DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:65528A39

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 367/GP-PMT DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício**,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Processo nº 00016/2017 – IPRETAB;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 37 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora **NAZARÉ CRUZ FERREIRA**, ocupante do cargo de Professora Nível 1, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no § 1º, do inciso I, do Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com proventos calculados na forma do Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e Art. 37, § 2º da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011, **CID N18.0**.

Paragrafo Único: A aposentadoria passa a vigorar a partir de 13 de fevereiro de 2015, conforme Laudo da Junta Médica-Pericial da Prefeitura Municipal de Tabatinga:

Art. 2º - O valor dos **PROVENTOS** da servidora aposentada será de **R$ 2.199,31 (Dois mil cento e noventa e nove reais e trinta e um centavos).**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 26 de setembro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:732036D1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 799/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMEERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 67 e inciso VII e XIV da Lei Orgânica do Município de Tabatinga,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão e expedição de Título Definitivo de Propriedades, às pessoas físicas abaixo relacionadas:

NOME	Nº PROCESSO	Área
Jaqueline Prismo Pinto	02-08404/2017	528,00 m2
Maria Eliete Carvalho de Souza	02-08377/2017	519,21 m2
Maura Sebastiana Lopes	02-05231/2007	551,34 m2

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:7503C20B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTÓGRAFO Nº 005/2017, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 004/2017

Dispõe sobre a isenção de cobrança de I.P.T.U. a pessoa com deficiência e da outras providencia

A Câmara Municipal de Tefé Decreta.

Art. 1º Ficará isento do pagamento de I.P.T.U. o proprietário de um único imóvel que seja deficiente, ou o imóvel que tenha pessoas que sejam deficientes, com renda mensal de até dois salários mínimos.
Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior deverá ser unifamiliar, ou seja, o proprietário beneficiado pela presente lei deverá residir no imóvel.
Art. 3º Para ter direito a isenção, o proprietário do imóvel deverá comprovar a regularidade no pagamento do I.P.T.U. dos exercícios anteriores a 2016.
Paragrafo único: a isenção poderá ser concedida ao proprietário do imóvel em debito com os cofres públicos, desde que seja solicitado o

parcelamento de debito anterior existente junto à Secretaria de Administração Finanças e Planejamento nas seguintes condições.
I - redução de 100% de juros e multa no caso de pagamento em cota única;
II - redução de 90% de juros e multa no caso de pagamento em até dez parcelas.

Art. 4º Para que seja beneficiado com presente lei, será necessária a comprovação da carteira pessoa com deficiência (C.P.D), criada pela Secretária Assistência Social.
Art. 5º O pedido de isenção deverá ser formulado a Secretária Assistência Social e direcionada à Secretária de Administração e Finanças.
Art. 6º Está lei entra em vigor após decorridos 90 dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara de Tefé-Am, 12 de setembro de 2017.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:180C54AB

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTÓGRAFO Nº 006/2017, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 014/2017.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 106/2016, de 21 de outubro de 2016.

A Câmara Municipal de Tefé Decreta.
Art. 1º O ANEXO IV, da Lei Complementar Municipal 106/2016, de 21 de outubro de 2016, passa a vigorar acrescido da TABELA 04-A.

ANEXO IV – QUADRO DE PROGRESSÃO SALARIAL PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Tabela 04 -A – Técnico de Enfermagem "NR".

Classe Nível	I	II	III	IV	V
A	R$ 1.200,00	R$ 1.230,00	R$ 1.260,75	R$ 1.292,27	R$ 1.324,58
B	R$ 1.357,69	R$ 1.391,63	R$ 1.426,42	R$ 1.462,08	R$ 1.498,64
C	R$ 1.536,10	R$ 1.574,50	R$ 1.613,87	R$ 1.654,21	R$ 1.695,57
D	R$ 1.737,41	R$ 1.781,41	R$ 1.825,94	R$ 1.871,59	R$ 1.918,38

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Tefé-Am, 12 de setembro de 2017.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:BF54AB8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO– CONSELHO TUTELAR

A **Prefeitura Municipal de Tefé** torna pública e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente **ERRATA da Dispensa de Licitação Nº 002/2017, referente ao Contrato de Nº 052/2017,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 30/03/2017. Edição 1825, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se: 03 (três) meses**.**

Leia-se: 09 (nove) meses.

Tefé, 29 de março de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:F4674C81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 041.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 041/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 041/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 041/2017 – CPL/PMT** – Processo nº. 075/2017, contendo 01 (um) item para **Contratação de Empresa para serviços Técnicos Profissionais (33.90.39-05) para elaboração do Plano Plurianual 2018-2021 da Prefeitura Municipal de Tefé**, para a empresa abaixo relacionada com o respectivo item e valor:

Item Adjudicado para: DILSON MARCOS KOVALSKI - ME, CNPJ: 04.017.759/0001-38, valor total ganho R$: 40.000,00 (quarenta mil reais);

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
01	Serviços	1	Serviço de Elaboração de Plano Plurianual 2018-2021 da Prefeitura de Tefé	R$ 40.000,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 26 de setembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:7EE94618

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 046/2017

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria de Produção e Abastecimento - SEMPA

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 09 de outubro de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já

mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Informações poderão ser obtidos pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 14:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva - se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 26 de setembro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:95D73053

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em Exercício**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora CLEOMAR DE LIMA MARTINS – TÉCNICA DE ENFERMAGEM, que realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente NEEMIAS MELO DO NASCIMENTO E SIDINEI SUTERO DA SILVA, no período de 29/08//2017, como consta no Ofício nº 780/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 29.08.2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 22 de setembro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:0736160E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em Exercício**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora WALCEVANIA COELHO RODRIGUES– TÉCNICA DE ENFERMAGEM, que realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente NEEMIAS MELO DO NASCIMENTO, no período de 31/08/2017, como consta no Ofício nº 779/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31.08.2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 22 de setembro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:F9D65D22

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em Exercício**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora MARIA ZILMA ATAÍDE DA SILVA– TÉCNICA DE ENFERMAGEM, que realizou acompanhamento profissional na remoção dos pacientes ANDRE HENRIQUE MORAIS e RITA DE CASSIA JACINTO DE OLIVEIRA no período de 01/09/2017, como consta no Ofício nº 781/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01.09.2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 22 de setembro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:D61B8C23

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 213/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em Exercício**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora MARIA ZILMA ATAÍDE DA SILVA– TÉCNICA DE ENFERMAGEM, que realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente CELIANE DA MOTA LABORDA, no período de 31/08/2017, como consta no Ofício nº 781/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° **-** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31.08.2017.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 22 de setembro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:0489DA69

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em Exercício**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora ÉLIDA CRISTINA MOUZINHO TERDULINDO DA SILVA– ENFERMEIRA, que participará do Curso de Gerenciamento das unidades Básicas com carga horária de 180h semipresencial, no período de 28/09/2017 e 29/09/2017 como consta no Ofício nº 783/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° **-** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 22 de setembro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:E3864E3E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em Exercício**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** duas (02) diária para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora ADRIANE GAMA DE LIMA– ENFERMEIRA COORDENADORA DA UBS JERUSALÉM, que participará do Curso de aperfeiçoamento Gerencia de Unidades Básica de Saúde Gestão da Clínica e do Cuidado, no período de 28/09/2017 e 29/09/2017 como consta no Ofício nº 784/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° **-** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 22 de setembro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:D12264D9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em Exercício**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora DENISE DE CASTRO RODRIGUES– ENFERMEIRA COORDENADORA DA UBS JOSÉ LINS, que participará do Curso de Aperfeiçoamento Gerência de unidades Básica de Saúde Gestão da Clínica e do Cuidado, no período de 28/09/2017 e 29/09/2017 como consta no Ofício nº 785/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° **-** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 22 de setembro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:CCC7A5CF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216 2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em Exercício**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora JOELMA CECÍLIA BACELAR DA SILVA– ENFERMEIRA COORDENADORA DA UBS MULTIRÃO, que participará do Treinamento de Implantação do Ambulatório do fumante, no período de 28/09/2017 e 29/09/2017 como consta no Ofício nº 786/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 22 de setembro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:8660BCCE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.182 /2017 – GPMU, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Decreta Luto Oficial de três dias em todo o território municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 71, item III.
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **RAUL VIEIRA DE BENEDITO**, ocorrido dia 26 de setembro do corrente ano, cidade de Manaus-AM;
CONSIDERADO a relevância de sua presteza pelos seus serviços prestados na sociedade Urucuritubense em especial a mobilização e apoio a mudança da nova sede do município;
CONSIDERANDO ainda que, o referido senhor era genitor do Vice Prefeito Municipal Ranulfo da Silva de Benedito.
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias em todo município de Urucurituba-AM, em homenagem póstuma ao cidadão **RAUL VIEIRA DE BENEDITO.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, 26 de setembro de 2017.

JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:D3F56944

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.183/GP DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 27 de setembro de 2017 no Município de Urucurituba/AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 inciso III - da Lei Orgânica Municipal – LOM.
CONSIDERANDO, que no dia **27/09/2017**, funcionários públicos municipais, professores, e a sociedade em geral se unirão para velar e acompanhar o corpo do senhor **RAUL VEIRA DE BENEDITO** até a sua ultima morada;
CONSIDERANDO, que todos os professores e servidores municipais estarão envolvidos neste ato de fé;
CONSIDERANDO ainda que, o referido senhor era genitor do Vice Prefeito Municipal Ranulfo da Silva de Benedito.

R E S O L V E:
Art. 1º - **DECRETAR** Ponto Facultativo no Município de Urucurituba-Am, dia **27 DE SETEMBRO DE 2017**, - **(QUARTA FEIRA);**
Art. 2º - O Ponto Facultativo do dia **27/09/2017**, dar-se-á em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a Sociedade deste Município de Urucurituba-AM, na área de comercio e panificação, ressalvadas as atividades essenciais em escalas, assim definidas em lei, conforme dispõe o § 1º do art. 9º da Constituição Federal.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 26 de setembro de 2017.

JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:958FCE37

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 022/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 021/2017-CPL, realizado em 15/09/2017; PARTES: Município de Anamã, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento e, o fornecedor listado no quadro abaixo: OBJETO: Eventual Aquisição de Medicamentos, Correlatos e Insumos Odontológicos através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde na Administração Pública do Município de Anamã/AM. VALOR: com o valor total para o Lote I e de R$ 466.633,00 (Quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais), para o Lote II e de R$ 43.912,69 (Quarenta e três mil novecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), para o Lote III e de R$ 155.265,18 (Cento e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), para o Lote IV e de R$ 1.425.463,26 (Um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e

sessenta e três reais e vinte e seis centavos), para o Lote V e de R$ 279.250,80 (Duzentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos), para o Lote VI e de R$ 75.193,05 (Setenta e cinco mil cento e noventa e três reais e cinco centavos), para o Lote VII e de R$ 129.156,32 (Cento e vinte e nove mil cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos), para o Lote VIII e de R$ 125.701,62 (Cento e vinte e cinco mil setecentos e um reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor Total dos Lotes em R$ 2.700.575,92 (Dois milhões setecentos mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**,** para a empresa **NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 024/2017.
EMPRESA: **NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.706.732/0001-02.

Planilha de Descrição da Eventual Aquisição de Medicamentos, Correlatos e Insumos Odontológicos através da realização do Registro de Preços para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde na Administração Pública do Município de Anamã/AM.

INSUMOS LABORATORIAIS SEMSA - LOTE I					
ITEM	**DISCRIMINAÇAO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT.**	**P UNIT.**
1	Colesterol -método enzimático e colorimétrico	DOLES	KIT	150	R$ 185,00
2	Ácido Úrico -método enzimático e colorimétrico	BIOTECNICA	KIT	150	R$ 131,78
3	Triglicerídeo -método enzimático e colorimétrico	BIOTECNICA	KIT	90	R$ 365,96
4	Uréia -método enzimático e colorimétrico	DOLES	KIT	100	R$ 184,00
5	HDL -método enzimático e colorimétrico	DOLES	KIT	100	R$ 170,00
6	LDL -método enzimático e colorimétrico	DOLES	KIT	100	R$ 182,00
7	Amilase -método enzimático e colorimétrico	DOLES	KIT	50	R$ 82,00
8	Bilirrubina -método enzimático e colorimétrico	DOLES	KIT	100	R$ 189,90
9	TGO -método enzimático e colorimétrico	DOLES	KIT	150	R$ 189,90
10	TGP -método enzimático e colorimétrico	BIOTECNICA	KIT	200	R$ 140,00
11	Glicose -método enzimático e colorimétrico	DOLES	KIT	200	R$ 140,00
12	Creatinina -colorimétrico e cinético picrato alcalino	DOLES	KIT	200	R$ 70,00
13	Proteínas Totais -método enzimát e colorimétrico	DOLES	KIT	50	R$ 100,00
14	GAMA GT -método enzimático e colorimétrico	DOLES	KIT	20	R$ 170,00
15	PCR	DOLES	UNID	150	R$ 144,00
16	VDRL	WAMA	UNID	150	R$ 110,00
17	REUMATEST	DOLES	UNID	120	R$ 140,00
18	ASLOTEST	DOLES	UNID	90	R$ 198,00
19	Planotest	ONSITE	CX	180	R$ 80,00
20	ABO soro ant-A	PHOTHEMO	Unid	120	R$ 53,40
21	ABO Soro Ant-B	PHOTHEMO	Unid	120	R$ 53,40
22	ABO Soro Ant-AB	PHOTHEMO	Unid	120	R$ 53,40
23	ABO Soro Ant-D	PHOTHEMO	Unid	120	R$ 55,98
24	Tubo a Vacuo Tampa Roxa (EDTA)	INJEX	UNID	20.000	R$ 0,96
25	Tubo a vacuo tampa vermlha (bioquimica)	LABORIMPORT	UNID	8.000	R$ 1,37
26	Curativo p/coleta de sangue	COPE	UNID	22.000	R$ 0,74
27	Tiras para Urinalises	DOLES	UNID	150	R$ 66,74
28	Tubo capila com Heparina	DOLES	UNID	200	R$ 37,98
29	Ponteira amarela	CRAL	PCT	30	R$ 38,00
30	Ponteira azul	CRAL	PCT	20	R$ 55,48
31	Teste Rapido p/ Rota Virus	BIOCON	CX	12	R$ 360,00
32	Laminula 22x22	LABORIMPORT	CX	10	R$ 12,84
33	Parasitofiltro	MALASSEZ	UNID	400	R$ 26,22
34	Camara de Neubauer	OLEN	UNID	10	R$ 380,00
35	Tudo de Ensaio	UNIGLASS	UNID	400	R$ 2,39
36	Esta	DOLES	Frasco	5	R$ 156,00
37	Anti RH	PHOTHEMO	Frasco	20	R$ 138,70

EQUIPAMENTO PARA FISIOTERAPIA - LOTE II					
ÍTEM	**DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**P. UNIT.**
1	TENS PORTATIL - APARELHO	CARCI	UNID	1	R$ 3.520,00
2	ULTRA-SOM P/FISIOTERAPIA	CARCI	UNID	1	R$ 2.869,16
3	ELETRODOS	IBRAMEN	UNID	8	R$ 319,52
4	TORNOZELEIRA PAR PESO 0,5KG	RMC	PAR	1	R$ 285,80
5	TORNOZELEIRA PAR PESO 1KG	RMC	PAR	1	R$ 282,80
6	TORNOZELEIRA PAR PESO 2KG	RMC	PAR	1	R$ 282,80
7	HALTER PAR PESO 0,5KG	KETTLEBELL	PAR	1	R$ 328,00
8	HALTER PAR PESO 1KG	KETTLEBELL	PAR	1	R$ 328,00
9	HALTER PAR PESO 2KG	KETTLEBELL	PAR	1	R$ 328,00
10	BOLINHAS C/CRAVO – EXERCITADORA P/MAO	ACTE SPORTS	KI	1	R$ 151,90
11	BOLA SUIÇA 85CM	SUPERMEDY	UNID	1	R$ 144,00
12	BOLA SUIÇA 65CM	SUPERMEDY	UNID	1	R$ 144,00
13	BOLA SUIÇA 45CM	ACTIVE	UNID	1	R$ 127,75
14	FAIXA ELASTICAS THERA BANDE AZUL	THERA BOND	UNID	1	R$ 358,00
15	FAIXA ELASTICAS THERA BANDE VERMELHA	THERA BOND	UNID	1	R$ 358,00
16	FAIXA ELASTICAS THERA BANDE AMARELA	THERA BOND	UNID	1	R$ 358,00
17	FAIXA ELASTICAS THERA BANDE VERDE	THERA BOND	UNID	1	R$ 358,00
18	FAIXA ELASTICAS THERA BANDE PRETO	THERA BOND	UNID	1	R$ 358,00
19	ESPARADRAPO ESPECIAL ADES TERAP KINESIO TAPING	KINESIO	UNID	1	R$ 674,85
20	HALTER DE ENBURRACHADO DE 1Kg	EXPRESSO	UNID	5	R$ 59,80
21	HALTER DE ENBURRACHADO DE 2Kg	EXPRESSO	UNID	5	R$ 59,80
22	TORNOZOLEIRA CANELEIRA 1kg	SHOPFISIO	UNID	5	R$ 85,80
23	TORNOZOLEIRA CANELEIRA 2Kg	SHOPFISIO	UNID	5	R$ 99,80
24	DISCO DE EQUILIBRIO FLEXIVEL	SHOPFISIO	UNID	4	R$ 219,98
25	MARTELINHO PARA AVALIAÇÃO	SHOPFISIO	UNID	1	R$ 79,80
26	COLCHONETES DE E.V.A. PARA EXERCICIOS FISICOS	CEPALL	UNID	10	R$ 79,80
27	CORDA DE PULAR COM TUBO DE TRANSPORTE	ACTE SPORTS	UNID	5	R$ 31,80
28	HAND GRIP. EXERCITADOR DE MÃO DE DEDOS PUNHOS E ANTE	PROACTON	UNID	4	R$ 55,80

	BRAÇOS				
29	JUMP CAMA ELASTICA	POLIMET	UNID	4	R$ 998,00
30	COLCHONET PARA GINASTICA	ACTE SPORTS	UNID	10	R$ 322,00
31	RODA DE EXERCICIOS ABDOMINAIS	PROACTON	UNID	2	R$ 139,80
32	HALTER KETTEBELL EMBORRACHADO 1KG	SHOPFISIO	UNID	5	R$ 99,80
33	HALTER KETTEBELL EMBORRACHADO 2KG	SHOPFISIO	UNID	5	R$ 157,80
34	EXTENSOR ELASTICO 1. VIA FORTE	LIVEUP	UNID	2	R$ 77,80
35	STEP AEROBICO	SHOPFISIO	UNID	10	R$ 424,75
36	KIT DE CONES PARA TREINO AGILIDADE GRANDE	PROACTON	KIT	2	R$ 174,75
37	KIT DE CONES PARA TREINO AGILIDADE MEDIO	PROACTON	KIT	2	R$ 159,75
38	KIT DE CONES PARA TREINO AGILIDADE PEQUENO	PROACTON	KIT	2	R$ 174,75
39	KIT DE 4 BARRAS PARA CONES AGILIDADES	PROACTON	KIT	4	R$ 174,75
40	BALNÇA DIGITAL	OMRON	UNID	1	R$ 199,75
41	KIT EXTENSORES ELASTICOS	PROACTON	UNID	4	R$ 359,80
42	BAMBOLE COLORIDO	LIVEUP	KIT	10	R$ 159,80
43	ROLO MULTIFUNCIONAL	ACTE SPORTS	UNID	2	R$ 399,80
44	PAQUIMETRO	CESCORF	UNID	1	R$ 1.199,80
45	ADIPOMETRO	ESTEK	UNID	1	R$ 1.199,80
46	ESCADA DE AGILIDADE	PROACTON	UNID	2	R$ 209,80
47	KIT DE ARGOLA	PROACTON	KIT	2	R$ 659,80
48	PARAQUEDAS TREINAMENTOS DE VELOCIDADES	LIVEUP	UNID	4	R$ 389,80
49	EXERCITADOR E TONIFICADOR PARA COXAS, BRAÇOS, COSTAS E PEITO	LIVEUP	UNID	2	R$ 159,80
50	KIT EXTENSOR HARD PARA FORTALECIMENTOS MUSCULAR	ACTE SPORTS	KIT	4	R$ 369,80

MATERIAL ODONTOLÓGICO - LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO MATEARIAL	MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT.
1	DYCAL KIT	DENTSPLY	UND	20	R$ 153,84
2	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL KIT 3M	3M	UND	15	R$ 1.159,94
3	PASTA PROFILÁTICA	MAQUIRA	UND	20	R$ 10,72
4	FLÚOR GEL	MAQUIRA	UND	20	R$ 7.60
5	PRIMER BOND	3M	UND	20	R$ 477,02
6	ÁCIDO 37% C/ 03 UND	BIODINAMICA	UND	30	R$ 7,98
7	ANESTESICO TÓPICO	NOVA DFL	UND	20	R$ 13,80
8	ANESTESICO CITOCAINA 3%	CRISTALIA	CXª	30	R$ 99,80
9	ANESTESICO LINDOCAINA 2%	DFL	CXª	20	R$ 145,00
10	ANESTESICO PRILOCAINA 3%	DFL	CXª	30	R$ 148,60
11	ESCOVA DE ROBSON	MICRODENTE	UND	60	R$ 2,40
12	COTOZOL	COLTENE	UND	30	R$ 42,22
13	ALVEOLEX	BIODINAMICA	UND	30	R$ 71,00
14	SELANTE DENTAL	DENTSPLY	UND	40	R$ 399,96
15	SUGADOR DESCARTÁVEL C/50 UND	SS PLUS	PCT	100	R$ 7,98
16	OXIDO DE ZINCO E ENGENOL KIT	LYSANDA	KIT	25	R$ 16,80
17	HIDROXIDO DE CÁLCIO (P.A)	MAQUIRA	UND	10	R$ 10,60
18	VERNIZ CAVITÁRIO	SS WHITE	UND	10	R$ 21,04
19	ROLETE ALGODÃO CXª C/ 100	SS PLUS	CXª	2	R$ 2,98
20	RESINA COMPOSTA 3M A 3	3M	UND	20	R$ 297,50
21	RESINA COMPOSTA 3M A 3,5	3M	UND	20	R$ 174,52
22	RESINA COMPOSTA 3M A 1	3M	UND	20	R$ 174,52
23	RESINA COMPOSTA 3M A2	3M	UND	20	R$ 297,50
24	RESINA COMPOSTA 3M B 2	3M	UND	20	R$ 297,50
25	RESINA FLOOW 3M A3,5	3M	UND	20	R$ 294,36
26	RESINA FLOOW 3M A2	3M	UND	20	R$ 294,36
27	BROCA ESFERICA 1012	FAVA	UND	30	R$ 23,98
28	BROCA ESFERICA 1014	FAVA	UND	20	R$ 23,98
29	BROCA ESFERICA 1015	FAVA	UND	20	R$ 23,98
30	BROCA ESFERICA 1011	FAVA	UND	30	R$ 23,98
31	BROCA ESFERICA 1013	FAVA	UND	20	R$ 23,98
32	BROCA ESFERICA PONTA DE LAPIS	FAVA	UND	30	R$ 23,98
33	BROCA PONTA TIPO (EM CHAMA)	KAVO	UND	20	R$ 52,85
34	ADAPTADOR PARA BROCA PARA CANETA DE ALTAROTAÇÃO	3M	UND	5	R$ 260,90
35	ESPELHO CLINICO COM CABO	ALLPRIME	UND	30	R$ 13,80
36	PINÇA CLINICA	FAVA	UND	30	R$ 25,52
37	BANDEIJA INOX (TAM: M)	SS WHITE	UND	10	R$ 73,57
38	CAIXA INOX PARA ESTERELIZAÇAO (TAM: G)	FAVA	UND	2	R$ 186,27
39	PORTA BROCA DE ALTA (TAM: M)	GOLGRAN	UND	3	R$ 159,80
40	ESPONJA FIBRINACX ªC/10	TECHINEW	UND	30	R$ 79,80
41	JOGO MOLDEIRA AG	TECNODENTE	JOGO	2	R$ 137,46
42	BROCA CIRURGICA 701	JOTA	UND	10	R$ 30,34
43	BROCA CIRURGICA 702	JOTA	UND	10	R$ 30,34
44	TESOURA PEQUENA (PONTA PRETA)	GOLGRAN	UND	2	R$ 57,70
45	PINÇA DENTE DE RATO	FAVA	UND	2	R$ 26,56
46	POLVIDINE TOPICO	RIOQUIMICA	CAIXA	30	R$ 41,42
47	POLVIDINE DEGERMANTE	RIOQUIMICA	CAIXA	30	R$ 38,70
48	AGULHA GENGIVAL CURTA	INJEX	CAIXA	20	R$ 64,71
49	AGULHA GENGIVAL LONGA	INJECTA	CAIXA	20	R$ 72,20
50	CUNHA DE MADEIRA	IODONTOSUL	UNID	2	R$ 16,00
51	TRICRESOL	MAQUIRA	UNID	5	R$ 12,78
52	LIDOCAINA GEL	HIPOLABOR	CXª	20	R$ 390,00
53	LIDOCAINA INJETÁVEL	CRISTALIA	CXª	100	R$ 310,00
54	PORTA AGULHA	GOLGRAN	UNID	2	R$ 61,42

MEDICAMENTOS BASICOS NÃO PACTUADO E OS PACTUADOS - LOTE IV					
ÍTEM	**DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**P. UNIT.**
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 100 mg	SOBRAL	COMPRIMIDO	6.804	R$ 0,05
02	ÁCIDO ASCÓRBICO DE 500 mg	NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	11.340	R$ 0,83
03	ÁCIDO ASCÓRBICO SUSPENSÃO ORAL	U.QUIMICA	FRASCO	2.268	R$ 9,58
04	ÁCIDO FÓLICO DE 5 mg	NATULAB.	COMPRIMIDO	27.216	R$ 0,16

05	ÁGUA PARA INJEÇÃO	ISOFARMA	AMPOLA	4.536	R$ 0,42
06	ALBENDAZOL DE 400 mg	PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	9.072	R$ 0,74
07	ALBENDAZOL SUSPENSÃO DE 40 mg	NATULAB.	FRASCO	4.536	R$ 2,70
08	AMBROXOL XAROPE DE 15 ml/5ml - INFANTIL	NATULAB.	FRASCO	4.536	R$ 2,65
09	AMBROXOL XAROPE DE 30 ml/5ml - ADULTO	NATULAB.	FRASCO	4.536	R$ 2,85
10	AMITRIPILINA DE 25 mg	TEUTO	COMPRIMIDO	4.536	R$ 0,18
11	AMOXICILINA + CLAVUNATO DE POTÁSSIO DE 50 mg/ml+125 125 mg/ml	SANDOZ	FRASCO	1.134	R$ 28,50
12	AMOXICILINA SUSPENSÃO DE 250 mg	PRATIDONADUZZI	FRASCO	5.280	R$ 7,10
13	AMOXILINA DE 500 mg	PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	13.608	R$ 0,32
14	AMPICILINA DE 500 mg	PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	13.608	R$ 0,34
15	AMPICILINA SUSPENSÃO DE 500 mg	PRATIDONADUZZI	FRASCO	3.402	R$ 5,25
16	ANLODIPINO DE 10 mg	GEOLAB.	COMPRIMIDO	13.608	R$ 0,13
17	ANLODIPINO DE 5 mg	GEOLAB.	COMPRIMIDO	13.608	R$ 0,11
18	ATELENOL DE 100 mg	PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	11.340	R$ 0,10
19	ATELENOL DE 50 mg	PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	9.072	R$ 0,07
20	AZITROMICINA DE 40 mg/ml PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATIDONADUZZI	FRASCO	3.520	R$ 9,75
21	AZITROMICINA DE 500 mg	PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	3.402	R$ 1,17
22	BENZILPENICILINA BENZATINA DE 1.200.000 UI	TEUTO	AMPOLA	2.100	R$ 19,49
23	BENZILPENICILINA PROCAINA DE 300.000+100.000 UI	TEUTO	AMPOLA	1.134	R$ 21,79
24	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZATINA POTÁSSICA DE 600.000 UI	TEUTO	AMPOLA	1.134	R$ 17,76
25	BENZOATO DE BENZILA - SOLUÇÃO	HIPOLABOR	FRASCO	1.588	R$ 6,85
26	BIPERIDENO DE 2 mg	TEUTO	COMPRIMIDO	454	R$ 0,72
27	BROMEXINA DE 1,6 mg/5ml com 120 ml - XAROPE	GERMED.	FRASCO	907	R$ 12,00
28	BROMEXINA DE 8 mg/5ml com 120 ml - XAROPE	F. M. S	FRASCO	907	R$ 9,98
29	CAPTOPRIL DE 25 mg	PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	36.288	R$ 0,07
30	CARBAMAZEPINA DE 20 mg/ml	CRISTALIA	FRASCO	1.361	R$ 23,50
31	CARBAMAZEPINA DE 200 mg	CRISTALIA	COMPRIMIDO	9.072	R$ 1,45
32	CEFALEXINA DE 500 mg	U.QUIMICA	COMPRIMIDO	13.608	R$ 1,34
33	CEFALEXINA DE 500 mg/ml - SUSPENSÃO ORAL	U.QUIMICA	FRASCO	2.268	R$ 17,00
34	CEFTRIAXONA INJETÁVEL DE 1 g	TEUTO	AMPOLA	907	R$ 4,35
35	CETOCONAZOL DE 200 mg	PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	9.072	R$ 0,25
36	CETOCONAZOL DERMATOLÓGICO	PRATIDONADUZZI	BISNAGA	1.815	R$ 4,14
37	CICLOFEMME	CIFARMA	COMPRIMIDO	4.536	R$ 0,45
38	CIPROFLOXACINO DE 500 mg	PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	6.804	R$ 0,45
39	CIPROFLOXACINO+DEXAMETASONA DE 5ml SOLUÇÃO OFTALMICA	ALCON	FRASCO	907	R$ 26,85
40	CLONAZEPAM DE 2,5 mg/ml	U.QUIMICA	COMPRIMIDO	4.536	R$ 0,30
41	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% (9mg/ml)	NATULAB.	FRASCO	1.360	R$ 4,56
42	COLAGENASE DE 30 gr. POMADA	CRISTALIA	TUBO	908	R$ 45,00
43	COMPLEXO B	NATULAB.	COMPRIMIDO	6.804	R$ 0,23
44	COMPLEXO B INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	1.814	R$ 1,68
45	COMPLEXO B SUSPENSÃO	E. M. S.	FRASCO	1.360	R$ 15,07
46	DEXAMETASONA DE 0,1 mg/ml - ELIXIR	TEUTO	FRASCO	680	R$ 10,26
47	DEXAMETASONA DE 1 mg/h (0,1%) - CREME	PRATIDONADUZZI	TUBO	1.814	R$ 1,88
48	DEXAMETASONA SOLUÇÃO ORAL DE 0,5 mg/5ml/120ml	NEOQUIMICA	FRASCO	907	R$ 11,16
49	DEXCLORFENIRAMINA DE 0,4 mg/ml SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	PRATIDONADUZZI	FRASCO	2.268	R$ 1,94
50	DEXCLORFENIRAMINA DE 2 mg	GEOLAB.	COMPRIMIDO	6.804	R$ 0,16
51	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL DE 2 mg/5ml	PRATIDONADUZZI	FRASCO	3.402	R$ 2,15
52	DEXSAMETASONA SOLUÇÃO OFTALMICA	ALCON	FRASCO	1.134	R$ 24,65
53	DIAZEPAM DE 10 mg	U.QUIMICA	COMPRIMIDO	11.340	R$ 0,15
54	DIAZEPAM DE 5 mg	U.QUIMICA	COMPRIMIDO	2.268	R$ 0,10
55	DICLOFENACO DE SÓDIO DE 50 mg	PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	15.876	R$ 0,08
56	DICLOFENACO DE SÓDIO DE 75 mg/ml DE 3 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1.814	R$ 1,46
57	DICLOFENACO GEL	NEOQUIMICA	TUBO	907	R$ 7,98
58	DICLOFENACO POTÁSSIO DE 50 mg	TEUTO	COMPRIMIDO	2.268	R$ 0,25
59	DIGOXINA DE 0,5 mg	PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	1.360	R$ 0,08
60	DIMETICONA	PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	680	R$ 0,21
61	DIMETICONA GOTAS	PRATIDONADUZZI	FRASCO	1.814	R$ 2,42
62	DIPIRONA SÓDICA de 500 mg	PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	13.608	R$ 0,14
63	DIPIRONA SÓDICA de 500 mg/ml SOLUÇÃO ORAL	SOBRAL	FRASCO	2.268	R$ 1,56
64	DOXICICLINA DE 100 mg	LEGRAND	COMPRIMIDO	11.340	R$ 0,74
65	ENALAPRIL DE 10 mg	PHARLAB	COMPRIMIDO	6.804	R$ 0,12
66	ENALAPRIL DE 20 mg	GEOLAB.	COMPRIMIDO	2.268	R$ 0,14
67	ENALAPRIL DE 5 mg	GEOLAB.	COMPRIMIDO	6.804	R$ 0,10
68	ERITROMICINA DE 50 mg/ml	PRATIDONADUZZI	FRASCO	1.360	R$ 26,72
69	ERITROMICINA DE 500 mg	PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	1.814	R$ 2,32
70	ESCOPOLAMINA DE 10 mg	U.QUIMICA	COMPRIMIDO	4.536	R$ 0,80
71	ETINILESTRAIOL+LEVONORGESTREL DE 0,03 mg+0,15 mg	U.QUIMICA	COMPRIMIDO	1.360	R$ 9,60
72	FENITOINA DE 100 mg	TEUTO	COMPRIMIDO	1.134	R$ 0,35
73	FENOBARBITAL DE 100 mg	TEUTO	COMPRIMIDO	2.268	R$ 0,21
74	FENOBARBITAL DE 40 mg/ml SOLUÇÃO ORAL	U.QUIMICA	FRASCO	680	R$ 6,52
75	FLUCIONAZOL DE 150 mg	CIMED	COMPRIMIDO	2.268	R$ 4,74
76	FOSFATO DISSÓDFICO DEXAMETASONA DE 4 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	1.134	R$ 1,68
77	FUROSEMIDA DE 40 mg	PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	3.402	R$ 0,08
78	GENTAMICINA POMADA OFTALMOLÓGICA DE 5 mg/g	CIMED	TUBO	453	R$ 9,78
79	GENTAMICINA SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA DE 5 mg/ml/3 ml	CIMED	FRASCO	680	R$ 16,68
80	GLIBENCLAMIDA DE 5 mg	GEOLAB.	COMPRIMIDO	18.144	R$ 0,08
81	GLICOSE DE 100 mg/ml	ISOFARMA	FRASCO	1.360	R$ 0,45
82	HALOPERIDOL DE 2 mg	TEUTO	COMPRIMIDO	907	R$ 1,85
83	HALOPERIDOLO 1MG	TEUTO	COMPRIMIDO	907	R$ 1,70
84	HIDRALAZINA DE 25 mg	TEUTO	COMPRIMIDO	907	R$ 1,56
85	HIDROCLOROTIAZIDA DE 25 mg	PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	20.412	R$ 0,06
86	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO DE 300 mg	SANOFI	COMPRIMIDO	4.536	R$ 0,44
87	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO DE 61,5 mg/ml SUSPENSÃO ORAL	SOBRAL	FRASCO	8.100	R$ 4,94
88	IBUPROFENO DE 300 mg	GEOLAB.	COMPRIMIDO	9.072	R$ 0,18
89	IBUPROFENO DE 600 mg	PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	13.608	R$ 0,16

90	IBUPROFENO GOTAS DE 50 mg/ml	NATULAB.	FRASCO	4.536	R$ 3,60
91	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	907	R$ 1,25
92	lidocaina 2% DE 20 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	227	R$ 6,20
93	LOSARTANA DE 50 mg	PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	13.608	R$ 0,10
94	MEBENDAZOL DE 100 mg	SOBRAL	COMPRIMIDO	11.340	R$ 0,09
95	MEBENDAZOL DE 40 mg/ml SUSPENSÃO ORAL	SOBRAL	FRASCO	6.804	R$ 1,94
96	METFORMINA DE 850 mg	PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	9.072	R$ 0,11
97	METHERGIN	NOVARTIS	COMPRIMIDO	1.134	R$ 1,06
98	METILDOPA DE 250 mg	E. M. S.	COMPRIMIDO	3.175	R$ 0,41
99	METOCLOPRAMIDA DE 10 mg	SANOFI	COMPRIMIDO	4.536	R$ 0,46
100	METOCLOPRAMIDA DE 4 mg/ml SOLUÇÃO ORAL	MARIOL	FRASCO	6.804	R$ 1,88
101	METOCLOPRAMIDA DE 5 mg/ml INJETÁVEL	ISOFARMA	AMPOLA	4.536	R$ 1,20
102	METRONIDAZOL DE 100 mg/g - CREME VAGINAL COM APLICADOR	PRATIDONADUZZI	TUBO	5.620	R$ 7,34
103	METRONIDAZOL DE 40 mg/5ml SUSPENSÃO	E. M. S.	FRASCO	5.620	R$ 9,25
104	METRONIDAZOL DE 400 mg	PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	11.340	R$ 0,21
105	MICONAZOL 2% - CREME DERMATOLÓGICO DE 20 mg/ml	PRATIDONADUZZI	TUBO	2.268	R$ 2,42
106	MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL COM APLICADOR	PRATIDONADUZZI	TUBO	1.814	R$ 9,56
107	MICONAZOL 2% - LOÇÃO DE 20 mg/ml	PRATIDONADUZZI	FRASCO	1.134	R$ 7,75
108	NEOMICINA POMADA	SOBRAL	BISNAGA	6.804	R$ 2,78
109	NIFEDIPINO DE 10 mg	GEOLAB.	COMPRIMIDO	6.804	R$ 0,12
110	NIMESULIDA DE 100 mg	CIMED	COMPRIMIDO	9.072	R$ 0,34
111	NIMESULIDA SUSPENSÃO	CIMED	FRASCO	4.536	R$ 6,28
112	NISTATINA de 60 gr. COM APLICADOR	PRATIDONADUZZI	TUBO	5.620	R$ 8,90
113	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	PRATIDONADUZZI	FRASCO	1.134	R$ 4,96
114	OMEPRAZOL DE 20 mg	PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	11.340	R$ 0,12
115	OTOMICYN GOTAS OTOLÓGICA	E. M. S.	FRASCO	680	R$ 8,70
116	PARACETAMOL DE 200 mg/ml - SOLUÇÃO ORAL	SOBRAL	FRASCO	2.268	R$ 1,85
117	PARACETAMOL DE 500 mg	PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	3175	R$ 0,09
118	PASTA D'ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO+ZINCO)	PRATIDONADUZZI	TUBO	4.900	R$ 11,10
119	PIROXICAN DE 20 mg	E. M. S.	COMPRIMIDO	2.268	R$ 0,63
120	POLIVITAMINICO SUSPENSÃO ORAL	CAZI	FRASCO	5.100	R$ 13,00
121	PREDINISONA DE 20 mg	U.QUIMICA	COMPRIMIDO	2.268	R$ 0,70
122	PREDINISONA DE 5 mg	MEDLEY	COMPRIMIDO	6.804	R$ 0,34
123	PROMETAZINA DE 25 mg	TEUTO	COMPRIMIDO	2.268	R$ 0,15
124	PROPANOLOL DE 40 mg	PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	11.340	R$ 0,05
125	RANITIDINA DE 150 mg	TEUTO	COMPRIMIDO	9.072	R$ 0,28
126	RANITIDINA DE 25 mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	4.536	R$ 1,84
127	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PRATIDONADUZZI	AMPOLA	9.072	R$ 1,09
128	SECNIDAZOL DE 1.000 mg	MEDLEY	COMPRIMIDO	2.268	R$ 7,95
129	SINVASTATINA DE 20 mg	PHARLAB	COMPRIMIDO	4.536	R$ 0,18
130	SORO GLICOSADO DE 5% DE 500 ml	J. P.	FRASCO	6.804	R$ 5,24
131	SULFADIAZINA DE PRATA 1% DE 10 mg/g - CREME	PRATIDONADUZZI	TUBO	680	R$ 49,06
132	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA DE 40 mg+8mg/ml - SUSPENSÃO ORAL	SOBRAL	FRASCO	9.072	R$ 2,80
133	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA DE 400+80 mg	PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	13.608	R$ 0,16
134	SULFATO FERROSO DE 25 mg/ml - SOLUÇÃO ORAL	NATULAB.	FRASCO	4.535	R$ 3,52
135	SULFATO FERROSO DE 40 mg	PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	6.804	R$ 0,11
136	SULFATO FERROSO DE 5 mg/ml - XAROPE	ACHE	FRASCO	3.520	R$ 11,55

MATERIAL QUIMICO CIRURGICO E INSUMOS - LOTE V					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT.**	**P. UNIT.**
01	FIO DE SUTURA MONONAYLON Nº 0,0	TECNOFIO	CAIXA	40	R$ 112,76
02	FIO DE SUTURA MONONAYLON Nº 4,0	TECNOFIO	CAIXA	40	R$ 112,76
03	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 0,0	TECNOFIO	CAIXA	40	R$ 125,00
04	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2,0	TECNOFIO	CAIXA	40	R$ 125,00
05	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3,0	TECNOFIO	CAIXA	40	R$ 125,00
06	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 0,0	TECNOFIO	CAIXA	40	R$ 125,00
07	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 2,0	TECNOFIO	CAIXA	40	R$ 125,00
08	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 3,0	TECNOFIO	CAIXA	40	R$ 125,00
09	FITA P/GLICEMIA - G.TECH FREE	G-TECH.	UNIDADE	11.000	R$ 2,87
10	FIXADOR P/PREVENTIVO	ADLIN	UNIDADE	120	R$ 198,00
11	GEL PARA ULTRASOM 5KL	MERCUR	FRASCO	150	R$ 97,96
12	GLUTARALDEIDO 2% 5LT	CINORD	FRASCO	180	R$ 102,60
13	KIT P/NEBULIZAÇAO COMPLETO	N. S.	KIT	350	R$ 29,60
14	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL Nº 7,0	MEDIX	UNIDADE	1000	R$ 1,76
15	MASCARA Nº 95	SUPERMEDY	UNDIDADE	1000	R$ 5,60
16	MANTA TERMICA ADULTO	MERCUR	UNIDADE	100	R$ 29,04
17	MANTA TERMICA INFANTIL	MERCUR	UNIDADE	100	R$ 29,04
18	PAPANICOLAU KIT COMPLETO P	ADLIN	KIT	7.000	R$ 4,42
19	PAPANICOLAU KIT COMPLETO M	ADLIN	KIT	7.000	R$ 4,84
20	PAPANICOLAU KIT COMPLETO G	ADLIN	KIT	4.000	R$ 5,16
21	THERMAL PEPER 110x20M ULSTAR 11005 CX/12 P/ULTRAS	MERCUR	CX	150	R$ 285,00

MATERIAIS DE INSUMOS MALARIA FVS - LOTE VI					
ITEM	**DISCRIMINAÇAO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT.**	**P. UNIT.**
1	Álcool etílico hidratado 70%	VICPHARMA	Caixa	15	R$ 222,96
2	Álcool etílico hidratado 92,8%	CICLOFARMA	Caixa	5	R$ 194,40
3	Algodão hidrófilo pct c/ 500g	MELHORMED.	Pact	20	R$ 28,46
4	Microlanceta cx c/ 200und	EMBRAMED	Caixa	25	R$ 145,00
5	Lâmina para microscopia fosca cx c/ 50unid	LABORIMPORT	Caixa	100	R$ 17,10
6	Etiquetas c/ 100unid	LABORIMPORT	Rolo	30	R$ 123,00
7	Solução de Azul Metileno Fosfatado	KASVI	Litro	1	R$ 430,86
8	Azul de metileno medicinal em pó frs c/ 100g	KASVI	Frasco	5	R$ 430,86
9	Fosfato de potássio monobásico frs c/ 500g	KASVI	Frasco	1	R$ 539,80
10	Fosfato de sódio bibásico frs c/ 500g	KASVI	Frasco	1	R$ 539,80
11	Solução Giemsa	RENNYLAB	Litro	1	R$ 280,00
12	Giemsa em pó frs c/ 100g	RENNYLAB	Grama	500	R$ 85,00

13	Glicerina P.A	LABNOX	Litro	2	R$ 70,00
14	Alcool metílico P.A	LABNOX	Litro	2	R$ 29,00
15	Óleo de imersão frs c/ 100ml	MAQUIRA	Unid	20	R$ 27,98
16	Lenço de Papel (tipo Yes) cx c/ 75unid	MAQUIRA	Caixa	50	R$ 23,00
17	Papel higienico (p/ lâminas)	RENNYLAB	rolo	200	R$ 1,25
18	Pinseta 500 ml	PERSONAL	Unid	25	R$ 12,60
19	Pinseta 250 ml	NALGON	Unid	25	R$ 10,80
20	Placa Curva	ALIEXPERESSO	Unid	15	R$ 36,62
21	Proveta de Vedro 50 ml	NETLAB	Unid	15	R$ 43,00
22	Proveta de Vedro 100 ml	NETLAB	Unid	15	R$ 43,80
23	Proveta de Vedro 2000 ml	NETLAB	Unid	3	R$ 420,00
24	Balão de Vidro 2000 ml	POLY	Unid	3	R$ 360,00
25	Funil de vidro	VIDROLAB	Unid	5	R$ 162,00
26	Lampada para microscopio alogene 6 ws	OSRAM	Unid	20	R$ 69,60
27	Relogio de laboratório	KASVI	Unid	15	R$ 37,25
28	Grau	NALGON	Unid	2	R$ 27,98
29	Mascara descartavel com filtro	DESCARPACK	Caixa	2	R$ 157,00
30	Papel Aluminho	DESCARPACK	Rolo	5	R$ 4,10
31	Perola de Vidro	VIDROLAB	Unid	2	R$ 93,94
32	Suporte para Lamina (taco)	MAGAZINE	Unid	15	R$ 35,00
33	Pera	VIDROLAB	Unid	15	R$ 70,00
34	Ciaxa Porta Lamina	MIMAKI	Unid	20	R$ 56,56
35	Papel Mantega	CANSON	Rolo	5	R$ 18,00
36	Tesoura Grande	FIOLASER	Unid	15	R$ 117,90

MATERIAL PARA TUBERCULOSE E EQUIPAMENTO - LOTE VII					
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT.
1	BOTIJA DE GÁS	FOGAS	UNID	1	R$ 150,00
2	SWAB INDIVIDUAL ESTERIL	ABSORVE	CAIXA	5	R$ 37,00
3	COLETOR PARA ESCARRO	J. PROLAB	UNID	3000	R$ 1,10
4	TUBO DE VIDRO 15X100mm	NETLAB	UNID	10	R$ 1,20
5	MEIO DE CULTURA OGAWA-KUDOH	VWR	UNID	40	R$ 647,00
6	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN	BIOCLIN	UNID	10	R$ 185,00
7	CONTADOR CELULAR COMPLETO	ION	UNID	1	R$ 1.169,52
8	HUMACOUNT 30TS 22 PARAMETROS	ION	UNID	1	R$ 28.680,00
9	HUMALYZER PRIMUS SEMI-OUTO IN VITRO	ION	UNID	1	R$ 28.680,00
10	MICROSCOPIO	BIOFOCUS	UNID	1	R$ 3.800,00
11	ESPECTRO FOMETRO SEMI-AUTOMÁTICO	KASUAKI	UNID	1	R$ 6.864,00
12	HAPARELHO DE HEMOGRAMA	HEMOVET	UNID	1	R$ 28.500,00
13	BICO DE BUNSEN	METALIC	UNID	1	R$ 85,80

MEDICAMENTOS CONTROLADOS - LOTE VIII					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT.
1	AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	COMP.	2400	R$ 0,37
2	AMITRIPTILINA 75 MG	TEUTO	COMP.	1200	R$ 1,03
3	BIPERRIDENO 2MG	CRISTALIA	COMP.	1200	R$ 0,72
4	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	COMP.	1200	R$ 0,98
5	CARBAMAZEPINA 200 MG	U. QUIMICA	COMP.	14.000	R$ 1,45
6	CARBAMAZEPINA 200 MG SOLUÇÃO ORAL	U. QUIMICA	FRS.	120	R$ 23,50
7	CARBONATO DE LITILIO 300 MG	HIPOLABOR	COMP.	1200	R$ 0,80
8	CARBONATO DE LITILIO 450 MG	HIPOLABOR	COMP.	1200	R$ 2,55
9	CLOMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	COMP.	1200	R$ 1,90
10	CITALOPRAM 20MG	TEUTO	COMP.	2400	R$ 2,10
11	CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA	COMP.	2400	R$ 0,82
12	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMP.	2400	R$ 0,51
13	CLONAZEPAM 2 MG	CRISTALIA	COMP.	3600	R$ 0,71
14	CLONAZEPAM 2,5 MG GOTAS	CRISTALIA	FRS.	60	R$ 13,00
15	DIAZEPAM 5 MG	U. QUIMICA	COMP.	14.000	R$ 0,62
16	DIAZEPAM 10MG	U. QUIMICA	COMP.	14.000	R$ 0,80
18	FENOBARBITAL 40 MG SUSP. ORAL	U. QUIMICA	FRS.	120	R$ 8,90
19	FENOBARBITAL 100 MG	U. QUIMICA	COMP.	26.000	R$ 0,56
20	FENITOINA 100 MG	CRISTALIA	COMP.	6000	R$ 0,98
21	FENTANILA SOL INJ 78,5MCG	HIPOLABOR	AMP.	240	R$ 0,99
22	FLUOXETINA 100 MG	TEUTO	COMP.	1100	R$ 9,25
23	FLUMAZENIL INJ 0,5MG/ML	BIOCHIMICO	AMP.	240	R$ 1,95
24	HALOPERIDOL 20 MG GOTAS	U. QUIMICA	FRS.	60	R$ 37,80
25	HALOPERIDOL 5 MG	U. QUIMICA	COMP.	3600	R$ 1,70
26	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG INJ.	U. QUIMICA	AMP.	59	R$ 20,50
27	IMIPRAMINA 25 MG	TEUTO	COMP.	1200	R$ 0,90
28	LEVOMEPRAMAZINA 20 MG GOTAS	CRISTALIA	FRS.	61	R$ 1,92
29	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMP.	1200	R$ 1,25
30	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG	CRISTALIA	COMP.	1200	R$ 1,92
31	LORAZEPAM 2 MG	CRISTALIA	COMP.	2400	R$ 1,25
32	MIDAZOLAM 10 MG	U. QUIMICA	COMP.	6000	R$ 0,75
33	MIDAZOLAN 15MG INJ	U. QUIMICA	AMP	120	R$ 9,45
34	MORFINA SOL IJN 10MG/ML	CRISTALIA	AMP.	240	R$ 3,25
35	PETIDINA SOL INJ 50MG	U. QUIMICA	AMP.	240	R$ 3,25
36	PROPOFOL SOL INJ 20ML	U. QUIMICA	AMP	120	R$ 9,45
37	TRAMADOL INJ 100MG	U. QUIMICA	AMP	360	R$ 6,54

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Anamã, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Anamã, em 15 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CLAUDIO NASCIMENTO GADELHA
Secretário Municipal de Finanças

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:2F5D68F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017

PROCESSO Nº. 2017/004/002 - SEMEC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017-CML/PMC

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Setembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal Canutama, situada na Rua Floriano Peixoto, nº. 500, bairro Centro, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº. 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – PRINTISILVA GRÁFICA, EDITORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE PAPÉIS LTDA – ME, com sede na Rua Ferreira Pena, n°. 1.115, Centro, CEP 69.010-140, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n°. 01.369.291/0001-52, representada pelo Sr. José Carlos Evangelista da Silva, portador do CPF n° 077.207.002-44, **vencedora dos itens 1 a 26**.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado para o fornecimento de fardamento escolar"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT
1	Camisa de malha PP, algodão e poliester, com impressão frente e costa, em cores tam. 03	UND	350	R$ 28,50
2	Camisa de malha PP, algodão e poliester, com impressão frente e costa, em cores tam. 04	UND	350	R$ 28,50
3	Camisa de malha PP, algodão e poliester, com impressão frente e costa, em cores tam. 05	UND	350	R$ 28,50
4	Camisa de malha PP, algodão e poliester, com impressão frente e costa, em cores tam. 06	UND	350	R$ 28,50
5	Camisa de malha PP, algodão e poliester, com impressão frente e costa, em cores tam. 07	UND	350	R$ 31,30
6	Camisa de malha PP, algodão e poliester, com impressão frente e costa, em cores tam. 08	UND	350	R$ 31,30
7	Camisa de malha PP, algodão e poliester, com impressão frente e costa, em cores tam. 09	UND	300	R$ 31,30
8	Camisa de malha PP, algodão e poliester, com impressão frente e costa, em cores tam. 10	UND	300	R$ 31,30
9	Camisa de malha PP, algodão e poliester, com impressão frente e costa, em cores tam. 11	UND	300	R$ 36,30
10	Camisa de malha PP, algodão e poliester, com impressão frente e costa, em cores tam. 12	UND	300	R$ 36,30
11	Camisa de malha PP, algodão e poliester, com impressão frente e costa, em cores tam. 13	UND	300	R$ 36,30
12	Camisa de malha PP, algodão e poliester, com impressão frente e costa, em cores tam. 14 e 15 anos / PP	UND	350	R$ 36,30
13	Camisa de malha PP, algodão e poliester, com impressão frente e costa, em cores tam. 16 e 17 anos / P	UND	350	R$ 36,30
14	Camisa de malha PP, algodão e poliester, com impressão frente e costa, em cores tam. 18, 19, 20 e 21 anos /M	UND	350	R$ 36,30
15	Bermuda de malha especial 100% algodão Tam 03.	UND	300	R$ 27,20
16	Bermuda de malha especial 100% algodão Tam 04.	UND	300	R$ 27,20
17	Bermuda de malha especial 100% algodão Tam 05.	UND	300	R$ 27,20
18	Bermuda de malha especial 100% algodão Tam 06.	UND	300	R$ 27,20
19	Calça em tecido tactel com friso lateral, elástico total com bolso na costa e pintura na perna Tam 07.	UND	350	R$ 48,50
20	Calça em tecido tactel com friso lateral, elástico total com bolso na costa e pintura na perna Tam 08.	UND	300	R$ 48,50
21	Calça em tecido tactel com friso lateral, elástico total com bolso na costa e pintura na perna Tam 09 e 10 anos.	UND	350	R$ 48,50
22	Calça em tecido tactel com friso lateral, elástico total com bolso na costa e pintura na perna Tam 11 e 12 anos.	UND	350	R$ 48,50
23	Calça em tecido tactel com friso lateral, elástico total com bolso na costa e pintura na perna Tam 13 e 14 anos / PP.	UND	350	R$ 48,50
24	Calça em tecido tactel com friso lateral, elástico total com bolso na costa e pintura na perna Tam 15 e 16 anos / P.	UND	350	R$ 51,00
25	Calça em tecido tactel com friso lateral, elástico total com bolso na costa e pintura na perna Tam 17, 18, 19, e 20 anos / M.	UND	250	R$ 51,00
26	Calça em tecido tactel com friso lateral, elástico total com bolso na costa e pintura na perna Tam 21 e 22 anos / G.	UND	250	R$ 51,00

Canutama/AM, 26 de Setembro de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DORVALINA RODRIGUES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Prestador:

JOSÉ CARLOS EVANGELISTA DA SILVA
CPF nº. 077.207.004-44
Printisilva Gráfica, Editora, Indústria e Comércio de Embalagens de Papéis LTDA – ME
CNPJ nº. 01.369.291/0001-52

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:A7F4CCAC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1923/2017 CPL/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para eventual aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Coari**,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 1923/2017 CPL/PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora abaixo discriminada para os respectivos itens:

LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS - EPP CNPJ: 18.726.122/0001-25						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Switch com 24 portas 10/100/1000 Mbps	und	20	TP-LINK/ TI-SG 1024 HUB	R$ 773,49	R$ 15.469,80
3	Multifuncional Laser - com a configuração mínima de: Conectividade Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0, Memória 1Gb, Velocidade Max de Impressão 50 ppm, Impressão Frente e Verso, Capacidade de impressão 150000 (pags/mês), Capacidade Bandeja de Entrada 520 folhas, Capacidade Bandeja de Saída 250 folhas. - Incluso: Cabo de Alimentação e Usb, Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual, Cilindro.	Und	20	BROTHER / 6902 MFC- L6902DW	R$ 6.513,60	R$ 130.272,00
7	Régua de Tomadas para Rack 19 Polegadas - Tomadas 2p T e um cabo de 3m de comprimento 1,5mm; Entrada 110/220 V com capacidade máxima 10 AMP	und	10	PROJETA / 2706N	R$ 176,00	R$ 1.760,00
10	Roteador industrial grau rápido com ponta core 16, core nuvem alimentado por RouterOS, Roteamento dinâmico, hotspot, firewall, MPLS, VPN, qualidade avançada de serviço, balanceamento de carga e ligação, em tempo real, configuração e monitoramento	und	1	MIKROTIK/CCR1016-12G	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
13	Antena wireless PowerBeam 5.8ghz 25dbi Nano beam	und	2	UBQUITI / NBE-M5	R$ 880,00	R$ 1.760,00
15	Impressora portátil profissional para impressão de etiquetas de identificação em fios	und	2	BRADY / BMP 21	R$ 1.369,00	R$ 2.738,00
18	Memoria Ecc 4gb Pc3-10600e 1333mhz	und	4	SAMSUNG / EEC 4GB	R$ 422,00	R$ 1.688,00
19	Sistema de controle de chamada de atendimento por senha: Painel eletrônico para senhas sequenciais, com controle remoto, com dispensador de senha tipo "bico de pato", com bobinas.	Kit	4	AGILIESL IM / 25S	R$ 1.315,00	R$ 5.260,00
24	Cabo HDMI 25 metros	und	5	ELGIN / HDMI	R$ 251,67	R$ 1.258,35
28	Leitor biométrico digital – sistema SDK, detecção 16 mm x 24 mm, Resolução 500 dpi, Imagem 150 Kb.	und	3	DGISCAN / FS 80 H	R$ 818,00	R$ 2.454,00
29	Mesa digitalizadora com caneta – área 152x95, cor preto	und	3	WACON / ONE BY	R$ 610,00	R$ 1.830,00
30	Cartão PVC branco para crachá - Tamanho: 54x86x076 mm	und	5000	PVC / BRANCO	R$ 0,89	R$ 4.450,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 26 de setembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari, em Exercício

Publicado por:
Klayton Ferreira dos Santos
Código Identificador:D365D6BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1125/2017 CPL/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de emulsão asfáltica**,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do processo administrativo nº 1125/2017 CPL/PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora abaixo discriminada para os respectivos itens:

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.420.916/0001-51						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Emulsão asfáltica catiônica RR-1C para uso em pavimentação asfáltica.	Tonelada	900	EMAM	R$ 1.820,00	R$ 1.638,000,00
2	Emulsão asfáltica catiônica RR-2C para uso em pavimentação asfáltica.	Tonelada	600	EMAM	R$ 1.779,00	R$ 1.067.400,00
3	Emulsão asfáltica catiônica CM – 30 para uso em pavimentação asfáltica.	Tonelada	300	PETROBRAS	R$ 3.300,00	R$ 990,000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 26 de setembro de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS
Prefeita Municipal de Coari, em Exercício

Publicado por:
Klayton Ferreira dos Santos
Código Identificador:B5D96C55

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 761/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 25 de setembro de 2017.

Cria cargos permanenteS de agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI
Art. 1º. Ficam criados o cargo permanente de Agente Comunitário de Saúde com 125 (centro e vinte cinco) vagas e o cargo de Agente de Combate às Endemias com 19 (dezenove) vagas, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A investidura nos cargos permanentes de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias ora criados deverá observar a distribuição das vagas pelas áreas geográficas fixadas pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º. A jornada do trabalho normal dos ocupantes dos cargos permanentes de que trata o caput do art. 1º desta Lei será de 40 (quarenta) horas por semana para o desempenho das atividades no Anexo II, bem como, o disposto no Art. 5º desta Lei, mediante a percepção dos vencimentos neles indicados.

§ 1º. A jornada da carga horária do trabalho ficará atrelada com os dispostos em regulamentação vigente no país.

§ 2º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para a garantia do piso salarial prevista nesta lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção a saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação segundo as atribuições previstas na Lei nº: 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 3º. A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias que ingressarem por meio de processo seletivo público submetem-se ao regime jurídico disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 2º. Fica vetada a contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias de caráter temporário, salvo exceções em casos de surtos endêmicos e epidêmicos, e casos excepcionais de licença-maternidade e licença para tratamento médico, na forma da lei municipal aplicável.

Art. 4º. O ingresso nos cargos permanente de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias dependerá de aprovação prévia em processo seletivo público que obedeça aos princípios estabelecidos no caput do Art. 37, da Constituição Federal, que será constituída das seguintes etapas:

I - PRIMEIRA ETAPA (ELIMINATÓRIA): Será realizada, por inscrição, com a apresentação de requisitos mínimos preconizados pelo Processo Seletivo Público: Ensino Médio Completo e residir na localidade de exercício em que for atuar, conforme prevê artigo 6º, I, da Lei Federal nº

11.350/2006. Em casos dos ocupantes do cargo Agentes lotados na área rural será preconizado ensino fundamental, mas com a modalidade de Ensino a Distância para conclusão do Ensino Médio concluído no prazo de 12 (doze) meses após aprovação.

II - SEGUNDA ETAPA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA): O Processo Seletivo Público far-se-á por provas de português, matemática e conhecimentos específicos, que estará devidamente estipulado em critérios próprio de Edital vigente à época. Sendo que, o curso introdutório deverá respeitar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e observarão as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

III – TERCEIRA ETAPA: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

Art. 5º. São requisitos essenciais para o exercício das atividades:

I - de Agente Comunitário de Saúde:

a) residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; (Micro- área preconizadas no Anexo I desta Lei).
b) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; (ofertada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com Anexo II desta Lei).
c) haver concluído o ensino fundamental, em caso de candidatos para área rural.
d) em casos de área urbana será preconizado ensino médio.

II - de Agente de Combate às Endemias:
a) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e,
b) haver concluído o ensino fundamental.

Art. 6º. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo único - São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:
I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 7º. O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Art. 8º. Os requisitos estabelecidos pelo art. 5º desta Lei serão apurados em processo administrativo individual, examinado por Comissão Especial, instituída pela Secretaria de Saúde, e homologado pelo Prefeito municipal.

Art. 9º. O Município poderá promover o desligamento unilateral do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, na comprovada ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, apurada em processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa, é que configurem:
a). crime contra a administração pública;
b). faltas injustificadas em número igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
c). faltas injustificadas em número igual ou superior a 60 (sessenta), intercaladas num período de 12 (doze) meses;
d). indisciplina, insubordinação e desídia em serviço;
e). descumprimento de norma ou procedimento, relativamente ao exercício de suas atribuições;
f). utilização habitual de bens, materiais e instalações da unidade em que atua, assim como da condição de agente público, para fins particulares;
g). ofensa física em serviço contra usuários ou outros servidores e superiores, salvo a legítima defesa;
h). geração de conflitos ou rejeição junto à sua comunidade;
II - acumulação ilegal de dois cargos ou de um emprego público com o cargo;
III - necessidade de redução de quadro de pessoal por excesso de despesa nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999, que regulamenta o art. 169, §§ 4º a 7º da Constituição Federal;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

V - em virtude de sentença condenatória em processo judicial transitado em julgado.
§ 1º. No caso do Agente Comunitário de Saúde, este também poderá ser desligado na hipótese de não atendimento ao disposto na alínea “a” do inciso I do art. 5º desta Lei, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.
§ 2º. O procedimento de avaliação do desempenho a que se refere o inciso IV deste artigo, com os padrões mínimos para o exercício das atividades tratadas nesta Lei, será objeto de regulamento.
§ 3º. Além das hipóteses previstas no caput deste artigo, ocorrerá a dispensa do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias:
I – a pedido;
II – pela extinção ou conclusão do programa;
III – pelo não cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exclusiva.

Art. 10. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde criar Comissão de Atesto para a avaliação semestral das atividades funcionais e desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no qual será objeto de regulamento estipulado.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se!

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade Básica de Saúde: **ADRIANA DANTAS R. BERNARDINO**		**CNES: 9145117**	
Localização: BR230 km 07 Conjunto Residencial Rio Madeira		**Área: Urbana e Rural**	
INE: 1617222/0018 ESF/SB	**Equipe: Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal**		
Micro- área	**Abrangência**	**Imediata**	**Reserva**
01	Rua 06 Conjunto Rio Madeira /Rua 08 Conjunto Rio Madeira / Rua E Conjunto Rio Madeira/ Rua F Conjunto Rio Madeira/ Rua Principal Conjunto Rio Madeira	01	02
02	Rua G / Rua H / Rua 09 / Rua 11/ Rua 12	01	02
03	Rua A / Rua B/ Rua C/ Rua D/ Alameda Principal	01	02
04	Rua 02 /Rua 03/ Rua 04 /Rua 05 e Rua 07	01	02
05	Comunidade do Ipixuna Km 40 Br 230 sentido Lábrea	01	02
06	Comunidade do Km 70 Br 230 sentido Lábrea.	01	02
07	Comunidade Antonieta Ataíde – Br 319 Km 52 sentido Porto Velho	01	02
08	Vicinal Antonieta Ataíde – Br 319 Km 50 sentido Porto Velho	01	02
09	Km 08 a Km 40 Br 319 sentido Porto Velho	01	02

Unidade Básica de Saúde: **DRª MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PONTES**		**CNES: 9142991**	
Localização: Br 230 Km 03 Conjunto Habitacional Uruapeara		**Área: Urbana**	
INE: 1616889/017 – ESF/SB	**Equipe: Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal**		
Micro- área	**Abrangência**	**Imediata**	**Reserva**
01	BR 230 Km 02 (Vicinal Lobo), Rua do Lobo, Rua da Castanha (parcial), Rua Santa Maria, Rua Dom José, Rua X, Rua São Mateus, Rua K, Rua das Palmeiras e Rua José de Alencar.	01	02
02	Rua Tiradentes (inteira), Beco da Rua Tiradentes, Rua Pedro Nunes e Beco do Abrão.	01	02
03	Rua Centenário, Rua Floresta, Travessa x (parcial), Projetada (Completa), Beco do Escondido e Rua Santa Civita.	01	02
04	Rua da Carvoaria, Rua do Escondido, Rua da Santa Civita, Rua Aratuba, Rua das Palmeiras, Rua K, José de Alencar e Beco Debora.	01	02

Unidade Básica de Saúde: **SÃO CRISTÓVÃO**		**CNES:**	
Localização: Rua das Flores, 1744 – São Cristóvão		**Área: Urbana**	
INE: 8966/007 - ESF/SB	**Equipe: Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal**		
Micro- área	**Abrangência**	**Imediata**	**Reserva**
01	Rua Acar (inteira), Rua São Mateus, Rua das Flores (parcial), Rua das Palmeiras, Rua São Mateus e Rua São Jorge.	01	02
02	Rua Catuaba, Rua Nordestina (parcial), Rua Romeu Botelho, Rua K e Rua Pará.	01	02
03	Rua Municipal 02 (parcial) e Rua das Flores (parcial)	01	02
04	Rua São João, Rua Antônio Fabricio, Rua Pedro Teixeira, Rua Marechal Rondon, Rua Edmer e Rua Avenida Brasil.	01	02
05	Rua Circular Municipal (parcial), Rua das Pampolas e Rua Jasmim.	01	02
06	Beco da Ceam, Beco das Rosas, Travessa do Lobo, Travessa do Hospital, Travessa Cumaru, Travessa da Fazenda, Praça da Saúde no (Residencial DNIT).	01	02
07	Rua Municipal I, Rua 05 de Setembro (parcial), Avenida Transamazônica (parcial sentido Rua Circular), Rua DNI e Rua das Flores (final).	01	02

Unidade Básica de Saúde: **IRMÃ MARIA BERNARDES**		**CNES: 2014726**	
Localização: Rua Viribaldi s/n, São Francisco.		**Área: Urbana**	
INE: 8885/006 – ESF/SB	**Equipe: Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal**		
Micro- área	**Abrangência**	**Imediata**	**Reserva**
01	Rua Paulo Marques, Rua Camilo, Rua Nossa Senhora de Fátima e Beco Camilo.	01	02
02	Rua Olegário Mendonça (parcial), Rua Pedro Teixeira (parcial) e Beco Pedro Teixeira.	01	02
03	Rua dos cabos (parcial), Rua das Camélias (parcial), Rua Pampolhas (parcial), Rua das Orquídeas e Rua das Maravilhas (parcial).	01	02
04	Rua das Orquídeas (parcial), Rua dos Cravos, Rua das Camélias (parcial), Rua e Beco do Manoas.	01	02
05	Avenida Brasil e Rua 45.	01	02
06	Rua Gaúcha (parcial), Rua Viribalde e Beco da Gaúcha.	01	02
07	Rua dos Cabos (parcial) Rua Acar (parcial), Rua Olegário de Mendonça, Beco do Sodré, Rua Féliz e Chácara.	01	02

Unidade Básica de Saúde: **NOSSA SENHORA DO CARMO**		**CNES: 2014718**	
Localização: Rua da Olaria, 330 Nossa Senhora do Carmo		**Área: Urbana**	
INE: 8877/009 – ESF/SB	**Equipe: Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal**		
Micro- área	**Abrangência**	**Imediata**	**Reserva**
01	Rua Monteiro (parcial), Avenida Gusmão (parcial), Beco do Sabá e Beco São Antônio,	01	02
02	Beco das Relvas, Beco do Marquito, Rua da Olaria (parcial), Avenida Brasil (parcial).	01	02
03	Rua da Concordia, Rua da Olaria (parcial), Rua Amazonas e Beco do Américo (parcial).	01	02
04	Rua da Olaria (parcial), Beco Martins, Beco Garcia e Beco Américo (parcial).	01	02
05	Rua da Olaria (parcial), Beco Beem, Beco Carmelo e Rua 38.	01	02
06	Beco Madé, Avenida Brasil (parcial) Rua Castro e Silva, Rua Santo André, Rua Sabá Cruz (parcial), Rua da Matinha (parcial) e Av. Gusmão (parcial).	01	02

07	Rua Pereira, Rua Sabá cruz (parcial), Rua Chico Firmino (parcial) e Rua Santo Antônio.	01	02
08	Rua das Flores (parcial), Beco do Bacuri, Rua Chico Firmino (parcial),	01	02
09	Rua das Flores (parcial), Rua Samumeira, Beco Beija Flor e Rua da Matinha (parcial)	01	02

Unidade Básica de Saúde: **CENTRO DE SAÚDE II – EQUIPE 005**		**CNES: 2017008**	
Localização: Avenida Transamazônica, 998 São D. Sávio		**Área: Urbana e Rural**	
INE: 08907/005 – ESF/SB	**Equipe: Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal**		
Micro- área	**Abrangência**	**Imediata**	**Reserva**
01	Rua Francisco Coelho (Inteira) Rua Jacó Aires (inteira) Rua Fausto Maia (inteira) Rua do Incra (inteira) Rio Madeira (parcial) Avenida Transamazônica (parcial).	01	02
02	Rua Bezerra de Noronha (parcial) Rua Stanilau Afonso (parcial) Avenida Transamazônica (parcial) Beco Gonçalves Dias (inteira) Rua Guaporé (inteira) Rua 03 (parque das Mangabeiras (parcial).	01	02
03	Travessa doo Rio Madeira (parcial) Conjunto Parque das Mangabeiras (inteiro)	01	02
04	Beco do Zé Caiara (inteiro) Rua S3 (parcial) Rua Vitória Régia (inteira) e Beco Vitória (inteiro) Rua Acará (inteiro) Rua Ipixuna (inteira) Rua Beem.	01	02
05	Rua Restauração (inteira) Beco Restauração, Rua Carapanatuba e Beco Carapanatuba, Rua Puruzinho e Beco Puruzinho, Rua Maici e Beco Maici	01	02
06	Rua Carapanatuba (parcial) Rua 15 de Maio, Beco Tucumã São Gonçalo.	01	02
07	Avenida Transamazônica (parcial) S3 (parcial) Beco da Madecunha, Beco do Vanazi e Rua da Portobras (parcial)	01	02
08	Rua da Portobras (parcial), Beco do Uirapuru, Vila da Marinha, Rua 07, Rua Tijuca, Rua 06, Rua Acre, Rua Maranhã, São Benedito e Rua Papa Bento XVI	01	02
09	Beco São Gabriel Rua São Gabriel, Rua Roraima (parcial) Rua Amazonas (inteira) Rua Tucumã (inteira).	01	02
10	Br 230 Sentido Apuí - Inicio Porto da Balsa até o km 45 (Rio Maici)	01	02

Unidade Básica de Saúde: **CENTRO DE SAÚDE II – EQUIPE: 003**		**CNES: 2017008**	
Localização: Avenida Transamazônica, 998 São D. Sávio		**Área: Urbana e Rural**	
INE: 8915/003 – ESF /Sem SB	**Equipe: Estratégia Saúde da Família sem Saúde Bucal**		
Micro- área	**Abrangência**	**Imediata**	**Reserva**
01	Rua Padre Luiz Bernardes (inteira), Rua Josefina e Travessa Pimenta	01	02
02	Rua Tenente Pimenta (Inteira)/ Beco Divino Pranto	01	02
03	Rua Circular Municipal (parcial), Beco Maia e Rua 23 de Outubro Lado.	01	02
04	Rua Ouro Preto (inteira), Rua 31 de Março (inteira) Rua 29 de Agosto (inteira) Rua Circular (parcial), Rua Cidade de Bauru) e Rua S1 (parcial).	01	02
05	Rua S1 (parcial), Rua circular Municipal (parcial) Rua Antero Riça (parcial)	01	02
06	Rua 05 de Setembro (Parcial), Beco do Estádio, Beco do Banco do Brasil, e Beco da Beleza.	01	02
07	Beco GU, Rua Getúlio Vargas, Rua 15 de Novembro, Beco Getúlio Vargas II, Rua 13 de Maio (parcial) Rua 05 de Setembro (final), Rua Marechal Deodoro (parcial) Rua F. Coutinho e Rua Monteiro (parcial).	01	02
08	Rua Novo Centenário (inteira), Beco Cai anágua e Rua Monteiro (parcial).	01	02
09	Beco Álvaro Maia, Rua 09 de setembro (parcial), Beco do Cesário (inteiro),	01	02
	Rua S1 (parcial final), Rua 31 de Outubro e Beco Mirim.	01	
10	São Miguel, Nazaré e Petrópolis. (Rio Madeira)	01	02

Unidade Básica de Saúde: **DRª VERÔNICA CAVALCANTE**		**CNES: 6474381**	
Localização: Rua Princesa Isabel, 3721 Nova Esperança		**Área: Urbana**	
INE: 8974/008 – ESF/SB	**Equipe: Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal**		
Micro- área	**ABRANGÊNCIA**	**Imediata**	**Reserva**
01	Rua Antero Riça (parcial) Rua João Paulo II (parcial) Marechal Rondon (parcial)	01	02
02	Rua João Paulo II (parcial) Rua Princesa Izabel (parcial) Antero Riça (parcial) Rua Norte Sul, Rua Jamary, Área nova São Sebastião e Rua Marechal Rondon (parcial).	01	02
03	Rua Padre Anchieta (parcial lado), Rua Dom José (parcial) Rua Fausto Maia (parcial lado)	01	02
04	Rua Castelo Branco (inteira) Rua Hélio Lobo (Inteira) Rua Presidente Médici (Inteira) Rua Princesa Isabel (Lado), Rua Dom Bosco (parcial) Rua Prudente de Morais (parcial), Travessa Hélio Lobo (inteiro) Rua Dom Bosco (parcial) e Travessa Princesa Isabel (inteira).	01	02
05	Stanislau Afonso (parcial) Rua Afonso Pena (parcial), Fausto Maia (parcial), Travessa Princesa Isabel (parcial), Dom Bosco (parcial), Rua Prudente de Morais (parcial), Rua JK (inteira), Campos Sales (inteira), Rua Tomé de Jesus (inteira) e Frei Caneca (inteira).	01	02
06	Standilau Afonso (parcial) Bezerra de Noronha (integral) Rua Afonso Pena (Inteira) Rua Fausto Maia (parcial) Alto Crato (início – Nova Esperança).	01	02
07	Dom José (parcial) Rua Joaquim Guerra (integral) Rua Bezerra de Noronha (parcial) Rua Estácio de Sá (parcial) Beco Joaquim (inteiro) Beco Standislau (inteiro) Travessa Machado (inteira) Aristide Duarte (inteira) Bento Marcino.	01	02

Unidade Básica de Saúde: **NOVA HUMAITÁ**		**CNES: 7101325**	
Localização: Rua Álvaro Botelho Maia, s/n Nova Humaitá		**Área: Urbana**	
INE: 9016/010-ESF/SB	**Equipe: Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal**		
Micro- área	**Abrangência**	**Imediata**	**Reserva**
01	Rua Bezerra de Noronha (Parcial), Beco Álvaro Maia, Rua Senador Álvaro Maia (final) Beco Stanislau Afonso, Travessa da Mangabeira, Rua Francisco Monteiro Neto (final), Avenida Rio Madeira (Parcial) e Rua Pedro de Alcântara (final Parcial).	01	02
02	Rua Jacó Aires (parcial) Rua Francisco M. neto (parcial), Rua Pedro de Alcântara (parcial), Rua Fausto Maia (parcial) e Avenida Rio Madeira.	01	02
03	Rua Fausto Maia (final), Rua Jacó Aires (final), Rua Senador Álvaro Maia, Rua Senador Fábio Lucena, Rua José A. da Cruz, Rua Joaquim Sales Guerra (final), Travessa Fabio Lucena.	01	02
04	Rua Pedro de Alcântara (parcial), Rua Francisco M. Neto (parcial), Avenida Rio Madeira (parcial), Travessa I (inteira), Rua Antonieta Ataíde (parcial) e Rua São Vicente.	01	02
05	Travessa II, Rua São Sebastião, Rua Antero Riça (parcial), Avenida Rio Madeira (parcial) e Rua Manuel Lobo.	01	02
06	Rua Dom José (parcial), Rua Joaquim Sales, Rua Marechal Rondon, Rua Antero Riça (parcial) e Rua Senador Álvaro Maia (parcial).	01	02
07	Rua Pedro de Alcântara (parcial) Rua Francisco M. Neto (parcial), Avenida Rio Madeira (parcial), e Rua Padre Luís Verzon (parcial).	01	02
08	Rua Senador Álvaro Maia (parcial), Rua Pedro de Alcântara (parcial), Rua dos Professores, Rua Júlio de Oliveira, Rua das Mangabeiras e Rua Edmundo Monteiro.	01	02

Unidade Básica de Saúde: **MARIA IZABEL BENTES NASCIMENTO**		**CNES: 9076247**	
Localização: Rua Norte Sul, S/n São Sebastião		**Área: Urbana**	
INE: 1612670/015 – ESF/SB	**Equipe: Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal**		
Micro- área	**Abrangência**	**Imediata**	**Reserva**
01	Rua João Paulo II (parcial), Rua Manicoré (parcial), Rua Cidade de Borba (parcial), Rua Norte Sul (parcial), Rua Augusto Firmino, Rua Alexandre Perote, Rua Benjamim Constante, Beco Olávio e Rua Padre José M. Pena	01	02
02	Rua João Paulo II (parcial), Rua Cidade de Borba (parcial), Rua Manicoré (parcial), Rua Dom José (parcial), Rua Mangabeiras (parcial), Rua Padre Luiz Vezon (parcial) e Rua Princesa Isabel (parcial).	01	02
03	Rua Padre José M. Pena (parcial), Rua das Mangabeiras (parcial), Rua Nicolau Germano (parcial),	01	02
04	Área da Invasão Nova	01	02
05	Rua Paraná (inteira) e Avenida Transamazônica (parcial).	01	02

Unidade Básica de Saúde: **NICOLAU MAIA GUERREIRO**		**CNES: 6833888**	
Localização: Br 319 Km 100 Comunidade Realidade		**Área: Rural**	
INE: 09008/0012 – ESF/SB	**Equipe: Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal**		
Micro- área	**Abrangência BR 319 sentido Manaus – Km 51 a 120**	**Imediata**	**Reserva**
01	**Comunidade Realidade:** Rua Benjamim Constant, Rua Municipal, Rua 05 de Janeiro, Rua Amazonas, Rua 21 de Abril, Rua Sara Riça e Rua Tiradentes.	01	02
02	**Comunidade Realidade:** Rua Odilon Félix, Rua Projetada Rua Rio Madeira, Rua Realidade, Rua Humaitá, Rua Tuiuiú.	01	02
03	**Comunidade Realidade:** Rua 10 de agosto, Rua Santo Antônio e Rua Principal 58.	01	02
04	**Comunidade Realidade:** Rua Hélio Lobo, Rua Presidente Lula, Rua Pereira, Rua Ipixuna e Rua 10 de outubro.	01	02
05	Comunidade Fortaleza Km 51 BR 319 Sentido Manaus. (Abrangência Estradinha, São Carlos e Centro Elétrica)	01	02
06	Comunidade Km 120 BR 319 (Abrangência: Toca da Onça, Acará e Santo Antônio).	01	02

Unidade Básica de Saúde: **DISTRITO DE AUXILIADORA**		**CNES: 6548806**	
Localização: Comunidade Distrito de Auxiliadora – Rio Madeira		**Área: Rural**	
INE: 08982/0011- ESF/SB	**Equipe: Estratégia Saúde da Família Ribeirinha com Saúde Bucal**		
Micro- área	**Abrangência Comunidades Ribeirinhas do Rio Madeira – Território de Humaitá**	**Imediata**	**Reserva**
01	Lago do Antônio: São Francisco, Nova Esperança, Cafezal e Boca do Lago	01	02
02	Lago do Antônio: Comunidade Santa Luzia	01	02
03	Lago do Antônio: São Sebastião II, São Bernardino e Sitio São José	01	02
04	Lago do Antônio: Indianópolis, São Sebastião I	01	02
05	Lago do Antônio: Itá, Laguinho e Nova Aliança	01	02
06	Distrito de Auxiliadora (lado direito)	01	02
07	Distrito de Auxiliadora (lado esquerdo)	01	02
08	Escondido do Marmelo, Canta Galo e Santa Luzia	01	02
09	Nova União, Santa Fé, São Raimundo e Laranjal	01	02
10	Lago do Acará (Novidade Santa Civita e Vista Alegre).	01	02
11	Lago do Acará (Cutinha, Boca do Champanhe, Daniel e Terra Preta.	01	02
12	Boca do Acara, Paliteiro do São Raimundo, Extrema do São Raimundo, São Domingos, Varadouro I e Bom Futuro, Santa Maria e Santa Augusta.	01	02
13	Valparaiso, Descanso, Varadouro dos Mergulhões, Vila Nova dos Baianos e Baianos	01	02

Unidade Básica de Saúde: **LAGO DE URUAPEARA**		**CNES: 7460848**	
Localização: Comunidade Lag. Uruapera – Rio Madeira		**Área: Rural**	
INE: 1518062/014 – ESFR/sem SB	**Equipe: Estratégia Saúde da Família Ribeirinha sem Saúde Bucal**		
Micro- área	**Abrangência Comunidades Ribeirinhas do Lago de Uruapeara – Território de Humaitá**	**Imediata**	**Reserva**
01	Cristo Rei (parcial) e Bom Conselho	01	02
02	Jacundá, Santa Maria e Santa Barbará	01	02
03	Centro Comercial, Água Fria e São Francisco	01	02
04	Floresta e Santa Civita	01	02
05	Cristo Rei (parcial), Castanhal, São Pedro e Santo Antônio.	01	02
06	Novo Centenário, Fazendinha e Nova Esperança	01	02

Unidade Básica de Saúde Fluvial: **IRMÃ ANGÉLICA TONETTA**		**CNES: 9279733**	
Localização: Rota no Rio Madeira		**Área: Fluvial**	
INE: 1627791/019 – ESFF/SB	**Equipe: Estratégia Saúde da Família Fluvial com Saúde Bucal**		
Micro- área	**Abrangência Comunidades Ribeirinhas do Rio Madeira – Território de Humaitá**	**Imediata**	**Reserva**
01	Barreira do Tambaqui, Ilha do Tambaqui e Barro Vermelho	01	02
02	Paraizinho, Paraiso Grande e Laranjal I	01	02
03	Flexal, Ilha Salomão, Paraná do Buiçu e Boa Esperança	01	02
04	Mirari, São Sebastião do Mirari, Boa Esperança e Sossego	01	02
05	Perseverança, Meirilane, Santa Cruz e Miriti	01	02
06	Lago do Puruzinho e Buiçú	01	02
07	Santa Rosa, Bananal e Ilha da Pupunha lado Esquerdo	01	02
08	Ilha da Pupunha lado Direito, Galileia, Nazaré e Lago das Pupunhas	01	02
09	Pacoval, São Pedro, São Paulo, Novo Israel e Namor	01	02
10	Cintra e Vista Alegre	01	02
11	Muanense, Juma, São Joaquim e São Benedito	01	02
12	Escapole e Lago dos Botos	01	02
13	Retiro, Ilha do Retiro, Parasita Três Casas, Três Casas e Ilha de 03 Casas.	01	02
14	Restauração e Pirapitinga	01	02
15	Recreio das Piraibas, Andiroba das Piraibas e Lago das Piraibas	01	02
16	Laranjeiras	01	02
17	Prainha, Camuja, Pariri e Boa Vista do Retiro	01	02
18	Ilha do Juma, Jumas e Bela Brisa	01	02
19	Malvinas, Vila de Carapanatuba e Boca de Carapanatuba	01	02
20	Lago de Carapanatuba: Juricaba/ Boa Vista/ Butina/ Varradouro Igarapée/ Joana Lg.	01	02
21	Lago de Carapanatuba: Luzitana (igarapé), Samaúma, Sipitu, Céu Azul e Bela Vista	01	02
22	Trapicho, Caiaria, Canteiro do Caiari e Lavras	01	02
23	Tapuru, Boa Sorte São Rafael, Ponta do Miriti e Ilha do Tapuru	01	02
24	Carará, Tabuleta, Restauração e São Marcos	01	02

DEMONSTRATIVO DO EMPREGO PÚBLICO/LOCALIDADE DE EXERCÍCIO E NÚMERO DE VAGAS
Emprego Público: Agente Combate as Endemias – **ACE - CÓDIGO**
CARGO: 02

LOTAÇÃO	CÓDIGO DA ÁREA	ENDEREÇO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA
Centro de Vigilância em Saúde	013170	Av. transamazônica 1320, São Domingo Sávio.	**19**	**19**

ANEXO II
NORMATIZAÇÃO DO CURSO DE INTRODUTÓRIO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.
A portaria nº 243 que dispõe sobre o Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE). A portaria regulamenta os parâmetros do art. 5º da lei 11.350/2006, que dispõe sobre a necessidade de curso introdutório para o exercício profissional dos agentes. Nesse sentido, o Ministério da Saúde apoiará estados e municípios no processo de regularização dos agentes de saúde com suporte técnico para oferta dos cursos nos territórios.

A participação integral no Curso Introdutório habilitará o interessado ao exercício da atividade de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) capacitando-o ao conhecimento das normas e instrumentos essenciais à sua atuação cotidiana no controle ambiental, de riscos e danos à saúde, de promoção à saúde e à responsabilidade no desempenho de função pública.
O curso introdutório disposto pela portaria prevê carga horária mínima de 40h e configura-se como importante estratégia de regularização profissional dos ACS e ACE, reforçando o compromisso do Governo Federal em qualificar sua atuação e fortalecer o trabalho dessas categorias profissionais.

PORTARIA Nº 243, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o Curso Introdutório para o Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e seu conteúdo.
O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, do Anexo I, do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e Considerando o disposto nos arts. 5º, 6º, inciso II e 7º, inciso I da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006; Considerando o disposto no art. 2º, incisos I e II do Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, acerca das atividades do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias; Considerando a Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Considerando a Portaria n° 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia da Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários (PACS); Considerando a Portaria nº 1.024/GM/MS, de 21 de julho de 2015, que dispõe sobre assistência financeira complementar aos Agentes Comunitários de Saúde; Considerando a Portaria nº 1.025/GM/MS, de 21 de julho de 2015, que dispõe sobre assistência financeira complementar e atividades dos Agentes de Combate às Endemias; e Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde em estabelecer diretrizes nacionais e pedagógicas que facilitem o processo de capacitação dos profissionais da Saúde, resolve:
Art. 1º O Curso Introdutório de Agentes Comunitários de Saúde e o Curso Introdutório de Agentes de Combate às Endemias que será válido para fins do disposto nos arts. 6º, inciso II e 7º, inciso I da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, consiste em modalidade de ensino para a habilitação profissional inicial ao desempenho das atividades técnicas de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes, políticas e programas do SUS e suas políticas. § 1º. Os Cursos Introdutórios de que trata este artigo deverão ter **carga horária mínima de 40h (quarenta horas)** e observar os componentes curriculares básicos previstos nesta Portaria, podendo agregar conhecimentos quanto às especificidades locorregionais.
Art. 2º. O Curso Introdutório de Agentes Comunitários de Saúde deverá contemplar os seguintes componentes curriculares: I - Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS; II - Legislação específica aos cargos; III - Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho; IV - Técnicas de Entrevista; V - Competências e atribuições; VI - Ética no Trabalho; VII - Cadastramento e visita domiciliar; VIII - Promoção e prevenção em saúde; e IX - Território, mapeamento e dinâmicas da organização social. Parágrafo único. A participação integral no Curso Introdutório habilitará o interessado ao exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde propiciando-lhe capacidade de vínculo com as equipes de saúde da família e com a comunidade, sensibilizando-o aos aspectos socioculturais do local em que atue, capacitando-o ao conhecimento das normas e instrumentos essenciais à sua atuação cotidiana na prevenção e controle de doenças e na promoção da saúde, e à responsabilidade no desempenho de função pública.
Art. 3º O Curso Introdutório de Agentes de Combate às Endemias deverá contemplar os seguintes componentes curriculares: I - Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS; II - Legislação específica aos cargos; III - Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho; IV - Técnicas de Entrevista; V - Competências e atribuições; VI - Ética no Trabalho; VII - Visita domiciliar; VIII - Promoção e prevenção em saúde; e IX - Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.
Parágrafo único. A participação integral no Curso Introdutório habilitará o interessado ao exercício da atividade de Agente de Combate às Endemias de propiciando-lhe capacidade de vínculo com as equipes de saúde da família e com a comunidade, sensibilizando aos aspectos socioculturais do local em que atue, capacitando-o ao conhecimento das normas e instrumentos essenciais à sua atuação cotidiana no controle ambiental, de controle de endemias/zoonoses, de riscos e danos à saúde, de promoção à saúde e à responsabilidade no desempenho de função pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5FD6BC6A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 050/2017

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 08666201/0001-34, estabelecida na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. GLAUCO OMAR CELLA, inscrito no CPF nº 875.781.909-20, residente e domiciliado na Rua José Vieira Caúla, nº 4552 – Bairro Agenor de Carvalho, na cidade de Porto Velho - RO, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA**, nela constantes para Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 050/2017**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030 /2017** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 22 de setembro de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 030/2017

Data do Registro: 22/09/2017

Válido até: 22/09/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 030/2017

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	1.100,00	399,50	MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).	TON	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO LTDA
2	5.000,00	2,48	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	TON	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO LTDA
3	8.000,00	8,00	CASCALHO	MT³	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO LTDA
4	3.000,00	78,50	BRITA GRADUADA USINADA	MT³	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO LTDA

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8ECEC6F4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº316/2017, referente ao Pregão Presencial nº 018/2017, para aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 vigente até 01../...06.../..2018....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 25 de setembro de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 018 /2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) – R. P. LEMOS CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 11.100.653/0001-69, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **ROSARIO PEREIRA LEMOS**, inscrito no CPF nº 077.684.942-53, RG nº 1795067-8 – SSP/AM, residente e domiciliado na Av. Gusmão, nº 1442 – Bairro Santo Antônio, neste município, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **ARTEFATOS DE CONCRETO** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 018/2017**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 01 de junho de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

– R. P. LEMOS CONSTRUÇÕES
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 013/2017

Data do Registro: 01/06/2017

Válido até:01/06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2017

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	100	40,00	4000	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,40m. (30-21-0002)	UND	**R P LEMOS CONSTRUÇÃO - ME**
2	100	57,00	5700	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,50m (30-21-0007)	UND	**R P LEMOS CONSTRUÇÃO - ME**
3	300	130,00	39.000	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,60m. (30-21-0003	UND	**R P LEMOS CONSTRUÇÃO - ME**
4	250	200,00	50.000	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,80m. (30-21-0004)	UND	**R P LEMOS CONSTRUÇÃO - ME**
5	200	297,00	59.400	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 1,0m. (30-21-0003)	UND	**R P LEMOS CONSTRUÇÃO - ME**
6	2.500	38,00	95.000	MEIO FIO COM 0,15X0,30X1,00 – PADRAO DNIT	MT	**R P LEMOS CONSTRUÇÃO - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5F6C7117

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 005/2017, referente ao Pregão Presencial nº 003/2017, para aquisição de COMBUSTIVEL para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 vigente até 06../...03.../..2018....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 19 de junho de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- ADELAR LUIZ DILL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 17.531.128/0001-87, sediada na BR 230 km 01 nº 2229, Bairro São Cristóvão estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. ADELAR LUIZ DILL, inscrita no CPF nº 827.471.309-59, RG nº 14.96220 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Nicolau Germano Dresch, nº 1665 – Bairro São Pedro.

2)- RUI DE ALMEIDA SOUZA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 04.630.510/0001-01, sediada na rua Monteiro, Bairro Santo Antônio estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. DALIETE NASCIMENTO DE SOUZA, inscrita no CPF nº 727.585.382-53, RG nº 1661654-5 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua das Flores, nº 1106 – Bairro São José.

3)- HILGERT & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 22.881.858/0001-45, sediada na AV. Marechal Rondon, nº 1327, centro estabelecida no Município de Ji - Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ LUIZ TOLOTTI, inscrita no CPF nº 080.040.052-68, RG nº 67.113 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Elias Gorayeb, nº 1030 – Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho –RO, doravante denominado Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE**, nela constantes para a Secretaria Municipal de Educação, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 003/2017**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005 /2017** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

2.2 - O valor global registrado é de **R$ 2.165.950,00** (Dois milhões cento e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura e publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 23 de janeiro de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

ADELAR LUIZ DILL - ME
Representante

RUI DE ALMEIDA SOUZA -EPP
Representante

HILGERT & CIA LTDA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 005/2017

Data do Registro: 06/032017 Válido até: 06/03/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2017

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
2	100.000,00	4,16	416.000,00	GASOLINA COMUM	LTS	ADELAR LUIZ DILL
3	100.000,00	3,51	351.000,00	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	ADELAR LUIZ DILL
7	20.000,00	3,63	72.600,00	ÓLEO DIESEL S-10 / S-50	LTS	ADELAR LUIZ DILL
9	30.000,00	4,18	125.400,00	GASOLINA ADITIVADA	LTS	ADELAR LUIZ DILL
11	150.000,00	4,16	624.000,00	GASOLINA COMUM	LTS	RUI DE ALMEIDA SOUZA - EPP
12	100.000,00	3,51	351.000,00	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	RUI DE ALMEIDA SOUZA - EPP
13	50.000,00	3,63	181.500,00	ÓLEO DIESEL S-10 / S-50	LTS	RUI DE ALMEIDA SOUZA - EPP
1	200,00	12,524	2.504,79	FLUÍDO SINTÉTICO - Aplicação: Sistema de Arrefecimento de Veículos Automotivos. Características Adicionais: Fluído Sintético de alto ponto de ebulição. Unidade de Fornecimento: Frasco de 500 ml.	FRS	HILGERT & CIA LTDA
4	250,00	13,3589	3.339,73	OLEO LUBRIFICANTE 15W50 PARA MOTORES A GASOLINA	LTS	HILGERT & CIA LTDA
5	500,00	12,5239	6.261,95	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL. Nível Desempenho: API - CD. Grau Viscosidade: SAE 15W/40 SJ. Caracterísiticas Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. Unidade de Fornecimento: 1 Litro.	LTS	HILGERT & CIA LTDA
6	100,00	15,8636	1.586,36	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS. Combustível: Gasolina, nível Desempenho: API - TA. Grau Viscosidade: SAE - 30. Características Adicionais: Motor que opera em condições severas. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro.	FRS	HILGERT & CIA LTDA
8	200,00	12,5239	2.504,78	OLEO LUBRIFICANTE P/ ENGRENAGEM 90 - Unidade de fornecimento: 1 litro	LTS	HILGERT & CIA LTDA
10	100,00	12,5239	1.252,39	FLUIDO DE FREIO FR 500ML	FRS	HILGERT & CIA LTDA
14	300,00	14,6738	4.402,15	OLEO LUBRIFICANTE P/ ENGRENAGEM 90 - Unidade de fornecimento: 1 litro	LTS	HILGERT & CIA LTDA
15	500,00	15,6522	7.826,10	OLEO LUBRIFICANTE 15W50 PARA MOTORES A GASOLINA	LTS	HILGERT & CIA LTDA
16	500,00	14,6739	7.336,95	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL. Nível Desempenho: API - CD. Grau Viscosidade: SAE 15W/40 SJ. Caracterísiticas Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. Unidade de Fornecimento: 1 Litro.	LTS	HILGERT & CIA LTDA
17	400,00	18,587	7.434,80	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS. Combustível: Gasolina, nível Desempenho: API - TA. Grau Viscosidade: SAE - 30. Características Adicionais: Motor que opera em condições severas. Unidade de Fornecimento: Frasco de 1 litro.	FRS	HILGERT & CIA LTDA

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D1620B0C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1372/2017, referente ao Pregão Presencial nº 030/2017, para aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 vigente até 22../...06.../..2018....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 25 de setembro de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 030 /2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- – FRANKLIM R P DE CAVALHO E CIA LTDA - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 10.723.854/0001-50, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sr. FRANKLIM RIBEIRO PEREIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 613.407.072-68, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 379 – Bairro Centro.
2) - **J. OLIVEIRA SÁ**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 05.073.494/0001-58, estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pela Sra. JUCILEIDE OLIVEIRA SÁ, CPF nº 769.306.882-15, residente e domiciliado na Rua Gusmão – Bairro Centro.
3) – FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 20.000.904/0001-24, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 013.030.792-08, e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 317 – Bairro Centro. Doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 030/2017**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
- O valor global registrado é de 1.642.639,62 (Um milhão e Seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 22 de junho de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

FRANKLIM R P DE CAVALHO E CIA LTDA - EPP
Representante

J. OLIVEIRA SÁ
Representante

FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 018/2017

Data do Registro:22/062017 Válido até:22/06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
26	2.400,00	18,00	43.200,00	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - PACOTE COM 20KG AC-3	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
42	11.300,00	13,50	152.550,00	TELHA FIBROCIMENTO 4MM DE 0,50X2,44M	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
53	670,00	7,30	4.891,00	PREGO 19X36	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
54	660,00	7,00	4.620,00	PREGO 17X27	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
55	430,00	7,00	3.010,00	PREGO 16X21	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
56	415,00	7,90	3.278,50	PREGO 15X15	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
57	615,00	7,90	4.858,50	PREGO 12X12	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
58	1.150,00	19,90	22.885,00	PREGO PARA TELHAS COM ARRUELAS 17x27	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
63	1.085,00	12,00	13.020,00	ARAME RECOZIDO	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
65	840,00	34,00	28.560,00	FECHADURA EXTERNA	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
66	660,00	4,25	2.805,00	FERROLHO DE 3" COM PARAFUSOS	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
67	650,00	6,00	3.900,00	FERROLHO DE 4" COM PARAFUSOS	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
68	930,00	2,45	2.278,50	DOBRADIÇA DE 3" COM PARAFUSOS	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
69	720,00	3,00	2.160,00	DOBRADIÇA DE 4" COM PARAFUSOS	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
71	300,00	1,50	450,00	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
72	300,00	1,59	477,00	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
74	1.000,00	70,00	70.000,00	FERRO 1/2"	BARR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
75	20,00	7,50	150,00	PREGO 13X15	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
76	20,00	7,30	146,00	PREGO 17X21	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
1	1.850,00	5,44	10.064,00	PEÇAS EM MADEIRA DE 1"X3"X3,00M	UND	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
2	720,00	4,49	3.232,80	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X2"X3,00M	UND	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
3	720,00	11,00	7.920,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X3"X3,00M	UND	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
4	520,00	14,72	7.654,40	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X3"X4,00M	UND	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
5	720,00	19,60	14.112,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X4"X4,00M	UND	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
6	260,00	24,50	6.370,00	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X5"X4,00M	UND	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
7	660,00	30,62	20.209,20	PEÇA EM MADEIRA DE 2"X5"X5,00M	UND	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
8	730,00	49,00	35.770,00	PEÇA EM MADEIRA 4"X4"X5,00M	UND	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
9	800,00	11,45	9.160,00	TÁBUA PARA AZIMBRE DE 1"X8"X3,00M	MT²	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
10	3.000,00	11,45	34.350,00	TÁBUA DE 1ª DE 1"X8"X3,00M - UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
11	3.600,00	29,90	107.640,00	TÁBUA MARCHEADAS PARA PAREDE - UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
12	2.940,00	38,90	114.366,00	TÁBUA MACHEADA PARA ASSOALHO - UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADADO	MT²	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
13	4.200,00	14,50	60.900,00	FORRO PVC UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
27	200,00	34,20	6.840,00	BARROTE EM MADEIRA DE LEI 15X15X2,00M	UND	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
29	200,00	12,20	2.440,00	PEÇAS DE 2X3X3,5M	UND	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
30	33,50	19,32	647,22	PEÇAS DE 2X3X5,00M	UND	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
31	200,00	31,99	6.398,00	PEÇAS DE 2X4X6,0M	UND	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
32	50,00	158,00	7.900,00	PORTA EM MADEIRA COM PORTAL DE 0,60X1,80M (BANHEIRO)	UND	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
33	60,00	167,00	10.020,00	PORTA EM MADEIRA COM PORTAL DE 0,60X2,10M	UND	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
34	70,00	187,50	13.125,00	PORTA EM MADEIRA COM PORTAL DE 0,80X2,10M	UND	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
37	120,00	16,80	2.016,00	CAIBRO 5 X8 X4 MTS	UND	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
38	50,00	12,20	610,00	RIPÃO 1X3X6 MTS	UND	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
39	80,00	3,80	304,00	BARROTE 10 CM X10CMX2MTS	UND	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
40	70,00	22,00	1.540,00	VIGAS 0,8CM X 5CM X 5MTS	UND	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
41	400,00	20,00	8.000,00	PEÇA DE MADEIRA 2"X4"X3,00M	UND	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
43	1.200,00	15,50	18.600,00	PISO CERÂMICO - TIPO A - PEI 4 - 30X30CM	MT²	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
46	200,00	50,23	10.046,00	PEÇA DE 15" X 15" X 7M	UND	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
48	1.000,00	26,00	26.000,00	PEÇA DE 2,5X2,5X3,00 m	UND	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
49	400,00	17,82	7.128,00	PEÇA 1X7X6,00M	UND	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
51	500,00	18,42	9.210,00	TÁBUA DE 1ª DE 1"x8"x5,00m	UND	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP**
52	100,00	18,65	1.865,00	MALHA REFORÇADA PARA CONCRETO 4,2mm, (15x15), 2,3metros	MT	**FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA**

						LTDA - EPP
14	49.000,00	1,70	83.300,00	TELHA CERÃMICA PARA COBERTURA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
15	4.950,00	3,25	16.087,50	CUMEEIRA CERÂMICA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
16	1.000,00	12,50	12.500,00	TELHA FIBROCIMENTO DE 4MM SEM AMIANTO DE 0,50X2,44M	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
17	5.090,00	10,00	50.900,00	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA DE 4MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
18	4.500,00	22,50	101.250,00	TELHA FIBROCIMENTO DE 6MM ONDULADA DE 1,10X1,22M	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
19	3.400,00	20,00	68.000,00	CERÂMICA 20X20 UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
20	1.950,00	3,00	5.850,00	REJUNTE	KG	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
21	3.000,00	16,00	48.000,00	AZULEIJO 15X15 UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	MT²	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
22	1.500,00	2,60	3.900,00	CIMENTO BRANCO	KG	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
23	2.700,00	18,00	48.600,00	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ARTICULADA DE 6MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
24	2.600,00	19,00	49.400,00	CIMALHA PVC	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
25	500,00	18,00	9.000,00	PISO CERAMICO - TIPO A - PEI 5 - 34X34 cm.	MT²	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
28	50,00	170,00	8.500,00	JANELA EM MADEIRA 1,50X1,10M -DUAS FOLHAS	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
35	500,00	18,00	9.000,00	EMENDA PARA FORRO PVC - 6 MTS	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
36	600,00	22,50	13.500,00	TELHAS ONDULADAS FIBROCIMENTO 6MM (1,10X1,22M)	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
44	650,00	3,00	1.950,00	CIMALHA EM PVC - UNIDADE DE MEDIDA METRO	MT	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
45	1.500,00	5,00	7.500,00	JUNTA DE DILATAÇÃO E 2,5CM	MT	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
47	100,00	114,00	11.400,00	TRILICA DE 6 METROS	MT	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
50	200,00	8,00	1.600,00	PEÇAS DE 4X7X4,00M	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
59	615,00	9,00	5.535,00	FERRO 3/16"	BARR	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
60	600,00	18,00	10.800,00	FERRO 1/4"	BARR	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
61	1.615,00	26,00	41.990,00	FERRO 5/16"	BARR	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
62	615,00	35,50	21.832,50	FERRO 3/8"	BARR	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
64	1.165,00	29,90	34.833,50	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
70	5.550,00	0,80	4.440,00	PARAFUSO COM FIXAÇÃO COM VEDAÇÃO PARA TELHAS ONDULADAS DE 5M	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
73	200,00	38,00	7.600,00	ZINCO GALVANIZADO	MT	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
77	700,00	38,00	26.600,00	ZINCO GALVANIZADO DE 1,5 M DE LARGURA	MT	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
78	200,00	37,97	7.594,00	FECHADURA ESTREITA PARA PORTA DE ALUMÍNIO 40mm 602/03	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
79	100,00	35,00	3.500,00	FECHADURA ESTREITA P/ PORTA DE ALUMÍNIO BANHEIRO 40mm 602/03	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E61CB77A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 497/2017, referente ao Pregão Presencial nº 015/2017, para aquisição de ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 vigente até 06../...06../..2018....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 25 de setembro de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 0015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)- L. H. CHAVES DE SÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 10.494.195/0001-27, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. LUIZ HIB CHAVES DE SÁ, inscrito no CPF nº 343.578.662-00, residente e domiciliado na Rua das Flores, 1164 – Bairro São José.

2)- M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 01.848.085/0001-25, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. MANUEL DE PAULO TOSCANO DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 152.032.392-15, residente e domiciliado na AV. Transamazônica, nº 2266 – Bairro de São Pedro.

3) - A A SIQUEIRA COMERCIO DE GÁS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 06.142.410/0001-53, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO ANDRADE SIQUEIRA, inscrito no CPF nº 679.424.582-53, residente e domiciliado na Rua Pe. José Maria Pena, nº 1867 – Bairro São Pedro, neste município, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 015/2017**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015 /2017** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

- O valor global registrado é de 477.074,20 (Quatrocentos e setenta e sete mil e setenta e quatro reais e vinte centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 06 de junho de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

L. H. CHAVES DE SÁ
Representante

M. DE P. TOSCANO DE ALMEIDA
Representante

A A SIQUEIRA COMERCIO DE GÁS - EPP
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 015/2017

Data do Registro: 06/06/2017 Válido até: 06/06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2017

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	3.200,00	8,90	28.480,00	ÁGUA MINERAL,Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor - FARDO COM 12 GARRAFAS	FRD	**M DE P TOSCANO DE ALMEIDA - EPP**
2	2.800,00	25,00	70.000,00	ÁGUA MINERAL,Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: copo de 300 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor - FARDO COM 48 COPOS	FRD	**M DE P TOSCANO DE ALMEIDA - EPP**
8	3.595,00	58,90	211.745,50	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉIO - GLP - MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJA COM 13KG, RETORNÁVEL.	CARG	**M DE P TOSCANO DE ALMEIDA - EPP**
9	300,00	248,00	74.400,00	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉIO - GLP - MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJA COM 45KG, RETORNÁVEL.	CARG	**M DE P TOSCANO DE ALMEIDA - EPP**
5	284,00	20,00	5.680,00	ÁGUA MINERAL. Água Mineral, Natural, Gaseificação: Sem Gás, Unidade de Fornecimento: Copo de 200 ml, Caracteristicas Adcionais: Produto de Conformidade co a legislação em vigor.	FRD	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
6	100,00	23,00	2.300,00	ÁGUA MINERAL. Material água mineral natural,. Gaseificação, sem gás. Unidade de Fornecimento: copo de 250ml. caracteristicas Adicionais produto em conformidade com a legislação em vigor-FARDO COM 48 COPOS.	FRD	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
7	509,00	25,50	12.979,50	ÁGUA MINERAL. Água Mineral, Natural, Gaseificação: Sem Gás, Unidade de Fornecimento: Copo de 350ml, Caracteristicas Adcionais: Produto de conformidade com a legislação em vigor.	FRD	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
3	614,00	9,80	6.017,20	ÁGUA MINERAL,Material: água mineral natural, Gaseificação: com gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor - FARDO COM 12 GARRAFAS	FRD	**A A SIQUEIRA COMERCIO DE GAS - EPP**
4	10.912,00	6,00	65.472,00	ÁGUA MINERAL,Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros, retornável, Características Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor - UNIDADE	UND	**A A SIQUEIRA COMERCIO DE GAS - EPP**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:203D96D2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 431/2017, referente ao Pregão Presencial nº 011/2017, para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 vigente até 14../...03.../..2018....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 19 de junho de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

L. H. CHAVES DE SÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 10.494.195/0001-27, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. LUIZ HIB CHAVES DE SÁ, inscrito no CPF nº 343.578.662-00, residente e domiciliado na Rua das Flores, 1164 – Bairro São José.

NALDOMIRO F. MACIEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 05.610.606/0001-62, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. NALDOMIRO FIGUEIREDO MACIEL, inscrito no CPF nº 596.842.322-68, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 1062 – Bairro São Domingos Sávio.

J. OLIVEIRA SÁ, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 05.073.494/0001-58, estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sra. JUCILEIDE OLIVEIRA SÁ, CPF- 769.306.882-15, residente e domiciliado na Rua Gusmão – Bairro Centro, doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **GÊNEROS ALIMENTICIOS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 011/2017**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues.

– O valor global registrado é de 2.026.080,92 (Dois milhões vinte e seis mil e oitenta reais e noventa e dois centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação e assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá,14 de março de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

L. H. CHAVES DE SÁ
Representante

NALDOMIRO F. MACIEL
Representante

J. OLIVEIRA SÁ
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 6/2017

Data do Registro: 14/03/20176

Válido até: 14/03/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2017

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Descrição	Unidade	Fornecedor
5	280,00	4,50	1.260,00	ADOÇANTE - LÍQUIDO 100ML	FRS	**J. OLIVEIRA SA - ME**
9	250,00	10,00	2.500,00	AMEIXA EM CALDA - Ingredientes Básicos: ameixa, água e açúcar, Unidade de Fornecimento: Lata com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
10	318,00	5,00	1.590,00	AMIDO DE MILHO + FARINHA DE ARROZ - Ingredientes básicos: amido de milho + farinha de arroz. Unidade de fornecimento: caixa com 200g, sabor tradicional. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
11	5,00	4,95	24,75	AMIDO DE MILHO + FARINHA DE ARROZ - Ingredientes básicos: amido de milho + farinha de arroz. Unidade de Fornecimento: Caixa com 200g, arrozina. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
12	10,00	4,80	48,00	AMIDO DE MILHO + FARINHA DE ARROZ - Ingredientes básicos: amido de milho + farinha de arroz. Unidade de Fornecimento: Caixa com 200g, sabor morango. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
14	11.740,00	3,50	41.090,00	ARROZ - Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
15	260,00	3,00	780,00	AVEIA EM FLOCOS - Apresentação: aveia em flocos, Unidade de Fornecimento: Caixa com 500g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
16	54,00	5,00	270,00	AZEITE DE OLIVA - Ingredientes Básicos: óleo de oliva e outros, Tipo: fino, Unidade de Fornecimento: Lata com 500 ml. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
25	5.725,00	3,60	20.610,00	BISCOITO DOCE - Tipo: leite, com 0% de gordura trans, Ingredientes:farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico,açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos quimicos (bicabornato amônia e bicabornato de sódio), ácido láctico e aromatizante. Unidade de Fornecimento: Pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
26	1.060,00	2,00	2.120,00	BISCOITO DOCE - Tipo: maizena, Unidade de Fornecimento: pacote com 200 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
27	3.090,00	3,20	9.888,00	BISCOITO DOCE - Tipo: maizena, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
28	4.550,00	3,20	14.560,00	BOLACHA - Tipo: cream cracker, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
29	150,00	25,00	3.750,00	BOMBOM DE CHOCOLATE - pacote de bombom, sabores variados, fornecimento de 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
30	11.470,00	5,50	63.085,00	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: a vácuo, Características Adicionais: com selo de pureza ABIC, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: Pacote de 250 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
42	101,00	4,78	482,78	CARNE MOÍDA BOVINA AO MOLHO. Ingredientes:água, carne bovina moída, cebola, farinha de trigo, extrato de tomate, amido, sal, extrato de carne, corante caramelo e pimenta do reino branca. Unidade de Fornecimento: Lata com 392g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade	LT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
47	500,00	7,50	3.750,00	CEREAIS - Tipo: arroz, para alimentação infantil, Ingredientes: farinha de arroz, amido, sais minerais, vitaminas, aromatizantes vanilina, contém gluten e traços de leite, Unidade de Fornecimento: Lata com 400g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
48	783,00	7,00	5.481,00	CHÁ - Tipo: camomila, Unidade de fornecimento: Caixa com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
49	333,00	7,50	2.497,50	CHÁ MATE - Fornecimento: Caixa com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
50	610,00	2,00	1.220,00	CHÁ PRETO - Fornecimento: Caixa com 10 saches de 10g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
53	1.965,00	1,80	3.537,00	COCO RALADO - Ingredientes Básicos: polpa de coco desidratada, açúcar e conservador, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
55	3,00	21,00	63,00	CONFEITES PARA BOLO - sabores variados. Unidade de fornecimento de 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
57	1.290,00	4,50	5.805,00	CREME DE LEITE - Ingredientes Básicos: creme de leite e estabilizante fosfato dissódico, Unidade de Fornecimento: lata com 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
58	310,00	2,00	620,00	ERVA DOCE - Unidade de fornecimento: Pacotes com 15g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
60	1.044,00	3,50	3.654,00	EXTRATO DE TOMATE - Ingredientes Básicos: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 350 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
61	400,00	3,00	1.200,00	EXTRATO DE TOMATE, Ingredientes Básicos: polpa de tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: sachet com 140g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ST	**J. OLIVEIRA SA - ME**

62	800,00	5,00	4.000,00	FARINHA DE CEREAIS - Apresentação: pó, Composição: farinha de cereais com trigo, cevada e aveia fonte de vitaminas e minerais, açúcar, leite em pó integral. Unidade de Fornecimento: sachet com 300 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ST	**J. OLIVEIRA SA - ME**
63	1.868,00	5,00	9.340,00	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo: seca, Subgrupo: Fina, Tipo: 1, Apresentação: crua, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
64	1.465,00	5,00	7.325,00	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Apresentação: torrada, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
65	350,00	6,60	2.310,00	FARINHA DE MILHO - Ingredientes básicos: milho. Unidade de Fornecimento: caixa com 500g. Características adicionais: aveia fina, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
66	873,00	5,50	4.801,50	FARINHA DE TAPIOCA - Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: Pacote com 500 gr, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
67	1.197,00	3,00	3.591,00	FARINHA DE TRIGO - Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: sem fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
69	3.195,00	7,00	22.365,00	FEIJÃO CARIOCA - Tipo: 01, Tipo Classe: cores, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
70	203,00	5,00	1.015,00	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, Ingredientes: levadura natural. Agente de reidratação. Unidade de fornecimento: pote de 125g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
71	495,00	3,00	1.485,00	FERMENTO EM PÓ - Ingredientes básicos: amidos, fermentos químicos, pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcio. Unidade de fornecimento: pote de 100g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
72	400,00	16,00	6.400,00	FLOCOS DE CEREAIS - Apresentação: alimento vitaminado, tipo Neston (ou similar), Ingredientes Básicos: açúcar, trigo, arroz, sal e vitaminas, Unidade de Fornecimento: lata com 400 g, Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
74	612,00	4,00	2.448,00	FUBÁ DE MILHO - Tipo: milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, não contém glutem, Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
75	5,00	1,20	6,00	GELATINA - Apresentação: pó, Sabor: cereja, Unidade de Fornecimento: caixa com 85 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
76	155,00	1,20	186,00	GELATINA - Apresentação: pó, Sabor: framboesa, Unidade de Fornecimento: caixa com 85 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
77	155,00	1,20	186,00	GELATINA - Apresentação: pó, Sabor: morango, Unidade de Fornecimento: caixa com 85 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
78	1.250,00	5,30	6.625,00	GOIABADA - Tipo: goiabada para corte, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**J. OLIVEIRA SA - ME**
79	2.340,00	3,80	8.892,00	IOGURTE DE FRUTAS - Ingredientes:leite parcialmente desnatado reconstituido, xarope de açúcar preparado de morango, coco, açucar, água, polpa de morango, coco, acidulante, ácido cítrico, aromatizante, conservador sorbato de potássio e corantes. Unidade de Fornecimento: Bandeja com copos de 06 unidade de 100 grama. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BAND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
82	730,00	3,50	2.555,00	LEITE DE COCO - Ingredientes Básicos: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: Garrafa com 200 ml. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	GAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
83	4.140,00	12,00	49.680,00	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
84	120,00	41,00	4.920,00	LEITE LÍQUIDO DESNATADO - Tipo C, Composição: leite desnatado e estabilizante citrato de sódio, Não contém glúten,Informação Nutricional: para porção de 20ml, valor energético 64kcal, carboidratos 10g, proteínas 6,0g, gorduras totais 0g, cálcio 250mg e sódio 100mg. Unidade de Fornecimento caixa com 12 Litro. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
85	2.863,00	52,00	148.876,00	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL - Tipo C, Unidade de fornecimento: Caixa com doze embalagens de 01 litro cada	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
90	4.550,00	2,80	12.740,00	MACARRÃO - Tipo: Espaguete, Unidade de fornecimento: pacote com 500g, Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
91	210,00	6,50	1.365,00	MACARRÃO - Tipo: para lasanha, Unidade de fornecimento: caixa com 500g, Próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
92	2.068,00	3,00	6.204,00	MACARRÃO, Tipo: Parafuso, Unidade de fornecimento: pacote com 500g, Produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
94	330,00	3,00	990,00	MAIONESE - Apresentação: pastosa, Sabor: natural, Unidade de Fornecimento: Frasco de 250 gr. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRS	**J. OLIVEIRA SA - ME**
96	1.076,00	24,00	25.824,00	MANTEIGA - Ingredientes Básicos: creme de leite e sal, Unidade Fornecimento: Lata com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
97	2.030,00	3,00	6.090,00	MARGARINA - Ingredientes Básicos: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó, corante natural de urucum, aromatizado artificialmente, com 65% de lipídios, 0% de gorduras trans. Unidade de Fornecimento: Pote com 250 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
99	400,00	1,50	600,00	MILHARINA Tipo: Flocos de milho pré cozido, rico em ferro e ácido fólico, com umidade de 12,5%. Unidade de fornecimento: Pacote com 500g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
100	600,00	2,60	1.560,00	MILHO PARA PIPOCA - Ingredientes básicos: milho.Fornecimento: Pacote contendo 200g. Características adicionais: sabor característico, próprio para consumo humano.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
101	1.065,00	1,80	1.917,00	MILHO VERDE - Ingredientes Básicos: milho verde, açúcar, água e sal, Unidade Fornecimento: Lata com 200 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
102	423,00	2,50	1.057,50	MOSTARDA - Ingredientes: vinagre, amido, açucar, semente de mostarda, sal,	FRS	**J. OLIVEIRA SA - ME**

				condimentos e conservantes, Unidade de fornecimento: Frasco com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		
106	102,00	0,80	81,60	PALITO DE DENTE - Tipo: madeira, Unidade de fornecimento: Caixa com 100 palitos. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
107	3.848,00	4,50	17.316,00	PÃO DE FORMA FATIADO - Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
108	10.800,00	0,45	4.860,00	PÃO DOCE - Ingredientes: com creme, sem corantes com peso mínimo de 50 grama, devendo ser fornecido em embalagem plástica com 20 unidades.contendo informações nutricionais, ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
117	1.195,00	2,60	3.107,00	PIPOCA DOCE - Ingredientes básicos: milho. Fornecimento: Pacote com 250g, características adicionais: sabor característico, pronto para consumo humano. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
121	150,00	3,15	472,50	POLVILHO DOCE - Grupo: polvilho doce, classe: granulado, tipo: 1, Unidade de fornecimento: Pacote com 500g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
124	200,00	3,50	700,00	QUEIJO RALADO - Ingredientes Básicos: queijo parmesão ralado e conservador, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 g, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
128	373,00	6,50	2.424,50	REQUEIJÃO CREMOSO - Unidade de Fornecimento: Pote de 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
129	1.549,00	1,00	1.549,00	SAL DE COZINHA	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
132	170,00	5,50	935,00	SOPÃO - Ingredientes básicos: macarrão, carne e legumes, Apresentação: em pó. Unidade de Fornecimento: Pacote com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
133	1.705,00	3,80	6.479,00	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de caju, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
134	900,00	5,50	4.950,00	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de goiaba, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
135	615,00	5,50	3.382,50	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de manga, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
136	1.115,00	6,50	7.247,50	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de maracujá, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
141	1.160,00	4,50	5.220,00	CAFÉ MOÍDO - Apresentação: 100% puro, extra forte; Caracteristicas adicionais: com selo de pureza ABIC, com caracteristicas, aspecto cor, ordor e sabor próprio, Unidade de Fonecimento: em pacote de 250g.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
143	100,00	22,50	2.250,00	MILHO VERDE - Ingredientes Básicos: milho verde, açúcar, água e sal, Unidade Fornecimento: Lata com 3Kg, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
156	2.721,60	1,00	2.721,60	BOLACHA TIPO CLUB, pacote de 26g cada, sabores variados (natural, pizza, ervas,etc), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
157	352,00	1,80	633,60	COLORAL - Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 100 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
158	2.640,00	2,50	6.600,00	BISCOITO ÁGUA E SAL: tipo tostines, unidade de fornecimento: pacote com 200g. Produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
159	375,00	2,50	937,50	CHÁ ERVA DOCE Fornecimento: caixa com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
162	501,00	3,50	1.753,50	MOLHO DE PIMENTA:Ingredientes: pimenta vermelha, polpa de tomate, sal, conservador benzoato de sódio.Unidade de fornecimento: Frasco com 200g. Produto próprio para consumo humano e em confromidade com a legislação em vigor.	FRS	**J. OLIVEIRA SA - ME**
165	150,00	3,50	525,00	POLVILHO AZEDO - Grupo: polvilho azedo, classe: granulado, tipo: 1, Unidade de fornecimento: Pacote com 500g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
167	2.050,00	2,00	4.100,00	REFRESCO OU SUCO EM PÓ: Tipo: preparo sólido para refresco, sabores variados unidade de fornecimento: pacote com 35g. Produto prórpio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
168	50,00	90,00	4.500,00	SORVETE -SABORES VARIADOS: Embalagem: balde contendo 10kg. produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BD	**J. OLIVEIRA SA - ME**
172	200,00	4,30	860,00	BATATA PALHA, PACOTE 140 GR.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
173	500,00	6,80	3.400,00	FEIJÃO PRETO, PACOTE DE 1 KG, POSSUI COMPOSTOS CHAMADOS POLIFENOIS, QUE SÃO UTEIS PARA AS PESSOAS COM COLESTEROL ELEVADO, POIS ATUAM COMO ANTIXIDANTE NO SANGUE PREVENINDO O COLESTEROL . PESO 100GR.	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
174	150,00	2,00	300,00	GELATINA EM PÓ DIET, SABORES VARIADOS	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
177	30,00	1,00	30,00	BISCOITO TIPO CLUB PACOTE DE 26 G SABORES VARIADOS .	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
178	16.500,00	0,45	7.425,00	PÃO DE MASSA FINA UNIDADE DE 50 COM GRAMAS, PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
179	4.000,00	0,45	1.800,00	PÃO DE LEITE UNIDADE DE 50 GRAMAS, PRODUTO PARA CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LESGILAÇÃO.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
182	330,00	3,80	1.254,00	FARINHA DE ROSCA PCT 1KG - FARINHA DE ROSCA - Grupo: seca, Subgrupo: fina, Tipo 1, Apresentação: torrada, Classe: branca, Unidade de fornecimento: Pacote com 1KG. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
183	1.180,00	2,60	3.068,00	MILHO BRANCO PARA MINGAU - Ingredientes Básicos: milho branco para canjica, leite, açucar e outros típicos, como canela e coco, Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 500G, Características Adicionais: sabor característico, próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
185	1.360,00	3,80	5.168,00	AMIDO DE MILHO: Ingredientes básicos: amido de milho + farinha de arroz.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**

				Unidade de fornecimento: caixa com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		
188	704,00	7,50	5.280,00	MORTADELA Ingredientes: Carne mecanicamente separada de aves, pele suína, toucinho, plasma suíno, miúdos suínos, água, amido, proteína texturizada de soja, sal, regulador de acidez, lactato de sódio (INS 325), açúcar, temperos, estabilizante polifosfato de sódio (INS 454), alho, conservadores nitrato de sódio (INS 25) e nitrito de sódio (INS 250), antioxidante eritorbado de sódio (INS 316). Não contém glúten. Unidade de fornecimento: Bandeja contendo 500g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BAND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
189	188,00	20,00	3.760,00	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. Acidez máxima 0,5%. Não contém glúten.	GAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
203	700,00	5,00	3.500,00	AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA: enriquecido com vitaminas e mineral e aromatizantes de baunilha. Emb.de 400g a 1kg.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
204	700,00	5,00	3.500,00	AMIDO DE MILHO SABOR MORANGO-: Ingredientes básicos: amido de milho. Unidade de fornecimento: Caixa com 200, sabor morango.Produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor..	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
205	250,00	6,00	1.500,00	ARROZ INTEGRAL: parbolizado tipo 1- caracteristicas técnicas: classe: longo fino, tipo 1. O produto não deve apresentar mofo, substancias nociva, Embalagem: deve está intacta, acondicioanda em pacotes de 1kg.	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
206	500,00	3,80	1.900,00	AVEIA EM FLOCOS - contendo açúcar, sal, ácido ascórbico (vitamina c), niacinamida (niacina), ferro reduzido (ferro), óxido de zinco (zinco), cloridrato de piridoxina (vitamina b6), riboflavina (vitamina b2), mononitrato de tiamina (vitamina b1), palmitato de retinol (vitamina a), ácido fólico (vitamina do complexo b) e cobalamina (vitamina b12). Apresentação: aveia em flocos, unidade de fornecimento: caixa com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
207	275,00	4,80	1.320,00	AZEITE DE DENDÊ - puro, baixa acidez, embalagem com 200ml, com identificação do produto e prazo de validade. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
211	2.550,00	4,00	10.200,00	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - AGUA: A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, açúcar, amido de milho, zero de gordura trans, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, contendo aproximadamente 5% de sódio por porção. Embalado em PCT plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. Embalagem com 400g produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
214	820,00	0,75	615,00	CALDO DE CARNE - caldo de carne, em tablete- 19g.Embalagem: caixa com24 unidades matéria prima de boa qualidade; - constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12meses após a data de fabricação; peso aproximado 19g, o tablete; - caixa com 24 unidades; - registro no ms. produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**J. OLIVEIRA SA - ME**
215	820,00	0,75	615,00	CALDO DE GALINHA - ingredientes básicos: sal, gordura vegetal hidrogenada, amido, alho, carne de galinha, aromatizantes e corantes, em tablete- 19g.Embalagem: caixa com 24 unidades matéria prima de boa qualidade; - constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12meses após a data de fabricação; - acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue; - o produto deverá estar de acordo com a NTA 70(decreto 12.342/78); - peso aproximado 19g, o tablete; - caixa com 24 unidades; - registro no ms. produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	EMB	**J. OLIVEIRA SA - ME**
227	500,00	4,80	2.400,00	CEREAL INFANTIL- sabor arroz e aveia ,sache 400 g. Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas(vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitaminab6, ácido fólico, vitamina leite.	SACH	**J. OLIVEIRA SA - ME**
232	1.375,00	2,69	3.698,75	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS - acondicionado em envelopes individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), a embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	SACH	**J. OLIVEIRA SA - ME**
233	375,00	3,00	1.125,00	CHÁ TIPO MAÇÃ- Fornecimento: caixa com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
234	375,00	3,00	1.125,00	CHÁ DE HORTELÃ - aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem corantes e conservantes. Caixa com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
235	13,00	18,00	234,00	CONHAQUE- bebida destilada a base de gengibre - produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	GAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
241	700,00	3,80	2.660,00	CREME DE LEITE - creme de leite, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em lata, pesando 300 gramas, produto sujeito a verificação no ato da entrega ingredientes básicos: creme de leite e estabilizante fosfato dissódico, unidade de fornecimento: lata com 200 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
242	100,00	4,80	480,00	DOCE DE LEITE PASTOSO - deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. Composição Nutricional mínima de 60% carboidrato, 2% de lipídio e 6% proteína. Com registro no SIF ou SISP - embalagem de 400g	LT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
244	1.200,00	2,00	2.400,00	EXTRATO DE TOMATE - - ingredientes básicos: tomate, açúcar e sal, extrato de tomate, simples e concentrado. Sachê de no mínio de 340g.	SACH	**J. OLIVEIRA SA - ME**
246	350,00	1,50	525,00	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO- rico em ferro e ácido fólico, com umidade de 12,5%. Unidade de fornecimento: pacote com 500g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
249	13,00	9,00	117,00	FRUTAS CRISTALIZADAS - - forma e tamanho uniformes, Ausência de defeitos, sabor e odor característicos. Embalagem de 1 a 5 KG contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de Embalamento não superior a 30 dias e prazo de Validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
250	150,00	1,20	180,00	GELATINA SABOR PESSEGO- - sabores, pêssego,. Produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de e corantes artificiais. Embalagens plásticas íntegras com 1 kg produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
251	150,00	1,20	180,00	GELATINA SABOR ABACAXI - abacaxi, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial e corantes artificiais. Embalagens plásticas íntegras com 1 kg - produto próprio	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**

				para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		
252	150,00	1,20	180,00	GELATINA SABORES LIMÃO - produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de e corantes artificiais. Embalagens plásticas íntegras com 1 kg apresentação: pó, , unidade de fornecimento: caixa com 85 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
253	150,00	1,20	180,00	GELATINA SABORES TUTTI - FRUTTI produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizante artificial de e corantes artificiais. Embalagens plásticas íntegras com 1 kg apresentação: pó, , unidade de fornecimento: caixa com 85 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
257	20.000,00	3,00	60.000,00	LEITE UHT INTEGRAL - em embalagem(primária) tetra park de 1 litro, com identificação do produto, data de validade e selo de inspeção federal (S.I.F). Acondicionado em caixa (embalagem secundária) de papelão lacrada. Validade minima de 3 meses após a entrega leite tipo uht integral ou padronizado, com teor de 3,0% (três por cento) de gordura. Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
259	100,00	32,00	3.200,00	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTANEO - contendo no máximo 1,5% de gordura. Embalado em latas de flandres ou alumínio, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	LTS	**J. OLIVEIRA SA - ME**
260	1.500,00	3,00	4.500,00	LEITE LIQUIDO DESNATADO - Tipo C, Composição: leite desnatado e estabilizante citrato de sódio, Não contém glútem. Informação Nutricional: para porção de 20ml, valor energético 64kcal, carboidratos 10g, proteínas 6,0g, gorduras totais 0g, cálcio 250mg e sódio 100mg. Unidade de Fornecimento caixa com 1 Litro. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
263	900,00	2,30	2.070,00	MACARRÃO TIPO ARGOLA PARA SOPA- com ovos pasteurizados- Pacote com 500g. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
264	138,00	5,50	759,00	MACARRÃO TIPO MASSA PARA LASANHA- tipo seca pré-cozida, formato lasanha, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprio, tipo: para lasanha, unidade de fornecimento: caixa com 500g, próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
266	804,00	2,00	1.608,00	MAIONESE - 250G-emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio em embalagem de250g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	SACH	**J. OLIVEIRA SA - ME**
267	27,00	20,00	540,00	MAIONESE- Maionese - tipo sachê de 10g, caixa com 192 unidades. Composto a base de ovos, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
277	125,00	8,00	1.000,00	PÃO INTEGRAL FATIADO - Pão integral fatiado - com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: com teor de fibras mínima de 5 %, isento de açúcar composto de farinha de trigo com no máximo 20% de farinha integral, água, sal, e fermento químico, embalagens com no mínimo 400g.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
282	188,00	3,80	714,40	PÓ PARA PUDIM - sabor baunilha embalagem cxa com 200g, ingredientes: açúcar refinado, leite em pó integral, amido de milho, aroma natural de baunilha e corante artificial amarelo tartrazina(ins 102) validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
288	125,00	3,80	475,00	ROSCA DE POLVILHO- tamanho grande (tipo rosca coruja). Diâmetro médio de 30 cm, pesando no mínimo 280 g. acondicionadas em embalagens plásticas e sendo fabricados no mesmo dia da entrega.	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
292	605,00	3,80	2.299,00	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - SABOR CAJU pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminada ou com vitaminas e/ou sais minerais.	GAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
293	605,00	5,00	3.025,00	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO -SABOR MANGA - pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminada ou com vitaminas e/ou sais minerais.	GAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
294	775,00	5,00	3.875,00	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - SABOR GOIABA-sabor goiaba, pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminada ou com vitaminas e/ou sais minerais	GAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
295	500,00	5,00	2.500,00	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - SABOR UVA -pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminada ou com vitaminas e/ou sais minerais.	GAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
296	500,00	4,80	2.400,00	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - SABOR GRAVIOLA- pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminada ou com vitaminas e/ou sais minerais	GAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
297	775,00	5,80	4.495,00	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - SABOR MARACUJÁ - pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminada ou com vitaminas e/ou sais minerais	GAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
300	1.300,00	5,40	7.020,00	CARNE BOVINA EM CONSERVA- Ingredientes: Carne bovina, carne mecanicamente separada de água, miúdo bovino (coração), fécula de mandioca, proteína de soja, (sal, pimenta preta, açúcar, coentro pimenta calabresa, canela, cravo e aromas naturais) estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante eritrorbato de sódio, conservante nitrito de sódio. Não contem glúten. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor Apresentação, lata peso líquido 320g	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
301	350,00	2,30	805,00	MACARRAO TIPO PARAFUSO PCT COM 500g	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
302	10,00	4,00	40,00	SUCO NATURAL - SABORES VARIADOS (Laranja, Maracujá, e Goiaba), copo 180 ML	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
1	2.245,00	4,00	8.980,00	ABÓBORA - Grupo: moranga, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
2	423,00	2,00	846,00	AÇAFRÃO - Tipo:extra, Unidade de fornecimento: pct de 15g acondicionado em embalagem atóxica, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
6	1.925,00	2,75	5.293,75	ALFACE - Tipo: extra, Grupo: verde, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 100 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
13	777,00	9,90	7.692,30	APRESUNTADO - Tipo: fatiado, Unidade de fornecimento: Bandeja com 500 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	BAND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**

19	50,00	29,00	1.450,00	BACON - Apresentação: inteiro, Ingredientes Básicos: salmoura, conservadores e antioxidantes, Unidade Fornecimento: Kg, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
23	3.553,00	4,50	15.988,50	BATATA INGLESA - Tipo: extra, Características adicionais: Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
24	1.135,00	4,90	5.561,50	BETERRABA - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
31	718,00	0,45	323,10	CALDO DE CARNE- Ingredientes Básicos: sal, gordura vegetal hidrogenada, amido, alho, carne bovina, aromatizantes e corantes, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 2X19g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
32	718,00	0,45	323,10	CALDO DE GALINHA - Ingredientes Básicos: sal, gordura vegetal hidrogenada, amido, alho, carne de galinha, aromatizantes e corantes, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 2X19g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
33	1.030,00	23,00	23.690,00	CARNE BOVINA - Tipo: alcatra, Apresentação: em bifes, magra. Características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Embalagem: com 01 kg ou mais , Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
34	390,00	23,00	8.970,00	CARNE BOVINA - Tipo: alcatra, Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
35	2.054,00	14,99	30.789,46	CARNE BOVINA - Tipo: bisteca, Apresentação: serrada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
36	1.945,00	12,99	25.265,55	CARNE BOVINA - Tipo: costela, Apresentação: cortada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
37	50,00	7,99	399,50	CARNE BOVINA - Tipo: FÍGADO, Apresentação: peça inteira, - Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
38	2.700,00	16,99	45.873,00	CARNE BOVINA - Tipo: músculo, Apresentação: extra limpa, moída, Características Adicionais: congelada, Unidade de Fornecimento: Pacote Plastico com 01kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
39	1.310,00	16,99	22.256,90	CARNE BOVINA - Tipo: músculo, Apresentação: INTEIRO, Características Adicionais: congelada, Unidade de Fornecimento:Pacote Plastico com 01kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
40	140,00	18,99	2.658,60	CARNE BOVINA - Tipo: paleta, Apresentação: extra limpa, sem osso, Características Adicionais: 2ª qualidade congelada, Unidade de Fornecimento: Pacote com 01 Kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
41	15,00	169,00	2.535,00	CARNE BOVINA. Tipo: @, extra, em bandas, com 10% de gordura, Caracteristicas Adicionais: Isento de todo e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano.	@	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
44	2.907,00	3,19	9.273,33	CEBOLA - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
45	2.428,00	2,49	6.045,72	CEBOLINHA - Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	MÇ	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
46	3.670,00	3,19	11.707,30	CENOURA - Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
52	1.555,00	3,79	5.893,45	CHUCHU - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
56	2.040,00	2,75	5.610,00	COUVE MANTEIGA - Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
80	70,00	17,99	1.259,30	LARANJA - Grupo: baianinha, Tipo: extra, pacote com 20 unidades. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
86	600,00	7,50	4.500,00	LIMÃO - Espécie: taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
87	30,00	150,00	4.500,00	LINGÜIÇA - Tipo: Toscana, Embalagem: acondicionada em embalagem plástica, inviolável, crayovacada, de 500 g e reembalada em caixa de papelão resistente, lacrada, com 10 kg, Características Adicionais: com condimento suave, sem pimenta, congelada, Unidade de Fornecimento: caixa com 10 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
88	540,00	21,00	11.340,00	LINGÜIÇA CALABRESA - Ingredientes Básicos: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio, Unidade de Fornecimento: Embalagem plástica com 1Kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
89	1.280,00	9,00	11.520,00	MAÇÃ - Grupo: vermelha, Tipo: extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
93	1.087,00	4,20	4.565,40	MACAXEIRA - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
95	1.215,00	5,90	7.168,50	MAMÃO - Espécie: Papaia, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
98	460,00	2,99	1.375,40	MAXIXE - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
104	440,00	1,99	875,60	ORÉGANO, unidade de fornecimento: Pacote de 15 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
110	360,00	12,00	4.320,00	PEIXE - Espécie: Curimatã, Apresentação: inteiro, tamanho grande, eviscerado, escama grossa e congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
111	350,00	14,99	5.246,50	PEIXE - Espécie: Surubim, Apresentação: inteiro, tamanho grande (no mínimo 6 kg), eviscerado, sem cabeça, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
112	730,00	13,99	10.212,70	PEIXE - Espécie: Tambaqui, Apresentação: inteiro, com cabeça, sem escamas, tamanho grande, eviscerado, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano,	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**

				acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.		
113	540,00	3,79	2.046,60	PEPINO - Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
114	993,00	1,99	1.976,07	PIMENTA - Espécie: de cheiro, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	DZ	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
116	615,00	5,69	3.499,35	PIMENTÃO - Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
119	650,00	10,00	6.500,00	POLPA DE FRUTAS - Sabor: Cupuaçu, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
120	670,00	10,00	6.700,00	POLPA DE FRUTAS - Sabor: Goiaba, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
122	115,00	22,00	2.530,00	APRESUNTADO - Apresentação: Fatiado, Unidade de Fornecimento: Kg, Características Adicionais: identificado com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
125	50,00	2,75	137,50	QUIABO - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
127	1.000,00	2,84	2.840,00	REPOLHO - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
137	4.334,00	4,50	19.503,00	TOMATE - Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
138	125,00	9,00	1.125,00	VAGEM - Unidade de fornecimento: pacote com 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
142	2.116,00	2,75	5.819,00	CHEIRO VERDE - Tipo: extra, contendo cebolinha e coentro. Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 80g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
144	350,00	12,00	4.200,00	PÊRA	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
145	300,00	11,90	3.570,00	PEIXE PACU, Apresentação : inteiro, tamanho grande, eviscerado, escama grossa e congelado, Caracterisitcas Adicionais: isento de toda equlaquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
146	200,00	10,00	2.000,00	POLPA DE CAJUUnidade de fornecimento: Kg. Produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
147	500,00	11,99	5.995,00	POLPA DE MARACUJÁUnidade de fornecimento: Kg. Produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
149	150,00	14,99	2.248,50	CARNE SUINA - Tipo Costela, Apresentação: cortada, salgada, Caracterisiticas adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
152	1.500,00	2,49	3.735,00	COUVE REGIONAL	MÇ	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
153	1.800,00	4,50	8.100,00	LARANJA REGIONAL	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
154	176,00	19,99	3.518,24	MELANCIA REGIONAL	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
161	176,00	5,00	880,00	MELÃO: tipo extra, Caracteristicas Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalgem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
163	300,00	11,90	3.570,00	POLPA DE FRUTAS - Sabor: Graviola, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
164	200,00	11,99	2.398,00	POLPA DE FRUTAS - Sabor: Uva, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
166	498,00	13,00	6.474,00	UVA - TIPO NACIONAL, unidade de fornecimento: Embalagem com 01kg. produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
169	625,00	9,00	5.625,00	ABACATE, TIPO: Extra: Caracteristicas Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
170	400,00	4,90	1.960,00	BATATA DOCE, Especie: Regional: Tipo Extra. Caracteristicas Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
175	50,00	2,70	135,00	UVA PASSA. PAC, 200G.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
181	666,00	4,79	3.190,14	REPOLHO - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
153	1.800,00	4,50	8.100,00	LARANJA REGIONAL	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
184	720,00	6,50	4.680,00	POLPA DE FRUTAS - SABOR ABACAXI Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
186	363,00	1,99	722,37	CANELA EM PÓ: Ingrediente, canela em pó, Unidade de fornecimento: pacote com 100g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
190	700,00	18,99	13.293,00	CARNE BOVINA PATINHO - Unidade de fornecimento KG.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
191	600,00	7,50	4.500,00	LINGÜIÇA - Tipo: Toscana, Embalagem: acondicionada em embalagem plástica, inviolável, crayovacada, de 500 g. Características Adicionais: com condimento suave, sem pimenta, congelada. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
194	800,00	4,00	3.200,00	ABOBRINHA VERDE - Extra, de variedade menina brasileira ou piramota, os frutos devem ter colaração verde clara, com ausencia de ataque de brocas e manchas de encosto e com corte do penduculo igual. Deverá ser de porte medio/grande, pesando de 500e 700 gramas.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
195	625,00	2,50	1.562,50	AGRIÃO: De primeira, in natura, em pé, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação ssem cor amarela do tamanho uniforme sabores proprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	MÇ	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
196	500,00	4,00	2.000,00	ABACAXI -maduro, frutos de tamanho médio, no grau maximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doença, sem rachaduras e danos mecanicos.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
197	750,00	3,50	2.625,00	ACELGA - fresca, de primeira, tamnaho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de residuos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte deve apresentar as caracteristicas do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente.	MÇ	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
199	800,00	13,99	11.192,00	AÇUCAR REFINADO GRANULADO EM SACHÊ: Composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açucar, sem glúten, para aplicação em bebidas quentes e frias sachês com aprox. com 5k. Caixa com 1.000 sachês.	SACH	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
200	125,00	3,99	498,75	ADOÇANTE DIETETICO DE MESA: edulcorante artificial aspartame (ácido	FRS	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**

				aspártico e aminoácidofenilanina); deve conterem sua embalagem, advertencia, em destaque e em negrito: "contém fenilalanina", sorbitol, água, edulcorantes artificiais aspartame e acessulfame- k,acidulante acidocitrico, espessante carboximetilcelulose e conservadores metilparabeno e benzoato de acido, embalagem com 100ml.		
201	500,00	18,00	9.000,00	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ A BASE DE STÉVIA 100% - adoçante diétetico à base de stévia, caixa contendo no minimo 50 saches de 0,8g.	SACH	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
212	88,00	19,99	1.759,12	BACON TOUCINHO DEFUMADO: tipo bacon, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos em mantas de 1 kg, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
213	500,00	6,70	3.350,00	BRÓCOLIS: de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio. apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem manchas e ferimentos ou defeitos	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
216	3.100,00	18,99	58.869,00	CARNE BOVINA ALCATRA OU COLCHÃO MOLE: bife entrefolhado porções uniformes e padronizadas com peso de 100g com cobertura de gordura de no máximo 3mm de espessura. Cada camada do produto deverá estar interposta por plástico atóxico. Embalados em saco plástico incolor atóxico, lacrado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo do serviço de inspeção federal do ministério da agricultura(sif) ou estadual (seipoa).	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
217	1.425,00	16,99	24.210,75	CARRNE BOVINA MAGRA: (músculo moída), a carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade hospitalar requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de serviço de inspeção federal do ministério da agricultura(sif) ou estadual (seipoa).	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
218	1.245,00	18,99	23.642,55	CARNE BOVINA ALCATRA -BIFE: bife- entrefolhado porções uniformes e padronizadas com peso de 100g com cobertura de gordura de no máximo 3mm de espessura. Cada camada do produto deverá estar interposta por plástico atóxico. Embalados em saco plástico incolor atóxico, lacrado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo do serviço de inspeção federal do ministério da agricultura (sif) ou estadual (seipoa).	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
219	1.200,00	18,99	22.788,00	CARNE BOVINA PALETA GROSSA bifes, magra, sem gordura, fresca, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 03 kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de serviço de inspeção federal do ministério da agricultura(sif) ou estadual	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
220	1.400,00	18,99	26.586,00	CARNE BOVINA PALETA GROSA INTEIRA: inteira magra, sem gordura, fresca, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 03 kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de serviço de inspeção federal do ministério da agricultura(sif) ou estadual	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
221	700,00	14,99	10.493,00	CARNE BOVINA TIPO BISTECA: congelada, com aproximadamente 250 gramas cada, embalada em camadas separadas por filmes plásticos transparentes e atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.. O produto deverá apresentar validade	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
222	700,00	16,00	11.200,00	CARNE TIPO RABADA - apresentação inteiro, e resfriado, com temperatura de até 4ºc, com tolerância até 7ºc conforme cvs 6 de 1.999 da vigilância sanitária, manipulado em boas condições de higiene. Embalagens: o produto deverá ser embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, Resistente, transparente, isenta de furos e rasgos, com capacidade de 02 (dois) kg e reembalados em caixa de Papelão reforçado, isenta de furos e rasgos, devidamente lacrada com fita adesiva plástica, contendo 10 kg .Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, das embalagens, peso liquido. Deverá constar obrigatoriamente o número do sif ou sisp do estabelecimento e do produto. Validade mínima de 15 (quinze) dias e embalagem não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
224	300,00	23,00	6.900,00	CARNE DE SOL BOVINA - Carne de sol bovina - salgada de 1ª qualidade (alcatra e coxão mole) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie. Embalagem primária: sacos a vácuo, termo encolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termo soldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do ministério da agricultura(sif) ou estadual (seipoa).	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
225	125,00	23,00	2.875,00	CARNE SUINA TIPO PERNIL-c/ osso):- carne de porco de primeira qualidade, sem osso, pouca gordura, sem sujicidades, congelada a 12°c, isenta de aditivos ou substância estranhas ao produto que seja imprópria para o ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organoléticas), a embalagem, transporte, e demais condições deve estar de acordo com a nta- 3 de 20/10/1978, e demais documentos da legislação sanitária vigente. O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou Encobrir alguma alteração	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
226	250,00	21,00	5.250,00	CARNE TIPO LAGARTO-congelado redondo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com no máximo 10% de sebo e gordura, embalada em saco de polietileno transparente, atômico, resistente, hermeticamente fechado, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do ministério da agricultura(sif) ou estadual (seipoa).	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
228	500,00	4,70	2.350,00	CEREAL INFANTIL -SABOR MULTI CEREAIS - sabor multi-cereais, sache 400 g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitaminac, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6,ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. contém traçoes de leite.	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
229	375,00	2,90	1.087,50	COENTRO - de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades	MÇ	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**

				e materiais terrososproduto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.		
230	500,00	1,95	975,00	COMINHO- é o fruto do cuminum cyminum, l. Cor: verde-pardacenta. Cheiro: aromático. Sabor: próprio. Acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente. Deverá conter os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Pacote com 100g.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
231	188,00	4,90	921,20	COUVE FLOR - De primeira, de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de Danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas Condições de conservação e maturação. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
236	150,00	15,99	2.398,50	CHESTER TEMPERADO- sem pescoço, com miúdo, congelado. Registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá ser embalado em pacote individual de polietileno transparente, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado com 05 kg ou mais cada.o produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do ministério da agricultura(sif) ou estadual (seipoa).	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
240	300,00	17,00	5.100,00	COSTELA MINDINHA CERRADA- carne bovina, resfriada, proveniente de machos de animais sadios, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, cobertura de gordura em torno de 2% (dois por cento), isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% (três por cento) de aponevroses com aspecto, cor, odor e sabor próprio e demais documentos da legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
245	700,00	13,00	9.100,00	FIGADO BOVINO - apresentação inteiro, e resfriado, com temperatura de até 4ºc, com tolerância até 7ºc conforme cvs 6 de 1.999 da vigilância sanitária, manipulado em boas condições de higiene, com capacidade de 02 (dois) kg e reembalados em caixa de papelão reforçado, isenta de furos e rasgos, devidamente lacrada com fita adesiva plástica, contendo 10 kg. Validade mínima de 15 (quinze) dias e embalagem não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
247	350,00	7,30	2.555,00	FERMENTO QUIMICO EM PÓ - produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico - embalagem 250g produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
256	250,00	6,00	1.500,00	JILÓ VERDE REGIONAL - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem manchas e ferimentos ou defeitos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente. Desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de Danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas Condições de conservação e maturação. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes características adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
261	100,00	23,90	2.390,00	LOMBO DE PORCO- congelado, sem osso, limpo, ter no máximo 5% de gorduras totais. Carne branca conservada isentos de toda e qualquer evidencia de decomposição e manchas por hematomas. Após o cozimento deverá manter as características organolépticas próprias da espécie, sem sabor ou desprendimento de cheiro estranho ou desagradável. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do ministério da agricultura (sif) ou estadual (seipoa).	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
262	125,00	1,75	218,75	LOURO -- em folha seco, obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas sãs, limpos, e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio, isento de materiais estranho a sua espécie. Acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente. Deverá conter os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade. Pacote com 100g.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
265	1.000,00	5,00	5.000,00	MACAXEIRA CONGELADA descascada _ tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de Danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas Condições de conservação e maturação, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
270	75,00	7,70	577,50	MARAGARINA TIPO BLISTER- - blister com 10g, margarina ou creme vegetal: com sal e com 20% a 40% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de rancificação e de outras características indesejáveis caixa com 192 un	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
271	400,00	5,00	2.000,00	MAXIXE VERDE REGIONAL- de primeira qualidade, apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem manchas e ferimentos ou defeitos. O produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
272	500,00	5,00	2.500,00	MELANCIA- De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições Adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
273	500,00	5,00	2.500,00	MELÃO JAPONÊS - boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Condições adequadas para o consumo mediato e imediato. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
279	300,00	22,00	6.600,00	PEIXE EM POSTA CONGELADO - de 1ª qualidade sem sal - (dourado, pirarucu, pescada,). Isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto.	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
280	100,00	22,00	2.200,00	PEIXE FILETADO CONGELADO- sem sal - de primeira qualidade, pirarucu, dourado ou pescada - integro, sem espinha, congelado por processo rápido. Sem sal. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do ministério da agricultura (sif)	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
283	300,00	5,00	1.500,00	POKÃN OU TANGERINA - Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e Conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, Com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do Manuseio e transporte. adequadas para o consumo mediato e imediato	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
284	400,00	10,00	4.000,00	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA-selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no ministério da agricultura,	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**

				pecuária e abastecimento.		
285	500,00	10,00	5.000,00	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU- selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
286	300,00	12,00	3.600,00	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
287	375,00	5,00	1.875,00	QUIABO - De primeira qualidade, de cor verde escura, isento De folhas . Deve apresentar as Características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente Desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de Danos mecânicos, oriundos do transporte (rachaduras e cortes).	KG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
299	300,00	8,00	2.400,00	BACON- Apresentação: fatiado, Ingredientes Básicos: salmoura, conservadores e antioxidantes, Unidade Fornecimento: Embalagem com 250g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
3	15.424,00	3,00	46.272,00	AÇÚCAR - Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
4	150,00	4,79	718,50	AÇÚCAR - Apresentação: refinado, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
7	77,00	22,00	1.694,00	ALHO - Grupo: branco, Tipo: extra, Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
8	1.030,00	3,80	3.914,00	ALIMENTO ACHOCOLATADO - Apresentação: pó, Tipo Preparo: instantâneo, Unidade de Fornecimento: Lata com 400 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
17	766,00	3,50	2.681,00	AZEITONA - Ingredientes Básicos: azeitonas verdes com caroço, água e sal, Unidade de Fornecimento: Pote com 200 g, Características Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
18	20,00	4,79	95,80	AZEITONA - Ingredientes Básicos: azeitonas verdes sem caroço, água e sal, Unidade de Fornecimento: Pote com 200 g, Características Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
20	660,00	5,50	3.630,00	BANANA COMPRIDA - Espécie: Comprida Verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
21	900,00	7,00	6.300,00	BANANA MAÇA - Espécie: maça, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
22	1.188,00	7,00	8.316,00	BANANA - Espécie: prata, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
43	560,00	4,00	2.240,00	CATCHUP - Ingredientes Básicos: polpa de tomate, açúcar, vinagre, sal e conservante, Unidade de Fornecimento: Frasco com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRS	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
51	2.105,00	22,00	46.310,00	CHARQUE - Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
54	86,00	9,49	816,14	COLORAL - Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
59	1.409,00	2,00	2.818,00	ERVILHA - Ingredientes Básicos: ervilhas , água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: Lata com 200 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
68	400,00	9,50	3.800,00	FARINHA LÁCTEA - Apresentação: pó, Composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten, Unidade de Fornecimento: lata com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
73	7.840,00	6,30	49.392,00	FRANGO - Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
81	100,00	4,20	420,00	LEITE CONDENSADO - Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: Embalagem contendo 395 gr (peso líquido). Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
103	4.625,00	4,50	20.812,50	ÓLEO DE SOJA - Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: Embalagem (pet ou lata) com 900 ml. Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
105	2.647,00	12,00	31.764,00	OVO DE GALINHA - Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	BAND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
109	95.760,00	0,45	43.092,00	PÃO FRANCÊS - Peso Referência: Unidade de 50 com gramas, Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
115	17,00	37,99	645,83	PIMENTA DO REINO - Aspecto: pimenta do reino Moída, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1Kg, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a lesgislação em vigor.	EMB	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
118	580,00	8,49	4.924,20	PIRULITO - Sabor: variados. Unidade de fornecimento: 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
123	772,00	12,00	9.264,00	QUEIJO MUSSARELA - Apresentação: Fatiado, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 g, Características Adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
126	1.437,00	21,99	31.599,63	REFRIGERANTE - Pacote com 6 Unidade de 2 LT, sabores variados. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
130	590,00	5,00	2.950,00	SALSICHA - Tipo: Hot Dog, Apresentação: fresca, Composição: carne suína, carne mecanicamente separada de ave, proteína vegetal, amido, condimentos e corante natural, estabilizante, antioxidante e conservador, Unidade de Fornecimento: Pacote com 500 g, Características Adicionais: congelada, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
131	345,00	2,00	690,00	SELETA DE LEGUMES - Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água, açúcar e sal. Unidade de Fornecimento: Lata com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**

139	1.140,00	2,49	2.838,60	VINAGRE - Ingredientes: fermentado acético de álcool e de vinho branco, Composição: contém conservador INS 223, corante natural INS 150d, acidez VOLÁTIL 4,0%, Unidade de Fornecimento: Frasco com 750 ml. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRS	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
140	880,00	3,80	3.344,00	ALIMENTO ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Tipo Preparo: instantâneo, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g	PCT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
148	954,00	2,99	2.852,46	SARDINHA CONSERVADA NO ÓLEO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 400GR	LT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
150	215,00	19,99	4.297,85	PRESUNTO SUÍNO- Apresentação: Fatiado, unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 g, Caracterisiticas Adicionais: Identificado com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Produto proprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
151	676,00	19,99	13.513,24	PRESUNTO COZIDO:Apresentação: Fatiado, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500g, Caracteristicas Adicionais: Identificado com etiqueta contendo informação técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor.	EMB	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
155	413,00	26,00	10.738,00	SALSICHA IN NATURA: Ingredientes Básicos: Acondicionada em saco plastico de 5 kg contendo a data de validade, carimbo da SIF, inspecionada pelo Ministerio da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma caracteristico, adequado para o consumo humano.	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
160	70,00	9,50	665,00	FARINHA LACTEA 300 GFARINHA LÁCTEA - Apresentação: pó, Composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten, Unidade de Fornecimento: sachet com 300 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ST	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
171	22.700,00	3,00	68.100,00	AÇUCAR-CRISTAL EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLASTICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DE 1ºQUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO : PACOTE COM 1KG. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO E COM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
176	163,00	1,79	291,77	SAL GROSSO GROSSO IODADO, PACOTE 1KG, PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
180	10,00	12,50	125,00	LEITE EM PÓ LATA 400GR	LT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
187	90,00	4,20	378,00	LEITE CONDENSADO - Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: Embalagem contendo 395 gr (peso líquido). Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
192	625,00	2,50	1.562,50	MILHO VERDE - Ingredientes Básicos: milho verde, açúcar, água e sal, Unidade Fornecimento: Sachet 200 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	ST	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
193	205,00	20,00	4.100,00	PIMENTA DO REINO - Aspecto: pimenta do reino Moída, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a lesgislação em vigor.	EMB	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
198	1.000,00	3,79	3.790,00	ACHOCOLATADO: obitido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite açúcar, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes, emulsificante,lecitina de soja; constituido de pó fino e homogeneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade máxima de 3% p/p; acondicionado em PCT, contendo 400 gramas cada.	PCT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
202	320,00	3,00	960,00	ALHO DE 1º QUALIDADE: Grupo comum, roxo, tipo especial; embalagem de 200g, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazos de validade, graúdo dio tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecanicos ou causado por pragas, deve apresentar as Caracterisiticas do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente.	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
208	500,00	2,49	1.245,00	AZEITONA VERDE: Conservadas em água e sal De coloração verde escuro, Tamanhos médios, sem Manchas e ausência de turbidez na salmoura; Peso líquido drenado de 200g; Registro no MS ingredientes básicos: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
209	500,00	6,99	3.495,00	BANANA DA TERRA: espécie: comprida, unidade, verde ou amarelada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, deverá apresentar-se bem formadas, sem manchas, sem Ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Características adicionais: produto próprio para consumo humano	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
210	450,00	6,99	3.145,50	BANANA PRATA: em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem Ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
223	150,00	22,00	3.300,00	CARNE DE CHARQUE - 1ª - qualidade ponta de agulha com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas.	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
239	766,00	2,00	1.532,00	COLORAU (URUCUM) PÓ FINO - homogênea coloração vermelha intensa, embalagem plástica com 100 g, - pacote com 500 gramas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalado e produzido artesanalmente aroma e sabor natural produto de boa qualidade.	PCT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
243	800,00	2,00	1.600,00	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - Ervilha verde em conserva - embalagem 200g. Em conserva simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração.	LT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
248	1.500,00	8,00	12.000,00	FRANGO PROCESSADO- de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, características adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
254	200,00	4,80	960,00	GOIABA VERMELHA - GOIABA VERMELHA - As goiabas deverão apresentar as características da cultivar bem Definidas, serem sãs, inteiras, limpas e devem estar dentro da Classificação adequada, obedecendo o limite de defeitos.	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
258	1.400,00	4,00	5.600,00	LEITE CONDENSADO - caixa de 395g, embalagem tetrapak, ingredientes: leite pasteurizado padronizado e/ ou leite em pó, açúcar e lactose não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
268	1.530,00	2,50	3.825,00	MARGARINA OU CREME VEGETAL- : com sal e com 20% a 40% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de rancificação e de outras características indesejáveis. Unidade de fornecimento: pote com 250 g, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
269	80,00	2,50	200,00	MARGARINA TIPO CULINARIA- em tabletes. Com sal, composto de 80% de lipídios, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo	EMB	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**

				conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem com 100g		
274	63,00	4,99	314,37	MOLHO INGLÊS- produto preparado a base de extrato de carne; Acrescido de vinagre, agua, açúcar, caramelo, sal; cravo, Canela e ingredientes permitidos; com aspecto cor, cheiro e Sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; Acondicionado em frasco plástico com 500 ml.	GAR	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
275	63,00	3,90	245,70	MOLHO TIPO SHOYO - ingrediente sal refinado, feijão soja, milho, açúcar cristal, características adicionais conservadoras benzoato de sódio, apresentação líquido- molho para salada, composição básica, soja, amido, açúcar, sal, vinagre, conservador, acidulante, sequestraste, óleo, acondicionado em garrafa em frasco de polietileno ou vidro, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, embalagem 900 ml.	GAR	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
276	6,00	20,00	120,00	MOSTARDA TIPO SACHÊ - sachê de 10g, caixa com 192 unidades. Composto a base de mostarda, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, produto e atender as especificações técnicas da anvisa e inmetro.	CX	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
278	5.085,00	0,45	2.288,25	PÃO DOCE - Pão doce - Ingredientes: com creme, sem corantes com peso mínimo de 50 gramas, devendo ser fornecido em embalagem plástica com 20 unidades. Contendo informações nutricionais, ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
281	250,00	3,00	750,00	PESCADO EM CONSERVA - em conserva; filé de sardinha; preparados com Pescado fresco, limpo; apresentação: sem pele, sem Espinhas; conservado em óleo comestível; com aspecto cor, Cheiro e sabor próprio; em lata com 170 gramas.	LT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
289	100,00	22,00	2.200,00	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ- composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitidos 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca.	PCT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
290	100,00	21,99	2.199,00	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA - composta água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em pet com tampa de rosca.	PCT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
291	25,00	20,00	500,00	SAL DE COZINHA - sal refinado iodado com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio E sais de iodo; em sache de 1g resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a Contar da data da entrega. Composição: comum moído. Ingredientes básicos: cloreto de sódio, iodado de potássio, antiumectante ferrocianeto de sódio. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Caixas com 192 saches.	CX	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
298	1.375,00	2,49	3.423,75	VINAGRE BRANCO - fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 900 ml.	FRS	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:12A0CBA9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1308/2017, referente ao Pregão Presencial nº 029/2017, para aquisição de MATERIAL HIDRAULICO para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017 vigente até 23../...06.../..2018....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 25 de setembro de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 029 /2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) – P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 17.715.148/0001-05, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. PAULINA DE LIMA DA SILVA, inscrito no CPF nº 568.991.142-91, residente e domiciliado na Av. Transamazônica nº 2014 – Bairro São Pedro.
2) - **J. OLIVEIRA SÁ**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 05.073.494/0001-58, estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pela Sra. JUCILEIDE OLIVEIRA SÁ, CPF nº 769.306.882-15, residente e domiciliado na Rua Gusmão – Bairro Centro.
3) – FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 20.000.904/0001-24, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS

NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 013.030.792-08, e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 317 – Bairro Centro. Doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL HIDRAULICO** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 029/2017**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 23 de junho de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Representante

J. OLIVEIRA SÁ
Representante

FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 019/2017

Data do Registro: 23/062017

Válido até:23/06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2017

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
33	70,00	110,00	7.700,00	VASO SANITÁRIO BRANCO	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
34	280,00	24,67	6.907,60	CAIXA DE DESCARGA	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
35	400,00	14,00	5.600,00	TAMPA PLÁSTICA PARA VASO SANITÁRIO	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
36	30,00	55,00	1.650,00	JOGO DE FERRAGEM CROMADA PARA BANHEIRO	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
37	10,00	180,00	1.800,00	PIA INOX DE UMA CUBA	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
38	20,00	335,00	6.700,00	PIA INOX DE DUAS CUBAS	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
39	10,00	37,69	376,90	ESPELHO PARA BANHEIRO DE 40X60CM	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
40	120,00	45,50	5.460,00	TORNEIRA INOX PARA PIA	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
41	190,00	5,50	1.045,00	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
42	30,00	3,00	90,00	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
43	150,00	14,00	2.100,00	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
44	30,00	195,00	5.850,00	MICTÓRIO DE LOUÇA	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
45	90,00	4,15	373,50	REGISTRO DE PLÁSTICO DE 20MM	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
46	70,00	5,95	416,50	REGISTRO DE PLÁSTICO DE 32MM	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
47	10,00	3,50	35,00	VÁLVULA DE PVC PARA PIA DE BANHEIRO	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
48	30,00	4,20	126,00	VÁLVULA CROMADA DE 1"	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
49	20,00	8,50	170,00	VÁLVULA HIDRA	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
50	140,00	6,00	840,00	ADESIVO PVC	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
51	170,00	2,55	433,50	FITA VEDA ROSCA	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
52	10,00	12,75	127,50	ARCO DE SERRA	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
53	40,00	5,95	238,00	SERRA STARRET	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
54	100,00	14,50	1.450,00	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO (PLÁSTICO)	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
55	100,00	8,50	850,00	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
56	50,00	1,00	50,00	JOELHO DE 25MM	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
57	50,00	4,00	200,00	JUNTA DE DILATAÇÃO PVC 3CM	MT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
58	20,00	114,00	2.280,00	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCO COMPLETO	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
1	10,00	2.950,00	29.500,00	CAIXA D' ÁGUA 5000 LITROS	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
2	180,00	39,95	7.191,00	TUBO PVC DE 100MM P/ ESGOTO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
3	180,00	24,00	4.320,00	TUBO PVC DE 50MM P/ ESGOTO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
4	180,00	14,00	2.520,00	TUBO PVC DE 40MM P / ESGOTO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
5	210,00	5,00	1.050,00	JOELHO DE 100MM P/ ESGOTO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
6	90,00	8,00	720,00	TÊ DE 100MM P/ ESGOTO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
7	40,00	2,00	80,00	JOELHO DE 50MM	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
8	110,00	4,00	440,00	TÊ DE 50MM P/ ESGOTO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
9	160,00	1,50	240,00	JOELHO DE 40MM P/ ESGOTO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
10	110,00	2,10	231,00	TÊ DE 40MM P/ ESGOTO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
11	110,00	25,00	2.750,00	TUBO HIDRÁULICO DE 32MM P/ ESGOTO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
12	160,00	2,00	320,00	JOELHO DE 32MM P/ ESGOTO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
13	110,00	2,55	280,50	TÊ DE 32MM P/ ESGOTO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
14	160,00	1,70	272,00	LUVA DE 32MM P/ ESGOTO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
15	100,00	10,00	1.000,00	TUBO HIDRÁULICO DE 20MM P/ ESGOTO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
16	310,00	0,50	155,00	JOELHO DE 20MM P/ ESGOTO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
17	270,00	0,85	229,50	JOELHO DE 20MM COM ROSCA P/ ESGOTO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
18	90,00	0,85	76,50	TÊ DE 20MM P/ ESGOTO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
19	90,00	0,85	76,50	TÊ DE 20MM COM ROSCA P/ ESGOTO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
20	140,00	0,50	70,00	LUVA DE 20MM P/ ESGOTO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
21	190,00	1,00	190,00	LUVA DE 20MM COM ROSCA	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
22	30,00	0,50	15,00	TAMPÃO PARA TUBO DE 20MM	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
23	30,00	0,85	25,50	TAMPÃO PARA TUBO DE 32MM	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
24	110,00	5,00	550,00	RALO SIMPLES DE PVC	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
25	60,00	8,00	480,00	RALO SIMPLES DE PV C COM FECHAMENTO ALTERNATIVO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
26	110,00	9,00	990,00	RALO SINFONADO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
27	60,00	3,00	180,00	ENGATE FLEXÍVEL DE 30CM	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
28	110,00	6,80	748,00	SIFÃO FLEXÍVEL PARA PIA	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
29	30,00	14,00	420,00	LAVATÓRIO PLÁSTICO PARA BANHEIRO	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
30	30,00	53,00	1.590,00	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO SEM COLUNA	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
31	30,00	114,00	3.420,00	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO COM COLUNA	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
32	70,00	290,00	20.300,00	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA**

						CONSTRUCAO LTDA - M
59	50,00	0,50	25,00	LUVA DE 25MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
60	50,00	0,85	42,50	LUVA RS 20MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
61	50,00	5,10	255,00	REGISTRO DE 1/2	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
62	20,00	8,00	160,00	REGISTRO DE 3/4	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
63	30,00	12,75	382,50	SABONETEIRA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
64	50,00	6,80	340,00	SIFÃO PARA LAVATORIO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
65	50,00	5,80	290,00	SIFÃO SIMPLES	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
66	100,00	4,00	400,00	TORNEIRA PARA TANQUE	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
67	30,00	385,00	11.550,00	CAIXA D'AGUA DE 1.000 LTS	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
68	30,00	213,00	6.390,00	CAIXA D'AGUA DE 500 LTS	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
69	20,00	51,00	1.020,00	CHUVEIRO ELETRICO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
70	3.000,00	1,05	3.150,00	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETA DE 1/2	MT	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
71	50,00	111,35	5.567,50	TUBOS PVC DE 150 MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
72	70,00	25,50	1.785,00	JOELHO PVC 150 MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
73	100,00	4,25	425,00	ENGATE FLEXIVEL DE 50CM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
74	50,00	24,00	1.200,00	TÊ PVC DE 150 MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
75	50,00	6,80	340,00	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
76	20,00	3,00	60,00	TORNEIRA PARA JARDIM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
77	30,00	8,00	240,00	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
78	20,00	215,00	4.300,00	BOMBA SAPO DE 800 WATS	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
79	20,00	1.450,00	29.000,00	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO SEMI ARTESIANO DE 1.5 CV	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
80	200,00	43,00	8.600,00	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA (CANO + BUCHA)	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
81	100,00	15,70	1.570,00	FLANGE COMPLETA DE 60MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
82	120,00	2,50	300,00	JOELHO DE 50 MM P/ ESGOTO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
83	50,00	5,00	250,00	JOELHO PVC DE 100MM LISO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
84	50,00	0,50	25,00	JOELHO PVC DE 20MM LISO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
85	50,00	1,00	50,00	JOELHO PVC DE 32MM LISO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
86	50,00	2,97	148,50	JOELHO PVC DE 50MM LISO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
87	50,00	13,40	670,00	JOELHO PVC DE 60MM LISO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
88	50,00	4,00	200,00	LUVA PVC DE 100MM LISO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
89	50,00	0,50	25,00	LUVA PVC DE 20MM LISO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
90	50,00	1,00	50,00	LUVA PVC DE 32MM LISO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
91	50,00	3,00	150,00	LUVA PVC DE 50MM LISO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
92	50,00	5,00	250,00	LUVA PVC DE 60MM LISO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
93	50,00	5,50	275,00	RALO PARA BANHEIRO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
94	50,00	8,00	400,00	TÊ PVC DE 100MM LISO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
95	50,00	0,85	42,50	TÊ PVC DE 20MM LISO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
96	50,00	1,00	50,00	TÊ PVC DE 32MM LISO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
97	50,00	4,50	225,00	TÊ PVC DE 50MM LISO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
98	50,00	9,50	475,00	TÊ PVC DE 60MM LISO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
99	50,00	45,00	2.250,00	TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
100	350,00	10,79	3.776,50	TUBO HIDRAULICO DE 20MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
101	50,00	13,60	680,00	TUBO HIDRAULICO MARRON DE 25MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
102	50,00	18,00	900,00	TUBO HIDRAULICO MARRON DE 32MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
103	50,00	32,00	1.600,00	TUBO HIDRAULICO MARRON DE 40MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
104	50,00	48,00	2.400,00	TUBO HIDRAULICO MARRON DE 50MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
105	50,00	65,00	3.250,00	TUBO HIDRAULICO MARRON DE 60MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
106	100,00	10,70	1.070,00	TUBO PVC DE 20MM P/ESGOTO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
107	100,00	10,70	1.070,00	TUBO PVC DE 25MM P/ESGOTO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME

108	100,00	27,20	2.720,00	TUBO PVC DE 32MM P/ ESGOTO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
109	20,00	10,70	214,00	VALVULA DE INOX P/ PIA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
110	130,00	2,55	331,50	VALVULA DE PVC P/ PIA DE BANHEIRO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
111	20,00	300,00	6.000,00	VASO SANITARIO ACOMPLADO BRANCO -ADULTO	CJ	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
112	20,00	260,00	5.200,00	VASO SANITARIO ACOMPLADO BRANCO - IFANTIL	CJ	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
113	50,00	300,00	15.000,00	VASO SANITÁRIO O C/ ASSENTO PLASTICO BRANCO - INFANTIL	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
114	50,00	185,00	9.250,00	VASO SANITÁRIO COM ASSENTO PLASTICO BRANCO-ADULTO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
115	40,00	132,60	5.304,00	TUBO PVC DE 200MM P/ ESGOTO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
116	30,00	58,30	1.749,00	JOELHO DE 200MM P/ ESGOTO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
117	100,00	150,00	15.000,00	CAIXA DE DESCARGA P VASO ACOPLADO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:57AFEE91

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 538/2017, referente ao Pregão Presencial nº 016/2017, para aquisição de MATERIAL DE PINTURA para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0172017 vigente até 20../...06.../..2018....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 25 de setembro de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 016/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- J.C.A DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 07.327.197/0001-17, estabelecida na Rua Joaquim Sales Guerra nº 2410, São Pedro, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. MARCOS MAURICIO SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 010.210.832-32, residente e domiciliado na cidade de Humaitá - AM..
2)- AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 84.616.069/0001-34, estabelecida na Rua Jaci Paraná nº 2587, N.S. das Graças, estabelecida na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, inscrito no CPF nº 080.040.052-68, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho - RO, doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 016/2017**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017 /2017** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
2.2 - O valor global registrado é de R$ **1.702.770,00** (Um milhão setecentos e dois mil, setecentos e setenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 20 de junho de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

J.C.A DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP
Representante

AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA – ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 17/2017

Data do Registro: 20/06/2017

Válido até: 20/06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2017

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
3	2.000,00	118,00	236.000,00	**J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP**	HOR	MAQUINA RETROESCAVADEIRA - ESPECIFICAÇÃO: Hidráulica de pneu, com potência líquida no volante de 85 a 98 HP, peso operacional mínimo de 6,8 a 8,1 ton., com profundidade de escavação mínima de 4,4 a 5,6 m, capacidade da caçamba de 0,88/1,15 m³/j³, idade máxima de 05 (cinco) anos. Com operador.
7	10.000,00	4,00	40.000,00	**J. C. A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP**	KM	CAMINHÃO BASCULANTE: Potencia liquida mínima 170CV. peso bruto 9.430kg. Capacidade variando de 6m³ a 12 m³. Com motorista.
1	2.000,00	158,98	317.960,00	**AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA - ME**	HOR	MAQUINA PÁ MECANICA - ESPECIFICAÇÃO: Hidráulica de pneu, com potência líquida no volante de 140 HP (140 kW), peso operacional mínimo de 11.020 kg, capacidade da caçamba de 1,5 - 2,3 m³, idade máxima de 05 (cinco) anos. Com oerador.
2	1.000,00	238,98	238.980,00	**AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA - ME**	HOR	MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA - ESPECIFICAÇÃO: Hidráulica com Esteira, com potência líquida no volante de 120 HP (89,5 kW), peso operacional mínimo de 12,1 ton., capacidade da lâmina (SAE J1265) de 2,65 m³, com escarificador trazeiro, idade máxima de 05 (cinco) anos. Com operador
4	2.000,00	259,98	519.960,00	**AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA - ME**	HOR	MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA - ESPECIFICAÇÃO: Hidráulica de Esteira, com potência líquida no volante de 155 a 165 HP, peso operacional mínimo de 21 a 23 ton., com no mínimo altura de escavação (cm) 9.60 a 9.70, altura de despejo (cm) 6.75 a 6.85, profundidade de escavação (cm) 6.60 a 6.70, profundidade de corte (cm) 6.45 a 6.50, profundidade de escavação vertical (cm) 5.65 a 5.75, alcance de escavação (cm) 9.90 a 10.00, alcance de escavação ao nível do solo (cm) 9.70 a 9.80, idade máxima de 05 (cinco) anos. Com operador.

5	1.000,00	227,98	227.980,00	**AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA - ME**	HOR	MAQUINA MOTO NIVELADORA - ESPECIFICAÇÃO: Hidráulica de pneu, com potência líquida no volante de 140 HP (104 kW), peso operacional mínimo de 12.755-14.225 kg, lâmina (facas) e bordas cortantes substituíveis. Controle de deslocamento lateral e angulares operados hidraulicamente. Dimensão mínima de 3.960x671x22 mm - 13' (OPC), com escarificador frontal e trazeiro com no mínimo cinco dentes, idade máxima de 05 (cinco) anos. Com operador.
6	500,00	139,98	69.990,00	**AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA - ME**	HOR	01 (um) MAQUINA ROLO PÉ DE CARNEIRO - ESPECIFICAÇÃO: Hidráulico de Chapa com pé de carneiro e pneu, com potência líquida no volante de 120 HP (89,5 kW), peso operacional mínimo de 12,1 ton., idade máxima de 07 (sete) anos. Com operador.
8	10.000,00	5,19	51.900,00	**AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA - ME**	KM	CAMINHÃO BASCULANTE: 6X4 Trucada e Traçada potência liquida mínima 230CV. peso bruto 12.570kg. Capacidade variando de volume nominal da caçamba (rasa) 12m³ a 15m³. Com motorista.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CE019689

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1438/2017, referente ao Pregão Presencial nº 036/2017, para aquisição de MOVELARIA para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 vigente até 28../...06.../..2018....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 25 de setembro de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 0036/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) – M.E SILVA DE AQUINO - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 03.624.503/0001-26, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, Situada na Av. 5 de Setembro,714 – Bairro Centro, neste ato representado pela Sra. MARIA ELIZA DE AQUINO, inscrita no CPF nº 230.924.162-87, residente e domiciliado na Rua da Olaria, nº295 - Bairro, Nossa Senhora do Carmo, CEP. 69.800-000.
2) - A.P. BASSO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 04.788.629/0001-07, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. TIAGO ANDRÉ BASSO, inscrito no CPF nº 874.059.202-25, residente e domiciliado na BR 230 Km 01, S/N – Bairro São Pedro.
3) - ANDSON MELO BATISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 25.064.963/0001-80, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. ANDSON MELO BATISTA, inscrito no CPF nº 008.542.492-73, residente e domiciliado na Rua Portobrás, nº 819 – Bairro de São Domingos Sávio, cidade de Humaitá/AM, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **AQUISIÇÃO DE MOVELARIA**, nela constantes para atender a Secretaria de Educação do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 036/2017**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020 /2017** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
- O valor global registrado é de 477.074,20 (Quatrocentos e setenta e sete mil e setenta e quatro reais e vinte centavo).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 28 de junho de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

M.E SILVA DE AQUINO - EPP
Representante

A.P. BASSO - ME
Representante

ANDSON MELO BATISTA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 020/2017

Data do Registro: 28/06/2017

Válido até: 28/06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2017

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
2	20,00	679,00	13.580,00	ARMÁRIO 2 PORTAS (MEDIDA: 0,80 x 1,80m x 0,40m) Estrutura em madeira de Angelim, portas e laterais em MDF, cor: Branca	UND	**A P BASSO - ME**
4	50,00	425,00	21.250,00	CONJUNTO PROFESSOR (MESA C/ CADEIRA) Medida: 0,75m x 1,20m x 0,60m; Estrutura em madeira, laterias e tampo em MDF, cor: branca e madeira de Angelim	UND	**A P BASSO - ME**
7	50,00	365,00	18.250,00	CONJUNTO INFANTIL MESA COM 4 CADEIRA (medida da mesa: 0,65m x 0,65m x 0,55m, estrutura em madeira e tampo em MDF 15mm branco; medida cadeira: 0,60m x 0,30m x 0,25m estrutura em madeira e acento em MDF 15mm branco).	UND	**A P BASSO - ME**
10	50,00	255,00	12.750,00	BALCÃO/BÁIA P/ COMPUTADOR (MED: 0,70m x 0,80m x 0,50m) Estrutura em madeira de Angelim e divisões em MDF, cor: branca	UND	**A P BASSO - ME**
3	10,00	980,00	9.800,00	MESA P/ REFEITÓRIO C/ 2 BANCOS (MED: 0,80m x 2,70m x 0,80m) Estrutura em madeira de Angelim, com tampo em MDF, cor: branca	UND	**M. E. SILVA DE AQUINO - EPP**
6	100,00	70,00	7.000,00	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL MODELO UNIVERSITÁRIO (carteira em madeira angelim e porta-caderno em compensado com formica cor branca).	UND	**M. E. SILVA DE AQUINO - EPP**
8	50,00	265,00	13.250,00	CONJUNTO ALUNO (mesa e cadeira, medida mesa 0,40m x 0,60m x 0,75m, estrutura em madeira e tampo em MDF 15mm, cor branco, medida cadeira 0,45m x 0,42m x 0,92 em madeira).	UND	**M. E. SILVA DE AQUINO - EPP**
9	50,00	420,00	21.000,00	QUADRO BRANCO (MEDIDA: 2,60m x 1,34m) Moldura em madeira de Angelim c/ lousa em MDF, branca	UND	**M. E. SILVA DE AQUINO - EPP**
1	20,00	850,00	17.000,00	ARMÁRIO 12 PORTAS (MEDIDA: 1,05 x 1,95m x 0,40m)	UND	**ANDSON MELO BATISTA 00854249274**

				Estrutura em madeira de Angelim, portas e laterais em MDF, cor: branca		
5	500,00	97,00	48.500,00	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITÁRIO Carteira em madeira de Angelim e porta-caderno em compensado c/ fórmica, cor: branca	UND	**ANDSON MELO BATISTA 00854249276**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:46F16537

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1320/2017, referente ao Pregão Presencial nº 033/2017, para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS E PEÇAS para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 vigente até 05../...06.../..2018....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 25 de setembro de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 033 /2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1 AMARILDO COSTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 04.961.090/0001-38, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **AMARILDO COSTA**, inscrito no CPF nº 202.728.122-34, residente e domiciliado na rua 05 de Setembro, nº 1659 – Centro.
2) – SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 14.394.901/0001-10, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pela Sra**. SIMONE DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 000.365.322-66, residente e domiciliado a Av. Transamazônica, nº 1974 – Bairro São Pedro, neste município, doravante denominado Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS E PEÇAS** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 33/2017**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 05 de junho de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

AMARILDO COSTA - ME
Representante

SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 014/2017

Data do Registro: 05/06/2017

Válido até:05/06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	1,00	27.104,00	27.104,00	PEÇAS EM GERAL PARA MICRO ONIBUS CITYCLAS 70C17 - IVECO (preço da tabela da concessionaria)	PÇ	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
2	1,00	27.104,00	27.104,00	PEÇAS EM GERAL DE MICRO ONIBUS CITYCLAS 70C16 - IVECO (preço de tabel da concessionária)	PÇ	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
3	1,00	27.104,00	27.104,00	PEÇAS EM GERAL PARA MICRO ONIBUS CITYCLAS 70C16-PLACA PHA 1575/IVECO (preços tabela da concessionária)	PÇ	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
4	1,00	27.104,00	27.104,00	PEÇAS EM GERAL PARA ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U, CONFORME PREÇO DE TABELA DA CONCESSIONARIA	PÇ	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
5	1,00	27.104,00	27.104,00	PEÇA EM GERAL PARA ONIBUS VW/MPOLO TONINO GVU, CONFORME PREÇO DE TABELA DA CONCESSIONÁRIA	PÇ	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
6	1,00	27.104,00	27.104,00	PEÇAS PARA ONIBUS VW/15.190EOD E.S ORE, CONFORME PREÇO DE TABELA DA CONCESSIONARIA	PÇ	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
7	1,00	11.616,00	11.616,00	PEÇAS EM GERAL PARA CAMINHOETE HIUNDAI/HR LDB, CONFORME PREÇOS DE TABELA DA CONCESSIONARIA.	PÇ	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
8	1,00	11.616,00	11.616,00	PEÇAS EM GERAL PARA CAMINHONETA VW/KOMBI, CONFORME PREÇO DE TABELA DA CONCESSIONARIA	PÇ	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
9	1,00	11.616,00	11.616,00	PEÇAS EM GERAL PARA SAVEIRO/VW 1.6 CE, CONFORME PREÇOS DE TABELA DA CONCESSIONARIA	PÇ	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
10	1,00	5.808,00	5.808,00	PEÇAS EM GERAL PARA MOTOCICLETA HONDA/BLZ 12CC ES, CONFORME PREÇOS DETABELA DA CONCESSIONÁRIA	PÇ	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
11	60,00	350,00	21.000,00	SERV. DE MANUT.CORRETIVA E PREV.EM MECANICA DE MOTOR DE VEICULO	HOR	**AMARILDO COSTA**
12	60,00	120,00	7.200,00	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TRANSMISSÃO DE VEICULO	HOR	**AMARILDO COSTA**
13	40,00	120,00	4.800,00	SERVIÇO DE MANUTENÇAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM DIREÇÃO DE VEICULOS	HOR	**AMARILDO COSTA**
14	40,00	120,00	4.800,00	SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SUSPENSÃO DE VEICULOS	HOR	**AMARILDO COSTA**
15	40,00	120,00	4.800,00	SERV. MANUT. CORRETIVA E PREVENTIVA EM ARREFECIMENTO DE VEICULOS	HOR	**AMARILDO COSTA**
16	40,00	250,00	10.000,00	SERV.DE MANUT.CORRETIVA E PREVENTIVA EM SISTEMA ÉLETRICO/ELETRONICO DE VEICULOS	HOR	**AMARILDO COSTA**
17	40,00	200,00	8.000,00	SERV.MANUT.CORRETIVA E PREVENTIVA EM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE VEICULOS	HOR	**AMARILDO COSTA**
18	72,00	200,00	14.400,00	SERV. DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM LATERNAGEM DE VEICULOS	HOR	**AMARILDO COSTA**
19	72,00	183,00	13.176,00	SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PINTURA DE VEICULOS	HOR	**AMARILDO COSTA**

20	20,00	81,00	1.620,00	SERV. DE GUINCHO: REMOÇÃO DO VEICULO LOCAL ONDE SE ENCONTRA AVARIADO ATÉ SEMED OU PARA OFICINA CONTRATADA	SERV	**AMARILDO COSTA**
21	1.000,00	7,00	7.000,00	SERV. DE GUINCHO: PREÇO POR KM RODADO PARA ATENDIMENTO NO PERIMETRO DE HUMAITÁ	KM	**AMARILDO COSTA**
22	50,00	60,00	3.000,00	SERV. DE DIREÇÃO E RODAS: ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	SERV	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
23	50,00	90,00	4.500,00	SERV. DE DIREÇÃO E RODASS: CAMBAGEM	SERV	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
24	100,00	10,00	1.000,00	SERV. DE DIREÇÃO E RODAS: BALANCEAMENTO DE RODA DE FERRO/LIGA LEVE (PREÇO POR UNIDADE)	SERV	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:377774AE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1428/2017, referente ao Pregão Presencial nº 031/2017, para aquisição de MATERIAL DE PINTURA para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 vigente até 06../...06.../..2018....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 25 de setembro de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 031 /2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 14.394.901/0001-10, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pela Sra. SIMONE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 000.365.322-66, residente e domiciliado a Av. Transamazônica, nº 1974 – Bairro São Pedro.
2) – P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 17.715.148/0001-05, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. PAULINA DE LIMA DA SILVA, inscrito no CPF nº 568.991.142-91, residente e domiciliado na Av. Transamazônica nº 2014 – Bairro São Pedro.
3) - **J. OLIVEIRA SÁ**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 05.073.494/0001-58, estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pela Sra. JUCILEIDE OLIVEIRA SÁ, CPF nº 769.306.882-15, residente e domiciliado na Rua Gusmão – Bairro Centro.
4) – FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 20.000.904/0001-24, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 013.030.792-08, e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 317 – Bairro Centro. Doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE PINTURA** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 031/2017**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 06 de junho de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP
Representante

P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Representante

J. OLIVEIRA SÁ
Representante

FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 016/2017

Data do Registro: 06/062017

Válido até:06/06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2017

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
3	350,00	163,67	57.284,50	TINTA PARA PISO DE 18 LITROS	BD	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
10	50,00	53,33	2.666,50	VERNIZ COPAL	GL	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
13	300,00	51,20	15.360,00	MASSA CORRIDA PVA - BALDE	BD	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
18	170,00	12,57	2.136,90	ROLO DE ESPONJA DE 23CM C/ CABO	UND	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
23	140,00	266,33	37.286,20	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO	GL	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
25	10,00	144,67	1.446,70	SELADOR COMUM PARA MADEIRA	BD	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
26	100,00	208,67	20.867,00	TINTA ACRILICA INT/EXT - BALDE 18 LTS (BRANCA)	BD	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
29	140,00	73,33	10.266,20	TINTA PVA INTERNA E EXTERNA	GL	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
34	90,00	42,00	3.780,00	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO	UND	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
4	410,00	265,33	108.785,30	TINTA ACRÍLIC A SEMI BRILHO 18 LITROS	BD	**J. OLIVEIRA SA - ME**
8	570,00	11,43	6.515,10	THINNER	LTS	**J. OLIVEIRA SA - ME**
17	2.350,00	13,95	32.782,50	CAL COM FIXADOR - PACOTE COM 8 KG	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
30	100,00	46,20	4.620,00	MASSA ACRÍLICA - GALÃO	GL	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**
37	200,00	12,00	2.400,00	LIXA GRANULAÇÃO 40-PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	**P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M**

38	200,00	10,67	2.134,00	LIXA GRANULAÇÃO 80-PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
39	200,00	12,93	2.586,00	LIXA GRANULAÇÃO 150-PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
40	200,00	10,55	2.110,00	LIXA GRANULAÇÃO 240-PACOTE 10 UNIDADES	PCT	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
41	200,00	17,33	3.466,00	LIXA GRANULAÇÃO 600 - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
50	100,00	264,00	26.400,00	TINTA ACRILICA INT/EXT - BALDE 18 LTS (Amarelo Manga)	BD	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
51	100,00	248,00	24.800,00	TINTA ACRILICA INT/EXT - BALDE 18 LTS (Azul Caprichoso)	BD	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
52	100,00	264,00	26.400,00	TINTA SEMI-BRILHO INT/EXT - BALDE 18 LTS (Amarela Manga)	BD	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
53	100,00	254,67	25.467,00	TINTA SEMI-BRILHO INT/EXT - BALDE 18 LTS (Azul Caprichoso)	BD	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
54	100,00	263,00	26.300,00	TINTA SEMI-BRILHO INT/EXT - BALDE 18 LTS (BRANCA)	BD	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
55	50,00	57,33	2.866,50	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 3,6 (Azul Caprichoso)	BD	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
56	50,00	55,33	2.766,50	TINTA ESMALTE SINTÉTICA 3,6 (Amarelo Manga)	BD	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
1	15,00	7,27	109,05	PINCEL Nº 4	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
2	80,00	156,00	12.480,00	TINTA ACRILICA BRANCA 18 LITROS	BD	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
5	80,00	141,67	11.333,60	TINTA ACRILICA INTERNA E EXTERNA	GL	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
6	220,00	54,00	11.880,00	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	GL	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
7	150,00	65,00	9.750,00	TINTA ÓLEO	GL	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
11	230,00	92,67	21.314,10	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	BD	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
12	80,00	83,33	6.666,40	SELADOR COMUM 18 LITROS	BD	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
14	100,00	17,93	1.793,00	MASSA CORRIDA PVA	GL	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
15	350,00	62,67	21.934,50	MASSA ACRÍLICA	BD	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
16	110,00	20,75	2.282,50	MASSA PARA VIDRO	KG	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
19	50,00	7,07	353,50	ROLO DE ESPONJA DE 10CM C/ CABO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
20	180,00	2,27	408,60	PINCEL DE 1"	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
21	115,00	4,47	514,05	PINCEL DE 2"	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
22	80,00	7,30	584,00	PINCEL DE 3"	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
24	60,00	25,80	1.548,00	ROLO DE LÃ - 23CM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
27	100,00	46,33	4.633,00	TINTA PARA PISO DE 3,6 LTS	GL	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
28	80,00	95,00	7.600,00	TINTA PVA 18 LITROS	BD	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
31	0,00	6,40	0,00	ROLO DE ESPONJA - 10CM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
32	30,00	5,23	156,90	BANDEJA PARA PINTURA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
33	80,00	12,10	968,00	SOLVENTE PARA TINTA	LT	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
35	100,00	112,67	11.267,00	TINTA ACRILICA 18L.	LT	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
36	20,00	657,50	13.150,00	TINTA EPÓXI 18L	LT	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
42	15,00	4,53	67,95	ESPATULA DE INOX PARA GESSO 4 CM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
43	15,00	8,73	130,95	ESPATULA DE INOX PARA GESSO 6CM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
44	15,00	9,82	147,30	ESPATULA DE INOX PARA GESSO 8CM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
45	15,00	11,93	178,95	ESPATULA PARA GESSO 10 CM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
46	15,00	12,27	184,05	ESPATULA INOX PARA GESSO 12 CM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
47	15,00	6,27	94,05	BANDEJA GRANDE PARA TINTA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
48	115,00	7,97	916,55	PINCEL DE 3" - Com tampa 2 Litros	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
49	200,00	5,42	1.084,00	FITA ADESIVA - Material: Papel crepe, Largura: 25 mm, Tipo: havana nº 01, Unidade de Fornecimento: Rolo com 50 m	ROLO	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0D9D8A9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE QUE TRATA A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2.017 EM DETERMINAÇÃO A LEI Nº 11.947/2.009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/13.

Processo:- n° 001/2017.

Objeto:- Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (hortifruti).

As 9:00h (nove horas), do dia 03(três) de Maio, do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Lábrea, Estado do Amazonas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Rua Vile Roy, n°2051, Centro, teve lugar a sessão de abertura dos envelopes da Chamada Pública supra epígrafe.

Compareceram à presente sessão, os seguintes produtores rurais:- FRANCISCO CÍCERO DA COSTA, ISMAEL NASCIMENTO RODRIGUES, LUIZ GONZAGA DA SILVA BRITO, NAZARIO FELIPE DOS SANTOS, VALDIR MOREIRA DA COSTA, e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DA COLONIA DO SARDINHA - ASPACS, da cidade de Lábrea, cujos os envelopes foram entregues pelo pelos mesmos presente na sessão. Compareceram também à presente sessão, os Sres. GILMARCIO DA SILVA MELO, JOSÉ CLAUDIO QUEIROZ RIBEIRO e TAINÃ GALVÃO MALAGUETA, membros da Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar - CCP, e também os Sres. JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA, Presidente da CPL, AUGUSTO MELO DA SILVA, secretário da CPL e o Sr. JOÃO MAIA DA SILVA, Membro da CPL.

A presidência dos trabalhos coube ao primeiro, que procedeu abertura do envelope contendo as documentações dos produtores rurais e da associação, na fase de habilitação, as quais foram rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes presentes. Em ato continuo, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as Proposta de Preço, as quais foram avaliadas pela comissão presente, momento no qual verificou-se que as mesmas estavam aptas ao presente certame. Passando assim aos lances individuais, conforme demonstrativo abaixo;

Item	Descrição do produto	Unid	Quantidade	Vencedor	Valor Lance	Valor Total
1	Abobora regional	Kg	2.000	NAZARIO FELIPE DOS SANTOS	3,50	7.000,00
		kg	1.000	VALDIR MOREIRA DA COSTA	3,50	3.500,00
		Kg	2.000	ASPACS - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DA COLONIA DO SARDINHA	3,50	7.000,00
Quantidade Total Licitada			**5.000**			
2	Banana Prata	Kg	3.300	VALDIR MOREIRA DA COSTA	5,00	16.500,00
			10.000	ASPACS - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DA COLONIA DO SARDINHA	5,00	50.000,00
Quantidade Total Licitada			**13.300**			
3	Batata doce	Kg	600	NAZARIO FELIPE DOS SANTOS	5,00	3.000,00
4	Cheiro verde (cebolinha, coentro e chicória	Maço	4.000	ASPACS - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DA COLONIA DO SARDINHA	6,25	25.000,00
5	Couve manteiga	Maço	2.200	ASPACS - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DA COLONIA DO SARDINHA	3,27	7.194,00
6	Farinha de Tapioca	Pct	498	LUIZ GONZAGA DA SILVA BRITO	4,50	2.241,00
7	Feijão de corda	Maço	2.000	ASPACS - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DA COLONIA DO SARDINHA	2,70	5.400,00
8	Macaxeira regional	Kg	4.350	LUIZ GONZAGA DA SILVA BRITO	3,50	15.225,00
		Kg	2.000	ISMAEL NASCIMENTO RODRIGUES	3,50	7.000,00
		Kg	3.877	ASPACS - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DA COLONIA DO SARDINHA	3,50	13.569,50
Quantidade Total Licitada			**9.943**			
9	Maxixe	Kg	340	NAZARIO FELIPE DOS SANTOS	9,90	3.366,00
10	Mamão	Kg	1.000	ASPACS - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DA COLONIA DO SARDINHA	5,42	5.420,00
11	Pimenta de cheiro	Kg	600	ASPACS - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DA COLONIA DO SARDINHA	11,88	7.128,00
12	Pimentão verde	Kg	500	ASPACS - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DA COLONIA DO SARDINHA	6,28	3.140,00
13	Abacaxi	Kg	500	FRANCISCO CÍCERO DA COSTA	4,95	2.475,00
			500	LUIZ GONZAGA DA SILVA BRITO	4,95	2.475,00
			2.000	ASPACS - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DA COLONIA DO SARDINHA	4,95	9.900,00
Quantidade Total Licitada			**3.000**			
14	Limão	Kg	1.163	ASPACS - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DA COLONIA DO SARDINHA	5,30	6.163,90
15	Melancia	Kg	3.000	ASPACS - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DA COLONIA DO SARDINHA	6,23	18.690,00
TOTAL DOS PRODUTOS						**221.387,40**

Resumo dos Vencedores por item;

item	Unid	Quant	nome	valor
1 Abobora regional	Kg	2.000	NAZARIO FELIPE DOS SANTOS	7.000,00
3 Batata doce	Kg	600		3.000,00
9 Maxixe	Kg	340		3.366,00
				13.366,00
1 Abobora regional	kg	1.000	VALDIR MOREIRA DA COSTA	3.500,00
2 Banana Prata	kg	3.300		16.500,00
				20.000,00
6 Farinha de Tapioca	Pct	498	LUIZ GONZAGA DA SILVA BRITO	2.241,00
8 Macaxeira regional	Kg	4.350		15.225,00
13 Abacaxi	kg	500		2.475,00
				19.941,00
8 Macaxeira	Kg	2.000	ISMAEL NASCIMENTO RODRIGUES	**7.000,00**
13 Abacaxi	Kg	500	FRANCISCO CÍCERO DA COSTA	**2.475,00**
1 Abobora regional	kg	2.000	ASPACS - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS DA COLONIA DO SARDINHA	7.000,00
2 Banana Prata	kg	10.000		50.000,00
4 Cheiro verde	maço	4.000		25.000,00
5 Couve	Maço	2.200		7.194,00
7 Feijao de corda	Maço	2.000		5.400,00
8 Macaxeira	Kg	3.877		13.569,50
10 Mamão	Kg	1.000		5.420,00
11 Pimenta de cheiro	Kg	600		7.128,00

12 Pimentao verde	Kg	500		3.140,00
13 Abacaxi	kg	2.000		9.900,00
14 limao	Kg	1.163		6.163,90
15 melancia	Kg	3.000		18.690,00
				158.605,40
Total dos produtos geral				**221.387,40**

Franqueada a palavra aos de mais representantes presentes, os mesmos não quiseram fazer o uso da palavra, quanto ao procedimento da presente Chamada Pública.
Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos, do que para constar, foi digitada a presente Ata, que após lida, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente e representantes presentes.

GILMÁRCIO DA SILVA MELO
1° Membro da Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar
CCP

JOSÉ CLÁUDIO QUEIROZ RIBEIRO
2° Membro da Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar
CCP

TAINÃ GALVÃO MALAGUETA
3° Membro da Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar
CCP

JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA
Presidente da CPL

AUGUSTO MELO DA SILVA
Secretário da CPL

JOÃO MAIA DA SILVA
Membro da CPL

Os Produtores;

FRANCISCO CÍCERO DA COSTA

ISMAEL NASCIMENTO RODRIGUES

LUIZ GONZAGA DA SILVA BRITO

NAZÁRIO FELIPE DOS SANTOS

VALDIR MOREIRA DA COSTA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROESTRATIVISTAS DA COLONIA DO SARDINHA - ASPACS

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:E9575D3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2017 / PM-LÁBREA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017/SRP – CPL

No dia 13 de março de 2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do**Pregão Presencial nº 002/2017,**para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à Merenda Escolar, visando atender à Rede Municipal de Ensino, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: LOPES E DAMASCENO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o n. 23.827.261/0001-85, conforme quadro a seguir:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
01	17.629	Kg	Açúcar refinado	DOCE DIA	R$ 4,02	R$ 70.868,58
02	16.154	Pcts	Achocolato 400g	GENEO	R$ 10,90	R$ 176.078,60
03	805	Kg	Alho *in natura*	NERO	R$ 37,15	R$ 29.905,75
04	22.329	Kg	Arroz branco tipo 1	MASSON	R$ 4,75	R$ 106.062,75
05	3.021	Kg	Batata portuguesa	IN NATURA	R$ 5,35	R$ 16.162,35
06	11.843	Pcts	Bolacha doce	MARIA	R$ 5,60	R$ 66.320,80

07	17.961	Pcts	Bolacha salgada	NAGA	R$ 5,60	R$ 100.581,60
08	6.733	Kg	Carne bovina com osso	IN NATURA	R$ 18,90	R$ 127.253,70
09	14.099	Lata	Carne bovina Conserva	BORDON	R$ 8,09	R$ 114.060,91
10	5.385	Kg	Carne bovina patinho	IN NATURA	R$ 29,50	R$ 158.857,50
11	6.700	Kg	Carne bovina picadinho	IN NATURA	R$ 29,50	R$ 197.650,00
12	2.539	Kg	Cebola	IN NATURA	R$ 6,20	R$ 15.741,80
13	2.938	Kg	Cenoura	IN NATURA	R$ 6,85	R$ 20.125,30
14	5.983	Kg	Charque	RIO MAR	R$ 36,50	R$ 218.379,50
15	511	Kg	Coloral	MARATÁ	R$ 31,50	R$ 16.096,50
16	9.205	Kg	Feijão tipo 1	NASSON	R$ 12,49	R$ 114.970,45
17	13.711	Kg	Frango congelado	FRIATO	R$ 8,15	R$ 111.744,65
18	24.294	Pcts	Leite pó integral 400g	LEITE BOM	R$ 14,15	R$ 343.760,10
19	15.903	Pcts	Macarrão para parafuso	PAULISTA	R$ 5,20	R$ 82.695,60
20	3.211	Lts	Margarina 250g	DELINE	R$ 3,05	R$ 9.793,55
21	3.965	Kg	Milho de mungunzá	BERNARDO	R$ 5,19	R$ 20.578,35
22	2.178	Lts	Óleo de soja	CONCORDIA	R$ 5,10	R$ 11.107,80
23	228.504	Unid.	Pão Frances	GRIDIGE	R$ 0,79	R$ 180.518,16
24	547	Kg	Pimenta do reino	KISANTOS	R$ 92,00	R$ 50.324,00
25	2.250	Kg	Sal refinado	GARÇA	R$ 1,69	R$ 3.802,50
26	21.047	Lts	Sardinha enlatada	GOMES	R$ 3,45	R$ 72.612,15
27	7.095	Pcts	Sopão de carne	KNOR	R$ 7,61	R$ 53.992,95
28	5.492	Pcts	Sopão de galinha	KNOR	R$ 7,61	R$ 41.794,12
29	2.300	Lts	Vinagre	CASTELO	R$ 3,12	R$ 7.176,00
30	1.610	Kg	Tomate	IN NATURA	R$ 4,32	R$ 6.955,20
31	900	Kg	Repolho	IN NATURA	R$ 4,02	R$ 3.618,00
32	198.000	Unid	Maçã	IN NATURA	R$ 1,33	R$ 263.340,00
33	2.663	Kg	Poupa de Fruta (suco)	IN NATURA	R$ 19,10	R$ 50.863,30
TOTAL LICITADO - R$ 2.863.792,52						

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

LÁBREA, 16 de março de 2017.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

LOPES E DAMASCENO LTDA-EPP
CNPJ. 23.827.261/0001-85

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de LÁBREA

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:1A85015C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004/2017 / PM-LÁBREA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017/SRP – CPL

No dia 13 de março de 2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do**Pregão Presencial nº 004/2017,**para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Cargas de Gás de 8 e 13 kg, destinados a atender a Administração Municipal, conforme relação dos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e suas obrigações e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: S. C. FREITAS - ME, inscrito no CNPJ sob o n. 08.074.025/0001-41, vencedora dos itens 01, 02 e 03, conforme quadro a seguir:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
01	9.050	UNID	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, botija com 13 kg, retornável, Aplicação: fogões domésticos.	AMAZONGAS	R$ 70,00	R$ 633.500,00
02	2.025	UNID	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, botija com 8 kg, retornável, Aplicação: fogões domésticos.	AMAZONGAS	R$ 48,00	R$ 97.200,00
03	270	UNID	BOTIJÃO GÁS GLP (BOTIJA), Capacidade: 08 e13 Kg, Apresentação: vazio.	AMAZONGAS	R$ 110,00	R$ 29.700,00
TOTAL:						**R$ 760.400,00**
VALOR POR EXTENSO: SETECENTOS E SESSENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS						

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

LÁBREA, 13 de março de 2017.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de LÁBREA

S. C. FREITAS – ME
CNPJ 08.074.025/0001-41

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de LÁBREA

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:B4B46E2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente a Chamada Pública nº. 002/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente a Chamada Pública nº. 002/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Chamada Pública nº. 002/2017 – CPL/PMT** – Processo nº. 076/2017, com 33 (trinta e três) itens, Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares ou de suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, abaixo relacionadas com os respectivos itens e valores:

Item	Classificados	Descrição	Quantidade em KG/maço oferecido	Valor Unitário em (R$) por kg
2	JOSE RAIMUNDO DA SILVA E SILVA	Abacaxi	200	R$ 2,50
3	EDMILSON ALVES DE MELO	Alface	5.000	R$ 2,00
4	JOSE RAIMUNDO DA SILVA E SILVA	Banana Comprida	300	R$ 6,00
6	MOISES GERALDO PINTO DE MOURA	Banana Pacovã	1500	R$ 6,00
7	JOSE RAIMUNDO DA SILVA E SILVA	Banana prata	350	R$ 4,50
15	JOVENIL RODRIGUES DO CARMO	Cupuaçu	500	R$ 15,00
16	MOISES GERALDO PINTO DE MOURA	Farinha Ova	1000	R$ 5,00
16	JOSE RAIMUNDO DA SILVA E SILVA	Farinha Ova	500	R$ 5,00
20	EDMILSON ALVES DE MELO	Goiaba	900	R$ 6,00
20	JOVENIL RODRIGUES DO CARMO	Goiaba	100	R$ 6,00
21	JOSE RAIMUNDO DA SILVA E SILVA	Jerimum	200	R$ 2,00
23	JOVENIL RODRIGUES DO CARMO	Macaxeira	500	R$ 2,00
28	MOISES GERALDO PINTO DE MOURA	Melancia	2000	R$ 1,50
29	JOSE RAIMUNDO DA SILVA E SILVA	Pepino	200	R$ 3,50

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 18 de setembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:53ABA0FC

